SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2544

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - DISPENSA N° 001/2018 - PROCESSO N° 017/2018

Extrato do2ºTermo Aditivo do Contrato Nº046/2018
PROCESSO Nº017/2018–DISPENSA Nº 002/2018
Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Senhora **RAPHAELA LAPENDA GOMES DA FONSECA, CPFNº088.157.024-90.Objeto Do Termo Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. PADRE TENÓRIO N° 477, QUATRO CANTOS - ILHA DE ITAMACA-PE, CEP: 53.900-00, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. PRAZO DE VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, como seja **19 de FEVEREIRO 2020**, tendo sua vigência de **12 (DOZE) MESES**.
DO FUNDAMENTO:O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c.

DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado e a que se refere a cláusula primeira, não modificados pelo presente Termo Aditivo**,**através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Data de assinatura do ADITIVO:**19 DE FEVEREIRO DE 2020**.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BC9C2EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 14.13 do Edital nº 01/2020, referente ao concurso público para aPrefeitura de Abreu e Lima, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.12, **ONDE SE LÊ:**

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

LEIA-SE:

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

2. No item 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,**FICAM REMOVIDOS** os subitens 6.5.1 e 6.6.1**:**

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
(...)
6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

3. No item 7, DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitem 7.7, **ONDE SE LÊ:**

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 8.1 e 8.1.1.

LEIA-SE:

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 7.1 e 7.1.1.

4. No item 13, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO, subitens 13.3, 13.6, 13.11 e 13.14, **ONDE SE LÊ:**

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

13.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias autenticadas em cartório:
(...)

13.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
(...)
13.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
(...)
13.14 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Abreu e Lima e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).

LEIA-SE:

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE

13.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e fotocópias simples, ou suas fotocópias autenticadas em cartório:
(...)
13.6 O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
(...)
13.11 Não será empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
(...)
13.14 Os candidatos classificados serão convocados para posse por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Abreu e Lima e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).

5. **FICA INCLUÍDO** o Anexo VI - CRONOGRAMA PREVISTO**:**

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	Das 14h do dia 17/02/2020 às 16h do dia23/03/2020
Solicitação de isenção das inscrições	Das 14h do dia 18/02/2020 às 16h do dia20/02/2020
Resultado preliminar da análise dos pedidosde isenção	11/03/2020
Recurso contra o resultado preliminar daanálise dos pedidos de isenção	12 e 13/03/2020
Resultado final da análise dos pedidos deisenção	20/03/2020
Prazo final para pagamento da taxa deinscrição	24/03/2020
Prova escrita objetiva	24/05/2020
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita objetiva	26/05/2020
Recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva	27 e 28/05/2020

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

Abreu e Lima, 16 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito De Abreu E Lima

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:376C5A36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Afrânio – PE, acerca da prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÃNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência de Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), por entender se tratar de evento complexo, que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde, declarou que a COVID – 19, nova doença causada pelo novo Coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID – 19 esteve relacionada a casos importados, em que haviam poucas pessoas infectadas regressas de países onde existe epidemia;

CONSIDERANDO que, neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID – 19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, mas ainda com possibilidade de identificar o paciente que transmitiu o vírus;

CONSIDERANDO que, neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, nenhum caso suspeito ou confirmado foi detectado no território deste Município de Afrânio – PE, o que estabelece necessidade de potencializar as ações de prevenção e de controle;

CONSIDERANDO que, no decorrer dos dias, o quadro de orientações pode mudar, sob determinação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as medidas serão tomadas gradativamente em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE, além da população em geral;

Art. 2º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas;

Art. 3º - Os eventos, que tenham previsão de aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas, desde que justificada a necessidade imprescindível de sua realização, dependerão de prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - Os eventos, sejam públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela órgão municipal de vigilância sanitária e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento, caso haja descumprimento do quantitativo de pessoas determinado pelo artigo 2º.

Art. 5º - Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Afrânio- PE para cidades onde haja casos comunitários ou locais de COVID – 19;

Art. 6º - Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da administração pública de Afrânio – PE a partir da confirmação de caso de contaminação pela COVID – 19 em território municipal ou município limítrofe.

Art. 7º - Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular:

Art. 8º - Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

Art. 9º - A população em geral que estiver com sintomas inerentes ao COVID – 19 deverá ser atendida em domicílio por equipe de referência da Unidade Básica de Saúde e assim encaminhados para isolamento domiciliar;

Art. 10 - Todos os cidadãos que tenham regressão de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários de COVID – 19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo, nesse tempo, ser monitorado pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o *caput* deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao trabalho;

Art. 11 - Todos os passageiros, sejam de ônibus, avião, embarcação ou qualquer meio de transporte, oriundos das cidades que possuam casos comunitários ou locais de COVID – 19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária deste município, com a finalidade de ser monitorado e garantir a prevenção;

Art. 12 – Com o objetivo de garantir prevenção a população em face do novo Corona Vírus – COVID 19, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – Suspensão de aulas na rede municipal de ensino, a partir do dia 18/03/2020, até o dia 31/03/2020, com recomendação para igual suspensão na rede particular de ensino;

II – Recomendação quanto à suspensão de eventos de natureza cultural, política, comemorativa ou religiosa, inclusive missas ou cultos de cunho religioso;

III – Recomendação quanto à suspensão das atividades academias de ginástica;

IV – Suspensão das atividades da biblioteca municipal e do Museu Público, assim como do Ginásio de Esportes Arthur Coelho de Alencar, quadras poliesportivas, Academias da Saúde;

V – A feira pública deverá ser monitorada pela Vigilância Sanitária do Município, a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações assim como procedimentos de higienização de alimentos ali comercializados;

VI – Suspensão das atividades do Grupo de Atividade dos Idosos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Atendimento ao público no CRAS e CREAS e Bolsa Família;

VII – Suspensão das atividades do Bolsa Família, devendo os serviços ali prestados
serem substituídos mediante visitação domiciliar para o caso dos usuários de BPC;

VIII – Fica determinada a suspensão das ações do Programa Comemore com Saúde;

IX – Suspensão das viagens para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, com exceção de casos de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, casos de urgência e emergência, bem como outros casos que a Secretária Municipal de Saúde considerar imprescindíveis.

Art. 13 - Durante o período em que houver suspensão de aulas na rede municipal de
ensino público, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar por meio de Portaria, o fornecimento de kits de alimentação por aluno, com o objetivo de compensar a ausência de fornecimento de merenda, que para muitos é considerada a principal refeição do dia.

Parágrafo Único. Por ocasião da suspensão das atividades do Grupo de Idosos, CRAS e CREAS, fica igualmente autorizada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres a regulamentar, por meio de portaria, o fornecimento de alimentação ao público integrante desses programas.

Art. 14 – Os servidores com idade superior a 60 anos, em razão do alto índice de letalidade pelo COVID 19, poderá exercer suas atividades em regime home office, na hipótese de haver compatiblidade com sua atribuições.

Art. 15 – Fica autorizado aos aposentados e pensionistas a antecipação do décimo terceiro salário, mediante requerimento dos interessados no FUNPREAFRA.

Art. 16 - Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Grupo Condutor de Emergência em Saúde Pública – GCESP, que será composto pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Saúde, Assessor de Comunicação, Secretário de Assuntos Jurídicos do Município, Coordenador de Atenção Básica, Diretor do Hospital Municipal, Coordenador de Vigilância Sanitária, Secretária Municipal de Educação e pelo Coordenador da Farmácia municipal.

Art. 17 - O Grupo Condutor de Emergência em Saúde Pública – GCESP será presidido pelo Secretária de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste decreto, em relação as medidas de controle frente as demandas oriundas do novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 18 - O Hospital Universitário Dr.Washington Antônio de Barros passa a ser referência para os casos graves do COVID -19 para todas as cidades da VIII GERES;

Art. 19 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos, material gráfico e outros insumos necessários para enfrentamentos das demandas oriundas do COVID – 19;

Art. 20 - Este Decreto vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o estágio de evolução do COVID – 19;

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:26792A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de
Professor Polivalentes da Secretaria de Educação:
ESCOLA MUNDO INFANTIL:
15º GIRLENE MARIA COELHO

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 19 de Março de 2020 a 21 de Março de 2020 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 19 de Março de 2020.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1A274D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2020 - ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro torna público que no **Aviso de Resultado do Pregão Presencial SRP 014/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 13/03/2020**, ANO XI, Nº 2540, no que diz respeito aos itens do certame, **acrescentar na referida publicação o FRACASSO de dois itens: 22** (por nenhuma empresa participante ter cotado) **e 48** (pelos valores estarem acima do preço de mercado). Os referidos itens serão licitados em outra oportunidade. **As demais informações ficam inalteradas.**

Afrânio/PE, 19/03/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E1FEB657

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 016/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 015/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES dos VEÍCULOS AGRÍCOLAS e MÁQUINAS PESADAS da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE**, tudo para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deste município, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das mesmas, abertura efetuada em 05/03/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ALCIONE MELO E CIA LTDA (CNPJ: 07.923.487/0001-23)** nos lotes 02, 03, 05, 06, 07 e 08 **e GUSTAVO BULCAO TEIXEIRA CERQUEIRA - ME (CNPJ: 09.434.639/0001-50)** nos lotes 01 e 04, por terem ofertado menores preços nos lotes e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 19 de março de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F5D16932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 008/2020 FMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 FMSA

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 008/2020 FMSA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 FMSA. Tendo como objeto o Registro de Preços para futuro fornecimento de reagentes e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 92.097,53. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de março de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06 de abril de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 06 de abril de 2020, Início da Sessão de disputa: às 13:00 h. do dia 06 de abril de 2020. Informações: pelo e-

mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 18 de março de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:BA41123C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 010/2020 PMA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 PMA.

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 010/2020 PMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 PMA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO – CARRO DE SOM – no município. Valor estimado: R$ 68.559,99. Data e hora de abertura: 31/03/2020 às 10:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão Presencial, deverá ser feito através do e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 18 de março de 2020

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:D46CB475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019. Que tem Como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça Nossa Senhora Aparecida, objeto do contrato de repasse nº 802307/2014 processo nº 2692.1017906-71/2014 com recursos oriundos do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, com mão de obra e material da empreiteira. Em favor da Empresa: **ROBERVAN LEITE DA SILVA EIRELI (PEREIRA JUNIOR ENGENHARIA),** sediada na Rua Padre Alfredo Damásio, 10, Sala 01, Centro, Terezinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.604.764/0001-82, no valor de R$ 215.502,97. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina, 18 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:49BB0D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 893/2020

PORTARIA GP Nº 893/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear <u>ROBSON FAGNER SILVA,</u> CPF nº. 118.248.124-85 **em caráter <u>EFETIVO</u>**, para o cargo de **<u>Motorista "AB"</u>**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:652B60B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 909/2020

PORTARIA GP Nº 909/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear <u>MELISSA MICHELLE FARIAS PEREIRA,</u> CPF nº. 079.779.094-21 **em caráter <u>EFETIVO</u>**, para o cargo de **<u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:52126C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 910/2020

PORTARIA GP Nº 910/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ALISSON ROSENDO DA SILVA, CPF nº. 119.528.714-33 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Monitor**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:57A4D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 908/2020

PORTARIA GP Nº 908/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear GERFFERSON ANTONIO DA SILVA, CPF nº. 103.630.864-20 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:28728346

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 912/2020

PORTARIA GP Nº 912/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MÔNICA AMERICO SILVA, CPF nº. 858.737.994-15, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Agente de Endemias**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:CA1AA6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 911/2020

PORTARIA GP Nº 911/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOSÉ CLEITON DE VASCONCELOS SILVA, CPF nº. 071.286.134-39 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Motorista "AB"**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:E40BB2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 899/2020

PORTARIA GP Nº 899/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA ALBERTINA ALVES, CPF nº. 064.443.494-51, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º ano)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:16BFCDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 901/2020

PORTARIA GP Nº 901/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES, CPF nº. 849.220.794-91, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º ano)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:27C49183

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 898/2020

PORTARIA GP Nº 898/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JESSICA MAYARA DE MACÊDO, CPF nº. 095.177.064-05, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º ano)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:D60D34BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 900/2020

PORTARIA GP Nº 900/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear DAYANE MIRELLY SILVA NERY, CPF nº. 090.491.294-98, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º ano),** tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:FC4156B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 897/2020

PORTARIA GP Nº 897/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ARETUSA DAMIANA DA SILVA PONTES, CPF nº. 025.609.184.63, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º ano)** tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:C6D5BEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 896/2020

PORTARIA GP Nº 896/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ADRIEL AILTON VASCONCELOS DA SILVA, CPF nº. 084.916.484-29 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Motorista "AB"**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:5B55DB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 894/2020

PORTARIA GP Nº 894/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARLENE MARIA DA SILVA BARRETO, CPF nº. 127.747.414-16 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **GARI/MARGARIDA**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:78357FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 906/2020

PORTARIA GP Nº 906/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ADEVALDO DA SILVA MENDES, CPF nº. 104.910.614-80 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **CONTÍNUO (OFICE-BOY)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:0D331ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 904/2020

PORTARIA GP Nº 904/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA ROSINEIDE DA SILVA, CPF nº. 260.322.158-22 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:A2E007AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 903/2020

PORTARIA GP Nº 903/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA JOSIMEIRE DA SILVA, CPF nº. 845.525.814-49 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:F80A8440

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 905/2020

PORTARIA GP Nº 905/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear DEYSIANE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 706.296.754-81 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:FD09E44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 902/2020

PORTARIA GP Nº 902/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear BEATRYZ SILVA LEMOS DE OLIVEIRA, CPF nº. 100.618.834-76 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:6C156891

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 891/2020

PORTARIA GP Nº 891/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear FELIPE PONTES LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº. 052.182.244-05 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:489CD569

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 907/2020

PORTARIA GP Nº 907/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear EDJA MARIA DA SILVA, CPF nº. 062.034.224-28 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:303A92C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 895/2020

PORTARIA GP Nº 895/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JOCELIM VALDEMAR DA SILVA, CPF nº. 985.325.294-53 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:53207EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 892/2020

PORTARIA GP Nº 892/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº. 115.888.214-98 **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:97B08F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP Nº. 899/2020

PORTARIA GP Nº 899/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA ALBERTINA ALVES, CPF nº. 064.443.494-51, **em caráter EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º ano)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2° - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:5ADE6937

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.856 de 2020 de 16 de março de 2020

EMENTA: Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, o Sr. **THIAGO LUCENA NUNES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, relativo à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece procedimentos para enfrentamento do Coronavirus;

CONSIDERANDO que em 11 de março a OMS – Organização Mundial de Saúde classificou o Coronavirus como pandemia e da altíssima capacidade de contágio pelas pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública nacional em decorrência do Coronavirus; bem como a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 do Governador do Estado de Pernambuco estabelecendo diretrizes para o enfrentamento do Coronavirus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde e a determinação do Governo do Estado em adiar, por motivo de emergência em saúde pública, eventos de massa, seja, comerciais, esportivos, culturais, políticos, e turísticos, dentre outros que possam acarretar aglomerações;

CONSIDERANDO as recomendações da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, sobre a suspensão de eventos e criação de comitê para enfrentamento do Coronavirus;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Agrestina para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus, objetivando a proteção da saúde de todos.

Artigo 2º - Fica vedadas as concessões ou alvará para realizações de eventos privados com público superior a 100 (cem) pessoas a partir de 16 de março de 2020, por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - os órgãos da administração responsáveis pelas licenças deverão suspender as licenças concedidas para eventos programados na cidade, a partir da data que se refere o caput do artigo, encaminhando ciência aos particulares do presente decreto.

Parágrafo Segundo - os órgãos de fiscalização da administração deverão cientificar os eventos privados no município que possuam aglomerações menores que 100 (cem) pessoas, informando dos riscos de saúde pública decorrentes do Coronavirus.

Artigo 3º - Fica suspenso ainda, por prazo indeterminado, as Festividades, competições esportivas, capacitações e quaisquer eventos desta Natureza, salvo as relacionadas ao controle da pandemia.

Artigo 4º - Para fins de efetivação das medidas dispostas, fica criado provisoriamente o **CENTRO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS CORONAVIRUS (COMITÊ DE CRISE),** tendo como membros os Secretários da Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria Executiva de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria do Município.

§ 1º - Fica autorizado o presente Comitê a responder casos omissos e editar atos orientativos suplementares, bem como a criação de plano de enfrentamento com fluxo de atendimento às pessoas.

Artigo 5º - Fica autorizado a dispensa de licitação para contratação de profissionais da área de Saúde e outras áreas que se fizerem necessárias, inclusive através de Instituições Filantrópicas, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto para tratamento específico de eventuais pacientes de Coronavirus.

Artigo 6º - Ficam suspensas as férias e licenças de servidores de todas as áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia do Coronavirus.

Artigo 7º - Aplica-se integralmente no que couber ao município o Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 do Estado de Pernambuco; a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020; e a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal citada.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:4590D830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, o Sr. **VICTOR MATHEUS DE LIMA SILVA**, matrícula nº 21935, portador da cédula de identidade nº 9810487 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 122.982.064-73, no cargo em comissão de **TESOUREIRO**, símbolo CC-4, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 17 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1A49CDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 500/2020

Altera o Decreto nº 499, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Altinho, medidas urgentesao enfrentamento da Crise Mundial de Saúde Pública, decorrente da infecção Humana pelo COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 499, de 16 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 499, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Altinho-PE, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, evitando assim, aglomerações e focos de contaminação direto.
Art. 1º- A Ficam suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Município de Altinho.

Art. 1º- B Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares bem como teatro e cinemas intinerantes, localizados em Altinho.
[...]
Art. 3º.....
Parágrafo Único: No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 18 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:CC0C403C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado:**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ: **11.863.530/0001-80,** aditado em 12 (dose) meses tendo vigência de 20.06.2018 à 20.06.2019.

2º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado:**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ: **11.863.530/0001-80,** aditado em 12 (dose) meses tendo vigência de 18.06.2019 à 21.06.2020.

Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINALDOS RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO GRUPO A, B E DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 18 de março de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:D368A802

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO - PMA Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 003/2020,Em favor da Empresa contratada:**PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS,** CNPJ nº13.344.238/0001-86.Valor: **R$ 93.532,50** (noventa e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/02/2020 à 27/02/2021. Para contratação de empresa para:**Aquisição de livros didáticos na modalidade educação infantil para os alunos da rede municipal de ensino, do município de Amaraji/PE**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 18 de março de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C5F447C9

PROCURADORIA MUNICIPAL
ALTERA O DECRETO Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 10 de 18 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Amaraji, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e diretrizes estabelecidas, no âmbito estadual, através do Decreto nº 48.809/2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto nº 10 de 18 de março de 2020, editado por este Poder Executivo do Município de Amaraji;

CONSIDERANDO a confirmação da transmissão comunitária do novo coronavírus no Estado de Pernambuco, assim como a ampliação de casos suspeita e confirmação de infecção pelo novo coronavírus, no Estado de Pernambuco, inclusive no interior;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através do DECRETO Nº 48.822, DE 17 DE MARÇO DE 2020 intensificou as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, determinando a suspensão de eventos superior a "*50 (cinquenta) pessoas",* assim como determinando estarem "*suspensas as atividades de todas as* ***academias de ginástica e similares*** *bem como cinemas localizados no* ***Estado de Pernambuco"*****;**

CONSDIRANDO a pertinência da regulamentação municipal no sentido de dar exequibilidade às medidas de contingenciamento adotadas pelo Governo Estadual, ampliando, inclusive, o nível de proteção à população municipal;
CONSIDERANDO os paradigmas procedimentais para aquisição emergencial de bens e serviços, relacionados às contingências decorrentes da pandemia do Covid-19, constantes do art. 12 da PORTARIA NORMATIVA TC Nº 93, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10 de 18 de março de 2020, editado pelo Poder Executivo do Município de Amaraji, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Amaraji, eventos de qualquer natureza com público superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 1º – Equiparam-se a eventos, para efeitos desta lei, qualquer tipo de aglomeração de pessoas, independentemente da finalidade (lazer, religião...) ou circunstância, em local fechado ou aberto.
§ 2º - Excetuam-se apenas das proibições constantes do *caput* deste artigo as ações de atendimento emergencial excepcionalmente mantidas e reuniões administrativas necessárias enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).
.....

Art. 3º-A. Ficam suspensas:

I - as atividades de todas as academias de ginástica e similares bem como cinemas localizados no Município de Amaraji.
II - treinamentos, peladas e outras atividades de esporte coletivo, em quaisquer locais (ex.:campos, quadras…) públicos ou privados;
III – outras espécies de atividades coletivas que ensejem proximidade e/ou contato físico entre pessoas, de modo a expor-lhes a risco de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único – Eventuais ações de benemerência e auxílio privado voluntário à população carente deve necessariamente adotar medidas suficientes a evitar a proximidade e/ou contato físico entre pessoas, de modo a expor-lhes a risco de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3-B – É proibida a concessão de autorização para utilização particular de imóveis públicos para eventos ou atividades particulares, ainda que para público inferior ao fixado no art. 2º.

Art. 4º-A. Ficam suspensas as seguintes atividades, no âmbito da administração pública municipal:

I - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Criança Feliz, bem como demais Programas Sociais através da Secretaria de Assistência Social que ensejem aglomeração de pessoas e/ou risco de contágio desnecessário;
II – o atendimento aos usuários do Cad Único, ressalvados os casos de bloqueio de Benefícios de Prestação Continuada – BPC;
III – o atendimento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, ressalvadas situações de urgência;
IV – o atendimento do Centro Especializado de Referência da Assistência Social – CREAS, ressalvadas situações de violação de direitos e outros caracterizados como de urgência;
V - as atividades esportivas de melhoria a saúde promovidas pelo Município tais como atividades na Academia das Cidades e Academia da Saúde;
VI - as reuniões dos diversos Conselhos Municipais;
VII – o atendimento presencial ao público pela Administração Municipal Direta e Indireta e órgãos respectivos, ressalvados os casos de urgência e emergência e os serviços essenciais a população, tais como os serviços de saúde e de assistência social, não objeto das proibições suspensivas previstas nos incisos I e II deste artigo;
VIII – as reuniões presenciais de licitação, ressalvadas as que, apresentem essencialidade e urgência, assim como, a critério da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, apresentem condições objetivas que indiquem possam ser seguramente realizados;
XI – atendimentos médico-ambulatoriais públicos, **não integrantes de atenção básica**, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 4º-B. Fica autorizada a aquisição direta e sem licitação de bens e serviços necessários à implementação das medidas tratadas neste Decreto, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O responsável pela demanda deverá justificar a escolha do fornecedor e o preço, cabendo ao respectivo ordenador de despesas, ou responsável por aquisições emergenciais pelo mesmo designado, a aprovação do pedido.
§ 2º A razoabilidade do preço será demonstrada por qualquer meio idôneo de pesquisa ou cotação, independentemente da fonte.
§ 3º Em caso de necessidade devidamente justificada, é admitida a utilização de suprimentos de fundos, independentemente do valor, para as aquisições tratadas neste Decreto, sendo a nota fiscal o documento idôneo para a prestação de contas.
§ 4º - As dispensas de licitação de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observarão os seguintes parâmetros específicos disciplinados na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I - deve ser temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

II - todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Amaraji, 18 de março de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1826A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE- CNPJ Nº 10.130.755/0001-64 AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020- PMA

Fica **REVOGADO Processo Licitatório nº 001/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Caminhão Pipa para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural do Município de Angelim-PE, com fulcro no Art.49 da lei 8.66/93 e súmula n° 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme motivos expressos no ofício n° **006/2020 (anexo aos Autos).**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural .

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AD1CCC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 no âmbito do Município de Angelim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO os Decretos 48.809, de 14 de março de 2020 e 48.822, de 17 de março de 2020, ambos do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Angelim, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 12, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
lI – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observar-se-á o seguinte:
1 – terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso;
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais de saúde e hipótese que não acarretará a formação de vinculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II – a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§ 3º A adoção de medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Angelim, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.
Parágrafo único. Os jogos, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.
Art. 4º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Angelim, as aulas nas escolas municipais das redes pública e privada pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, bem como as atividades no centro de convivência de idosos e o atendimento ao público no Instituto Municipal de Previdência, preservando assim a possibilidade de

contração do vírus nos cidadãos dentro da faixa etária mais vulnerável.
Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Angelim para deslocamento no território nacional ou no exterior.
§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.
Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Angelim.
Art. 9º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 18 de março de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:33EFF08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:003/2020
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°**. 002/2020**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GPL METÁLICO DE 13KG, MEDIANTE TROCA DE VASILHAME E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**.**
Após o processo licitatório Nº 003/2020, comunica-se sua **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **COMERCIAL DE GAS E AGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.285.186/0001-75** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$184.000,00(cento e oitenta e quatro mil reais)**,
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 10 de Março 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FEDE7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 002/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS SS Nº 002/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS SS Nº 002/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 006/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Construção de Academia de Saúde do Município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 144.325,81 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Abertura: 06/04/2020, às 10 (Dez) horas. Outras informações nos úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente a CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5D6FDF5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº _223_/2020

EMENTA: Altera o Decreto nº 220/2020, de 15 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Arcoverde, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 48.822, de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 220/2020, de 15 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do município de Arcoverde/PE eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.
.....

Art. 3ª A. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginásticas e similares, bem como teatros ou similares, e ainda templos religiosos de qualquer culto, localizados no município de Arcoverde/PE.

Art. 3º B. Ficam suspensas os transporte de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de urgências e emergências, paciente de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia.

Art. 5º.....

§ 3º Todo munícipe que retornar do exterior, ou de área de Transmissão Comunitária, deverá efetuar comunicação imediata à secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7(sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 4º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, previstas nos parágrafos anteriores, será comunicada a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime quanto a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código penal.

§ 5º No âmbito da administração pública municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, podendo, a critério de cada chefe de pasta, restringir o atendimento ao público.

§ 6º Os servidores com idade superior a sessenta anos ou que sejam portadores de doenças crônicas que impliquem em maior risco de morte ou mortalidade relacionado ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer as suas funções no âmbito da sua residência.

§ 7º Ficam suspensas as férias dos servidores públicos municipais das áreas de saúde e da assistência social."

Art. 02 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Arcoverde/PE, 18 de Março de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:B78BE35A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comitê Municipal de Crise para Supervisão, Monitoramento e Coodenação de Medidas de Prevenção e Mitigação dos Impactos da Covid-19.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização e coordenação das ações execução do Plano Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento municipal de situação de emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da **Covid-19, no âmbito do Município de** Barra de Guabiraba/PE.

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional e auxílio a célere adoção de medidas relacionadas à elaboração, atualização e coordenação das ações execução do Plano Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, com a finalidade preventiva e mitigatória de seus impactos no âmbito municipal.

Art. 3º O Comitê é composto pelo:

I – Prefeito, que o coordenará;
II - Secretário(a) Municipal de Saúde;
III - Secretário(a) Municipal de Administração,;
IV - Secretário(a) Municipal de Educação,;
V - Secretário(a) Municipal de Finanças,;

§ 1º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por servidores municipais aos mesmos subordinados.

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, assim como solicitar apoio a:

I – Secretários Municipais que não componham o Comitê, com direito a voz e a voto na reunião para a qual forem convidados;

II - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz e sem direito a voto; e

III - outras autoridades públicas e especialistas, com direito a voz e sem direito a voto.

IV – profissionais e assessores técnicos municipais contratados.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, a quem o Coordenador poderá delegar poderes de específicos, inclusive de convocação de reunião.

Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Comitê atuará de forma coordenada com os governos Estadual e Federal.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Barra de Guabiraba, 17 de março de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:5BA0E029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e diretrizes estabelecidas, no âmbito estadual, através do Decreto nº 48.809/2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **cuidar da saúde da população**, nos termos do art. 23 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a ampliação de casos suspeita e confirmação de infecção pelo novo coronavírus, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o intenso deslocamento cotidiano de munícipes de Barra de Guabiraba para outros municípios do Estado, com elevado risco de disseminação do novo coronavírus, tais como Recife e Caruaru, o que agrava a possibilidade de contágio no território municipal;

CONSIDERANDO que as ações de prevenção devem se anteceder a episódios de contágio no âmbito municipal, evitando-os ou reduzindo seus impactos, em caso de indesejada ocorrência, de modo a preservar as vidas dos munícipes;

CONSIDERANDO, a atenção especial ao fato de que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que

estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, também assegura a saúde como *"direito de todos"*, sendo dever de toda a Administração Pública, inclusive municipal adotar medidas que *"visem à redução do risco de doença e de outros agravos"* (art. 196 da CF);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a qual estabelece, no ser art. 3º §7º, inciso III, que as medidas enfrentamento da emergência de saúde pública previstas poderão ser adotadas *"pelos gestores locais de saúde"*, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do artigo 3º.

CONSIDERANDO a adequação, necessidade e oportunidade das diretrizes estabelecidas, no âmbito estadual, através do Decreto nº 48.809/2020, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e com o Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba, eventos de qualquer natureza com público superior a 300 (trezentas) pessoas.

Art. 3º Fica determinada a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, partir de 16 de Março de 2020.

Parágrafo único – As escolas e estabelecimentos de ensino particulares devem suspender as aulas a partir da próxima quarta-feira (18/03/2020).

Art. 4º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Poder Executivo Municipal para deslocamento no território nacional, inclusive dentro do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados, em situações de relevante necessidade inadiável, pelo Prefeito ou pela Secretaria Municipal de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Saúde limitará os deslocamentos de servidores e transporte de pacientes para outros municípios em situações exclusivas de:

I – necessidade de tratamento contínuo e inadiável, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e outros cuja interrupção ou adiamento não possa ocorrer sem prejuízo à saúde e à vida do paciente;

II – para consultas, exames e procedimentos não eletivos, cujo adiamento não possa ocorrer sem prejuízo à saúde e à vida do paciente;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará elaboração de Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavirus – COVID 19, em consonância com os respectivos planos nacionais e estaduais e respectivas atualizações, contemplando, dentre outras, as seguintes ações emergenciais:

I - campanha educativa com o objetivo de disseminar informações preventivas eficazes sobre o Novo Coronavírus, incluindo avisos em rádio e carros de som e distribuição de material informativo, por meios diversos (impresso, internet, WhatsApp...) para setores mobilizados da sociedade civil, como igrejas, universidades e comércio;

II - adoção de medidas prioritárias especiais preventivas e educativas relativamente a idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas e outras enquadradas em circunstâncias de maior potencial letalidade em caso de COVID-19;

III - capacitação emergencial dos profissionais de Saúde para prevenção e atendimento a demandas relacionadas ao surto epidêmico do Novo Coronavírus;

IV – articulação com as demais secretarias municipais para fins de adoção de medidas emergencias de prevenção e combate ao Novo Coronavirus;

V – Reorganização contingencial da rede de atendimento da saúde pública municipal abrangendo, dentre outras, medidas de:

a) Articulação com a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde a fim de obtenção de informações, equipamentos e insumos necessários à realização de testes, diagnístico e confimação de casos do COVID-19 (Novo Coronavirus);

b) Planejamento, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde, de ações emergenciais de recepção, triagem, isolamento, atendimento emergencial e transporte para tratamento de pacientes com suspeita de infecção pelo Novo Coronavirus;

c) Criação de leitos de isolamento provisórios em unidades da rede municipal de saúde;

d) Adotar protocolo de atendimento na rede municipal de saúde, evitando aglomerações desnecessárias, assim como promovendo sistemática de intensificação de ações de limpeza e desinfecção, de modo a mitigar o risco de contágio;

e) Contingenciamento de atendimentos clínicos não eletivos, ressalvados os que compreendam sintomas do COVID-19 (Novo Coronavirus);

f) Suspensão da concessão de férias e licenças de todos os profissionais de saúde;

g) Priorização de atendimento médico à atenção básica, otimizando o serviço de modo a se prevenir em face a provável queda de arrecadação, decorrente da afetação da atividade econômica nacional pela pandemia do COVID-19;

h) Submissão geral por médicos da rede municipal, ainda que vinculados a especialidades, acaso permaneçam, a regime especial de disponibilidade de atendimento geral à população municipal, em ocorrência de casos do COVID-19 (Novo Coronavirus) no âmbito municipal;

Art. 6º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 7º As secretarias municipais devem:

I – promover o afastamento imediato de servidores sintomas respiratórios característicos do COVID-19 para não contaminar outras pessoas, comunicando tal fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, a bem de que avaliem a manutenção do afastamento, assim como a conveniência e oportunidade de seus retornos

II – estudos emergenciais que possibilitem a avaliação da concessão do gozo férias, acumuladas ou antecipadas, por servidores com mais de 60 anos de idade, sem que implique em interrupção de serviços públicos essenciais.

III – estudos para, no que possível, ser instituído teletrabalho em situações em que a prestação do serviço for possível, mediante prévia regulamentação e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Barra de Guabiraba, 15 de março de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:24244A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

ERRTA EXTRATO DE CONTRATO - PMB

Processo nº 001/2020 - Comissão: CPL – Convite nº 001/2020 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação da Rua Felisbino Vasconcelos e acesso ao bairro Tibiri e a complementação da Avenida Castelo Branco (Massa Falida, no Município de Barreiros - PE – Contrato nº 017/2020 – Empresa contratada: CONSTRUTORA ABIDA LTDA – CNPJ: 11.421.276/0001-60 – Onde se lê: Valor do contrato: R$ 186.900,33 (cento e oitenta e seis mil, novecentos reais e trinta e três centavos), Leia-se: Valor do contrato: R$ 311.295,88 (trezentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) Barreiros - PE, Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2019.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:C9A032E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 009, 16 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de Março de 2020.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de

importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual de nº 48.808 de 14 de março de 2020 que Regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, a saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visam a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Belém de Maria-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Belém de Maria para deslocamento no Território Nacional ou no Exterior;

VIII – Impede férias de servidores municipais da área essencial ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito Municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Chefe do Executivo do Município de Belém de Maria e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da emergência.

III – ficam priorizados os atendimentos de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Belém de Maria, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas. (Redação Alterada pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020).

Parágrafo único. Os jogos de Campeonatos de Futsal ou atividades relacionadas, caso mantidas, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art. 3º-A. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares localizados no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 4º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Belém de Maria para deslocamento no território nacional ou no exterior.

§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Gestor do Município, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Todo servidor Municipal que retornar do exterior ou de qualquer viajem fora do Município, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 5º. Os órgãos públicos do Município de Belém de Maria ficam com suas atividades de atendimento ao público suspensas, funcionando internamente.
Art. 6. A feira livre do Município de Belém de Maria funcionará em dias normais, porém os bancos onde são comercializadas as mercadorias devem guardar distância de 1,5m (um metro e meio) a 2,00m (dois metros) entre um banco e outro. (Redação Alterada pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020).

Parágrafo Único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 6º-A. Os passageiros oriundos de Países, Estados e Municípios onde houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem no Município de Belém de Maria, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

§ 1º Em se tratando de visitante não residente no Município de Belém de Maria, o isolamento social de que trata o caput será cumprido no local em que esteja hospedado, locado ou acolhido. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no caput, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas da rede pública, particular e estadual, no âmbito municipal a partir de quarta-feira, 18 de março de 2020.

Parágrafo Único. A suspensão das aulas da rede municipal a que se refere o *caput* corresponderão ao recesso escolar do ano 2020. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 8º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.

Art. 9º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pelo Prefeito do Município e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 11. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pelo Gestor do Município com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 11-A. Fica criado o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, integrado pelo Prefeito do Município de Belém de Maria, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pela Secretária da Saúde. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 11-B. Fica criado o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus, sob a coordenação do Secretário de Governo e de Finanças do Município de Belém de Maria, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pelo Secretário de Governo e de Finanças do Município de Belém de Maria. (Acrescido pelo art. 1º doDecreto nº 010 de 18 de março de 2020)

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Prefeito do Município de Belém de Maria, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 16 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:62EBC52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 09, de 16 de março de 2020, que Regulamenta, no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de Março de 2020.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 009, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 009, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Belém de Maria, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas. (NR)
……..

Art. 3º-A. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares localizados no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco. (AC)
……..

Art. 4º. ……...

§ 3º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores

públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde, defesa social e serviços de abastecimento de água. (AC)
…..

Art. 6. A feira livre do Município de Belém de Maria funcionará em dias normais, porém os bancos onde são comercializadas as mercadorias devem guardar distância de 1,5m (um metro e meio) a 2,00m (dois metros) entre um banco e outro. (NR)

Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (AC)

Art. 6º-A. Os passageiros oriundos de Países, Estados e Municípios onde houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem no Município de Belém de Maria, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença. (AC)

§ 1º Em se tratando de visitante não residente no Município de Belém de Maria, o isolamento social de que trata o caput será cumprido no local em que esteja hospedado, locado ou acolhido. (AC)

§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no *caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal. (AC)
…

Art. 7º ….....

Parágrafo Único. A suspensão das aulas da rede municipal a que se refere o *caput* corresponderão ao recesso escolar do ano 2020. (NR)

Art. 11-A. Fica criado o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, integrado pelo Prefeito do Município de Belém de Maria, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus. (AC)

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere o*caput*, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pela Secretária da Saúde. (AC)

Art. 11-B. Fica criado o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus, sob a coordenação do Secretário de Governo e de Finanças do Município de Belém de Maria, para acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao coronavírus. (AC)

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de entidades da sociedade civil, poderão integrar, na condição de convidados, o Comitê a que se refere ocaput, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados pelo Secretário de Governo e de Finanças do Município de Belém de Maria. (AC)
……..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), quarta-feira, 18 de março de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:E0F54BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 08/2020 - COVID - 19

DECRETO Nº 08/2020

EMENTA: Declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Belém do São Francisco e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, como pandemia a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 e as Portarias 356, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos sociais, esportivos, políticos, etc., que resultassem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 48.809, de 14 de março de 2020 e Decreto n.º 48.810, de 17 de março de 2020, todos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a confirmação de diversos casos no âmbito do Estado de Pernambuco e regiões adjacentes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas preventivas, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e estabelecer estratégias de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Belém do São Francisco/PE, em razão da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória (Covid-19), causada pelo agente novo coronavírus.
Parágrafo único. Este decreto regulamenta, no âmbito do município de Belém do São Francisco/PE, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas emergenciais de enfrentamento e contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), considerado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de reflexos internacional e classificado como pandemia.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostra clínica;
vacinação e outras medidas profiláticas; ou
tratamento médico específico;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáveres;
VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da cidade, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meios rodoviários e fluviais;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
VIII - autorização excepcional e temporária para importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
previsto em ato do Ministério da Saúde.
IX - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais.
§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidência científica e em análise sobre as informações estratégi-

cas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outras, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas da contaminação das pessoas que estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º. Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas, permanentemente, sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.
§ 4º. Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo, ressalvados os serviços de saúde pública, cujos profissionais, tem papel essencial para o enfrentamento e combate à pandemia.
§ 5º. Para efeito do parágrafo anterior, deverão comprovar suas limitações por meio de atestado médico, submetidos à junta médica do município.
§ 6º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, cujo descumprimento acarretará nas responsabilidades decorrentes da lei.
§ 7º. As medidas previstas nos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo somente poderão ser adotadas se autorizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavírus de que se trata este decreto.
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo perdurará por até 180 (cento e oitenta dias), mormente, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específica na rede mundial de computadores (internet) contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º, do art. 8º, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o nome de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, além da população em geral.

Art. 5º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, em locais abertos ou fechados, sejam eles de caráter cultural, religioso, político, social ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a **50 (cinquenta)** pessoas;

Art. 6º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;

Art. 7º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar o cancelamento caso haja descumprimento do quantitativo determinado pelos Artigos 5º e 6º deste Decreto.

Art. 8º. Ficam suspensas as aulas nas escolas/faculdades/creches da rede pública municipal e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

Parágrafo Único. Fica recomendada a suspensão das aulas na rede particular de ensino.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar as devidas alterações no calendário do concurso público, que se encontra em andamento.
Art. 10. Fica a critério da Administração Municipal a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, enquanto durarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 11. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados pela Junta Médica Municipal e encaminhados a exercerem suas atividades em regime domiciliar;

Art. 12. O servidor com idade superior a 60 anos, como àquele que seja detentor de doença autoimune, crônica e que tenha imunidade deprimida, que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema domiciliar;

Art. 13. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse lapso ser periciado pela Junta Médica Municipal, conforme fluxograma - anexo único;

Art. 14. Os serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD ficam suspensos temporariamente, ressalvados os casos que requerem continuidade de tratamento, tais como: oncologia, que necessitam de quimioterapia e radioterapia, hemodiálise, dentre outros, a critério do médico regulador, o que inclui, além da passagem, as acomodações em casa de apoio.
Parágrafo único. As informações sobre o setor do Tratamento Fora de Domicílio - TFD serão contatadas via telefone.

Art. 15. Os serviços internos da Secretaria Municipal de Saúde ficam normatizado da seguinte forma:
I - Sede da Secretaria Municipal de Saúde: o acesso aos serviços será feito de forma individual, evitando-se aglomerações;
II - Unidades Básicas de Saúde: ficam suspensos os encaminhamentos eletivos (exceto trauma, vascular, obstétrico e urgências), as palestras educativas e quaisquer atividades que promovam a aglomeração de pessoas. Referente ao acolhimento, será feito a pacientes sintomáticos, que serão encaminhados ao Hospital Dr. José Alventino Lima, que notificará a suspeita e encaminhará para o Hospital Regional de Referência Dr. Inácio de Sá, na Cidade de Salgueiro/PE.

III - Hospital José Alventino Lima: os serviços ambulatoriais serão suspensos e proibidas as visitas aos pacientes internados;
IV - Laboratório: ficam suspensos os exames de rotina, restringindo-se aos pacientes internos do hospital.
V - Centro Municipal de Saúde (CESPE): será disponibilizado apenas o serviço de vacinação que funcionará em escala de revezamento, devendo os serviços relacionados à UBS lá instalada, seguir o que dispõe o inciso II deste artigo;

§ 1º. Em relação aos atendimentos odontológicos serão realizadas apenas as situações comprovadamente urgentes e inadiáveis, além das orientações de saúde pública inerentes ao profissional de odontologia.
§ 2º. O Hospital Dr. José Alventino Lima apenas atenderá casos de urgência e emergência.
Art. 16. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção e resolutividade nos casos suspeitos de contágio do Covid-19, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação, pelo Procurador-Geral do Município, pela Secretária de Assistência Social, pela Secretária de Finanças, pela Coordenadora do Controle Interno e por um representante do Hospital Dr. José Alventino Lima;
Art. 17. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 18. Fica a 7ª GERES responsável pelo fornecimento dos Kit´s de Coleta (laboratoriais) das amostras do COVID-19 ao Município de Belém do São Francisco/PE e ao Hospital Dr. José Alventino Lima assim como o envio das amostras para a análise no Laboratório Central em Recife;
Art. 19. Os programas desenvolvidos pela Secretaria Assistência Social (primeira infância - SUAS, criança feliz, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) ficarão suspensos.

Parágrafo único. O bolsa família, o CREAS, o CRAS e o Conselho Tutelar terão seus atendimentos das 8h às 13h, ficando limitada a permanência simultânea de até 10 (dez) usuário, a fim de evitar aglomerações.
Art. 20. Este Decreto vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, conforme a evolução do COVID-19.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 18 de março de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Lopes Barros
Código Identificador:643C6AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 097/2019. Processo Licitatório n° 020/2019. Tomada de Preços n° 004/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato originário nº 097/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar reforma da Biblioteca Municipal do Município de Belo Jardim/PE, por mais **04 (quatro) meses**, O presente instrumento entra em vigência a partir de 06 de outubro de 2019, tendo por termo final, 06 de fevereiro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 02 de outubro de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:3D4ACFCB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 097/2019. Processo Licitatório n° 020/2019. Tomada de Preços n° 004/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato originário nº 097/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar reforma da Biblioteca Municipal do Município de Belo Jardim/PE, por mais **04 (quatro) meses**, O presente instrumento entra em vigência a partir de 07 de fevereiro de 2020, tendo por termo final, 07 de junho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 02 de outubro de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:5D251D3D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00020/2020. Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; KITS DE MATERIAL PARA OS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA de Belo Jardim-PE. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$620.455,00. Vigência: de 04/03/2020 a 04/03/2021.

Belo Jardim, 04/03/2020.

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.
Secretário de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:EBD60189

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0115/2019. Processo Licitatório n° 023/2019. Tomada de Preços n° 006/2019. Prorrogar o prazo do **Contrato originário nº 0115/2019**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para executar Projeto de Construção da Escola Municipal Maria Cristina, no Município de Belo Jardim/PE, por mais **07 (sete) meses**, O presente instrumento entra em vigência a partir de 02 de março de 2020, tendo por termo final, 02 de outubro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 02 de março de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:40D8D367

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão ao Contrato Nº 035/2018. Processo Licitatório n° 047/2018. Dispensa n° 019/2018. Rescindir o **Contrato nº. 035/2018**, cujo objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Franklin Cordeiro, 103, Airton Maciel, Belo Jardim/PE, para o funcionamento da Creche Boa Samaritana. Assim, Conforme Exposto na CI nº 01/2020, não haver mais a necessidade de utilizar o imóvel citado.

Belo Jardim, 28 de fevereiro de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:408F8F2D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2020. Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, destinados a Secretaria de Educação e Tecnologia e a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contratado: Luiz B Silva Neto. CNPJ: 09.509.605/0001-87. Valor R$330.758,00. Vigência: de 04/03/2020 a 04/03/2021.

Belo Jardim, 04/03/2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:25136B9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 1046/2020

Autoriza o Poder Executivo de Bom Jardim a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Bom Jardim autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito da linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados às obras descritas no Parágrafo Único deste artigo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único: O Financiamento será amortizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, com 24 (vinte e quatro) meses de carência e amortização em 96 (noventa e seis) meses, com a seguinte taxa de juros: CDI + Spread Bancário.

Art. 2º O valor do empréstimo será destinado para a complementação das seguintes obras: complementação financeira para construção do Binário Itagiba no valor R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); complementação financeira para construção da Ponte do Catolé no valor de R$ 550,000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); e desapropriação das margens do Rio Tracunhaém para construção da Nova Ponte do Catolé no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Totalizando R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as suas receitas próprias de que tratam os artigos 158 e 159, inciso l, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita de créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,18 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:C1C6BD69

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 043/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JANDIRA CABRAL DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 54 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

Resolve,

Art. 1º**. Retificar** a portaria **n. 000210/2019**, no que concerne a nomenclatura do cargo e a falta da matricula funcional da servidora.

Art. 2º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa servidora MARIA JANDIRA CABRAL DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 3854007, SDS-PE, CPF nº 756.083.594-53, Efetiva, no cargoPROFESSORA NIVEL 10 Classe B, 150 h/a, matricula funcional nº 000278 lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 60%, nos termos doArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 eArt. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipaln° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo do FUMAP nº 000030/2019a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 04 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Bom Jardim-PE, 18 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:E60A8559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco.

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância decorrente do Coronavírus, conforme previsto na lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro.

Considerando o Decreto 48.822, de 17 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Brejão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Paragrafo Único: Determina á Secretaria Municipal de Saúde a Elaboração do plano de contingência para o monitoramento, acompanhamento, prevenção, orientação e recomendações de acordo com o Plano Estadual de Saúde e Ministerial da Saúde, para a População deste Município.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º fica Instituído o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID-19, no qual será formado com a seguinte composição:

I - Secretaria de Saúde, que funcionará como Coordenadora;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretária de Governo;

IV - Secretária de Administração;

V - Secretária de Finanças;

VI - Controladoria Interna;

VII – Departamento Jurídico do Município;

VIII - Secretária de Agricultura

IX - Secretaria de Obras;

X - Secretária de Assistência Social

XI - Secretaria de Planejamento e Gestão

XI - Assessoria Especial do Gabinete.

Paragrafo Único: Caberá ao Prefeito e aos secretários municipais a indicação de responsáveis para integrar o comitê tratado caput do artigo 2º, sendo permitido a emissão de atos complementares para o seu funcionamento.

Art. 3º No Município de Brejão poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

f) recolhimento e isolamento domiciliar

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e,

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Brejão, até a última deliberação ou ordem em sentido contrário:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas;

II – aulas regulares da rede pública e particular municipal de ensino, a partir de 17.03.2020 a 31.03.2020, antecipando-se, se necessário, o recesso e/ou férias escolares de julho de 2020 ou efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por esse Decreto, durante o período de recesso escolar.

III – o transporte escolar, técnico e universitário, municipal e intermunicipal;

IV – as ações prestadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

V – a concessão de férias e licenças de qualquer natureza para servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia, especialmente das secretarias de Saúde, Assistência Social, e Comitê de Defesa Civil.

VI - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;

VII – prova de vida dos servidores municipais inativos;

VIII – O transporte para o tratamento fora do Domicílio – TFD, para realização de consultas e exames médicos, exceto casos de urgência, emergência, paciente de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia;

IX - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;

X – atendimento de forma coletiva no CAPS;

XI – tratamento odontológico, exceto urgência e emergência;

XII – os eventos culturais e competições esportivas;

XIII – os atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos e fisioterapêuticos.

XIV – atividades em todas as academias de ginásticas e similares;

XV – atividades de centros de artesanatos e movimentos culturais.

§1° Os deslocamentos mencionados no inciso VI deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com a necessária antecedência.

§ 2º Todo cidadão municipal que regressar de áreas onde houve confirmação de casos de contaminação pelo Corona Vírus (COVID-19) deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§3º Em se tratando de visitante não residente no município, o isolamento social de que trata o inciso I do Art. 3º será cumprido por no mínimo 7 (sete) dias no local em que esteja hospedado.

§ 4º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no inciso I do Art. 3º, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização de crimes contra a saúde pública, tipificados nos art. 267 e 268 do Código Penal.

§5º - Fica o departamento jurídico municipal autorizado a tomar as medidas administrativas e judiciais decorrentes deste Decreto e necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Para fins deste Decreto recomenda-se:

I - que os idosos e crianças não participem de cultos, missas ou aglomerações de pessoas.

I - que os considerados “grupos de riscos”, permanecerem em suas residências.

III – que os moradores evitem receber visitas vindas de outras cidades.

Art. 6º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, será sem atendimento ao público, exceto o bolsa família, das 8:00 as 14:00 horas.

§ 1° Ficam liberados de suas atividades, com antecipação das férias, os servidores com idade mínima de 60 anos e os considerados “grupos de riscos”, devendo permanecer em suas residências.

§ 2° Os servidores descritos no paragrafo 1° também á critério da chefia imediata, no que for possível, desempenhar e necessária, suas funções em sua residência.

§ 3° Fica autorizada a compensação dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de pessoas físicas e jurídicas,

aquisição de medicamentos, equipamentos, materiais, obras, serviços e outros insumos necessários ao enfrentamento para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) ou de ações previstas no plano de contingenciamento, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único – A contratação de pessoa física para o desempenho de atividades ou funções necessárias ao disposto no caput dar-se-á por tempo determinado, em caráter emergencial, enquanto viger o presente decreto, devidamente justificado, dispensada a necessidade de processo seletivo.

Art. 8º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 10º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID-19, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12° O Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID -19 criado por esse Decreto se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por semana, e, extraordinariamente, a qualquer momento em que necessitar ou for convocado.

§1º Caberá ao o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID -19, a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como a avaliação permanentemente das medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.

§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 13. Aplica-se a este Decreto, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 14. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando houver suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos e hipoimunes, aos quais se recomenda permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19) ou por deliberação posterior.

Brejão/PE, 17 de março de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D0462666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Brejinho PE.
RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, em virtude da pandemia do Covid-19 (coronavírus), a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, intensificou os protocolos de segurança seguindo as orientações dos órgãos oficiais do Governo Federal e Governo Estadual, fica revogado o **Pregão Presencial nº 00011/2020, SESSÃO QUE SERIA REALIZADA EM 25/03/2020 ESTÁ CANCELADA,** objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização na festa de emancipação política do município de brejinho/PE, que ocorrerá na noite do dia 31/03/2020, em praça pública.

Brejinho PE, em 16 de março de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2741EDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Brejinho PE.
RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, em virtude da pandemia do Covid-19 (coronavírus), a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, intensificou os protocolos de segurança seguindo as orientações dos órgãos oficiais do Governo Federal e Governo Estadual, fica revogado o **Pregão Presencial nº 00012/2020, SESSÃO QUE SERIA REALIZADA EM 25/03/2020 ESTÁ CANCELADA,** objeto: Contratação dos serviços artísticos de apresentação de show musical para o evento denominado "festa de emancipação política" do município de brejinho PE, que será realizada em 31/03/2020 em praça pública.

Brejinho PE, em 16 de março de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DDFCC0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Objeto Nat.: Serviço Contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada ligando o distrito são domingos deste Município ao Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, da seguinte maneira: **CONSTRUTORA BG EIRELLI-EPP com o CNPJ de nº 05.244.095/0001-02 R$ 417.495,25(quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** Informações adicionais, podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 13 de Março de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:815A0345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2020 PROCESSO N° 001/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2020

PROCESSO N° 001/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada ligando o distrito são domingos deste Município ao Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira

EMPRESA: CONSTRUTORA BG EIRELLI-EPP com o CNPJ de nº 05.244.095/0001-02

Valor Total: R$ 417.495,25(quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos),

Data do Contrato: 13/03/2020

Vigência do contrato: 04 (QUATRO) meses

Brejo da Madre de Deus, 16 de Março de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3FFC7786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 017/2020 PROCESSO N° 006/2020 PREGÃO N° 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 017/2020

PROCESSO N° 006/2020
PREGÃO N° 004/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para construção de uma estação de tratamento de efluentes do matadouro público deste Município de Brejo Madre de Deus
.
EMPRESA: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 12.811.467/0001-09

Valor Total: R$ 52.840,73 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos *)*,

Data do Contrato: 16/03/2020
Vigência do contrato: 16/03/2021

Brejo da Madre de Deus, 16 de Março de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B4102B42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2020 Pregão Presencial nº 004/2020, Compras: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para construção de uma estação de tratamento de efluentes do matadouro público deste Município de Brejo Madre de Deus, conforme Termo de Referência do Edital, Homologar a empresa: Empresa **LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.811.467/0001-09, com o valor de: R$ **R$ 52.840,73 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos*)***, Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 13 de Março de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito .

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A732FA57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº013/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº013/2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e

operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II – a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I – eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
II – viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV – férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V – cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
VI – visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
VII – aulas regulares da rede pública e particular, a partir de 18 de março de 2020 (quarta-feira).

§ 1º Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.

§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§ 3º Os jogos de Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.

§ 4º Nos termos do inciso VII deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

Art. 4º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, bem como das escolas e serviços de saúde, e as demais regulamentações administrativas dos órgãos, serão estabelecidas por meio de Portaria.

Art. 5º Todas as atividades agendadas e/ou de rotinas pelas Secretarias Municipal, serão reavaliadas, e caso entendam risco com aglomeração e infecção, serão necessariamente suspensas.

Parágrafo Único: Ficam canceladas as festividades agendadas no Município, diante o respeito à saúde pública e prudência administrativa.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.

Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos

da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.

§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.

§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 12. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.

Art. 13. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Brejo da Madre de Deus, 15 de março de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:835D21EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO que o feriado Municipal de 19 de março, comemorando o dia do padroeiro da cidade, "São José". (Com comemorações com aglomerações canceladas).
CONSIDERANDO a vigência do decreto Municipal 013/2020, que dispõe sobre o enfrentamento ao contágio do coronavírus no âmbito de nosso município;

CONSIDERANDOque diversas normas e cuidados estão sendo pensados e direcionados no Município por suas secretarias, nesse momento emergencial;

CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **20 de março de 2020**, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas laborais normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 18 de março de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:AE37E510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - REVOGAÇÃO PARCIAL

REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 EM RAZÃO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE. (APENAS PARA O ITEM 01)

O Prefeito do Município de Buenos Aires - PE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de prazos de prestação contas e com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: REVOGAR PARCIALMENTE, **apenas para o ITEM 01** do processo licitatório Nº. 20/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019, que tem por objeto a aquisição de 04 Veículos Tipo VAN e 03 ÔNIBUS TIPO URBANO/RURAL - ambos 0 km, ano/modelo 2019/2019 ou 2019/2020 para atender as necessidades transportes de estudantes no Município de Buenos Aires. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes, visto que para o Item 01 não houve adjudicação do objeto. Informações na sala da CPL, situada à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 h.

Buenos Aires, 18 de março de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito**.**

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:1746CD38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 005/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA CANTORA WALKYRIA SANTOS PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO POVOADO TANQUE NO DIA 19/01/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 008/2020**.** Valor do contrato: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Data da assinatura: 15/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66BDFF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2020 INEXIGIBILIDADE 002/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME**, EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DA BANDA VILÕES DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO POVOADO TANQUE NO DIA 19/01/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 009/2020**.** Valor do contrato: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Data da assinatura: 17/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3EF7354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 006/2020 CONVITE 001/2020

CONVITE Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **CF CONSTRUTORA EIRELI**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, ATRAVÉS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) – ÁREA INTERNA E EXTERNA, DESRATIZAÇÃO (ROEDORES) – ÁREAS INTERNA E EXTERNA, DEDETIZAÇÃO (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS, E OUTROS INSETOS RASTEIROS), CONTROLE DE ARACNÍDEOS (ARANHAS) – ÁREAS INTERNA E EXTERNA E DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRAS QUÍMICAS – ÁREAS INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA UM TRATAMENTO EFICAZ NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE – PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 010/2020**.** Valor do contrato: R$ 256.637,78 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 20/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4B2FAE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 007/2020 CONVITE 002/2020

CONVITE Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **CF CONSTRUTORA EIRELI**, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 011/2020**.** Valor do contrato: R$ 143.683,60 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 20/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7687314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 019/2020**.** Valor do contrato: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8BE7D580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 020/2020**.** Valor do contrato: R$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2F700565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 021/2020**.** Valor do contrato: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:367BDD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 022/2020**.** Valor do contrato: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque,18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E1244669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 023/2020**.** Valor do contrato: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C0048680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **NUNES & TENÓRIO LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 024/2020**.** Valor do contrato: R$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4B0C5689

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 025/2020**.** Valor do contrato: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5C9A9B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 026/2020**.** Valor do contrato: R$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:284C3E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 027/2020**.** Valor do contrato: R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F45F16B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 028/2020**.** Valor do contrato: R$ 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:758CA6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 029/2020**.** Valor do contrato: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:04B06D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 030/2020**.** Valor do contrato: R$ 17.500,00 (Dezessete mil, e quinhentos reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FC246CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 031/2020**.** Valor do contrato: R$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1129ACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 032/2020**.** Valor do contrato: R$ 19.600,00 (Dezenove mil, e seiscentos reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 18 de março de 2020

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B17A70CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 106/2020

Ementa: Demitir o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 897/2019 – SEARH de 21/11/2019 e conclusão de Inquérito Administrativo Portaria 011/2019 de 25/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o Sr. **CLEITON DA SILVA COSTA**, matrícula **nº 31.906,** do cargo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de Março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F344BF0C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.875 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da REURB-S do Núcleo Urbano Informal Vila Nova, nos termos nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/17 e o Decreto Federal nº 9.310/18;

CONSIDERANDO a instauração e processamento do Procedimento administrativo referente a Regularização Fundiária através da modalidade REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila Nova, situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, instaurada através do Decreto Municipal nº 1.867/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica **concluído** e **aprovado** o Projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila Nova através da modalidade REURB-S, constituído por 135 Lotes, 233 unidades habitacionais e serão titularizados 177 títulos por legitimação fundiária, inseridas em área do município (matrícula nº 18.988 RGI da comarca do Cabo de Santo Agostinho) situado no perímetro urbano da sede do Município e ocupado preponderantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, nos termos nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Art. 2º Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Art. 3º Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **16 de março de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8A328982

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 173/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: AGUINALDO PEDRO IZIDORO, ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, , com efeito retroativo ao dia 01 de MARÇO de 2020, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Março de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C0DA4D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 015/2020- **Processo Licitatório**: **007/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de cadeiras e disciplinadores, para os eventos realizados através da Secretaria Municipal de Educação - **Valor Máximo Aceitável**: 141.780,00(cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 19/03/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 07/04/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2020 às 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

JESSIKA BEATRIZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:53849E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens: 6.000 kg de peixe tipo corvina em postas, congelado com peso médio de 1kg, 6.000 unidades de leite de côco tradicional de 200 ml, e 6.000 kg de arroz polido tipo 1, destinados às famílias carentes do município de Cachoeirinha/PE, para distribuição gratuita na Semana Santa. Empresa Vencedora: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, com sede a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, com um valor de **R$120.900,00** (Cento e vinte mil e novecentos reais). O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato com término após 60 dias.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B467469F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 005/2020; Pregão Presencial nº004/2020, para Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo Van, para Transporte Sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinado ao transporte de pacientes para TFD**.** Empresa Vencedora: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0003-30, instalada á Avenida Agamenon Magalhães, 1395 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, com o valor total de R$216.000,00 *(duzentos e dezesseis mil reais)*. Prazo contratual até 31/12/2020.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:548781CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório n.º 004/2020; Pregão Presencial nº003/2020, para fornecimento de VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, aprovados conforme Resolução 010/19 do Conselho Municipal de Saúde para as Unidades Básicas de Saúde de Cachoeirinha através de valores remanescentes da Proposta de Nº 10234.9920001/18-002, referente à Emenda Parlamentar – Paulo Paim, junto ao Ministério da Saúde**.** Empresas Vencedoras: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, instalada na Avenida Ver. Mozeni Araujo de Sá, 241, Beira Rio – Cabrobó/PE, vencedora do item 01 com o valor total de R$26.000,00(Vinte e seis mil reais); e a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0003-30, instalada á Avenida Agamenon Magalhães, 1395 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, vencedora do item 02, com o valor total de R$48.300,00(Quarenta e oito mil e trezentos reais). Prazo contratual até 31/12/2020.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C837AC9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020

DECRETO N°. 011/2020

EMENTA: Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 13 de março de 2020, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 500 (quinhentas) pessoas, além de outras determinações;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019- nCov);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;
CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;
CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;
CONSIDERANDO que algumas cidades brasileiras, como em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro e a capital de nosso Estado, já entraram na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica), por serem cidades populosas do Brasil e com grande número de viajantes, e que estes fatos levam a transmissão em massa;
CONSIDERANDO que no dia 14 de março de 2020, O Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária no âmbito do Estado de Pernambuco e determinou a suspensão de aulas na rede estadual de ensino na cidade do Recife;
CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, além da população em geral;
§1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for ocaso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II –a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 4º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência
Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, durante a vigência deste Decreto;
Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;
Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;
Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Caetés/PE para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;
Parágrafo único - Os deslocamentos mencionados no caput deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretaria de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 6º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;
Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino a partir do dia 18/03/2020 por tempo indeterminado, bem como reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Caetés/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;
Parágrafo Único - ficam suspensos os eventos com idosos e adolescentes a serem promovidos pela Secretaria de Assistência Social que importem em aglomerados de pessoas.
Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema *home office*;
Parágrafo único – A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo.
Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;
Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;
Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office;
Art. 11. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a usar equipamentos humanos e medicamentos e dar suporte à Rede Estadual, acaso solicitada pela 5º Regional de Saúde.
Parágrafo único - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos, além de distribuição de cestas básicas para o enfrentamento da epidemia no Município.
Art. 12. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde e da Regional de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;
Art. 13. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados que já tenham a transmissão comunitária, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, que regressem a cidade de Caetés, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 14. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 15. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Gestão de Ações de Combate ao COVID-19, que será formado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, pelo Secretário de Controle Interno, por representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura, por representante do COMPDEC e pelo Procurador Municipal;
Art. 16. O Comitê de Gestão de Ações de Combate ao COVID-19, será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 17. Em decorrência de ações promovidas por esta Prefeitura Municipal, através do fornecimento de profissionais da saúde, a 5º Geres pode indicar o Hospital a ser Referência para casos graves do COVID-19;
Art. 18. Ficará a 5º GERES sob seu critério, responsável pelo fornecimento dos Kit´s de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município, assim como o envio das amostras para análise no Laboratório Central em Recife;
Art. 19. Este Decreto vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;
Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Caetés, em 17 de Março de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:8A3D3213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2020
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020

- Nat.: Compras

- Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Máximo Admitido: R$: 145.720,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 19/03/2020 às 10:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h. do dia 06/04/2020.
Abertura das Propostas: às 08:00h. do dia 06/04/2020.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 06/04/2020.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet

no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº **807926** e/ou no site: **www.calcado.pe.gov.br.**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de março de 2020.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:2F1219CA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão (Eletrônico) nº 003/2020

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, de fabricação nacional, conforme as características físicas mínimas detalhadas no Termo de Referência, destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

- Valor Máximo Admitido: R$: 241.166,67 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 19/03/2020 às 12:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 06/04/2020.
Abertura das Propostas: às 10:00h. do dia 06/04/2020.
Início da sessão de disputa: às 12:00h. do dia 06/04/2020.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº **808444** e/ou no site: **www.calcado.pe.gov.br.**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de março de 2020.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D9A0B1C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9 , DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 9 , DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.806

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.785.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.785.000,00

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

412 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA 8.785.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

394 04.122.1020.0299.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

396 04.122.1020.0299.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

397 04.122.1020.0299.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

398 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS - 3.615.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

402 15.451.1020.0296.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

403 15.451.1020.0296.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -300.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

405 15.512.1020.0128.0000 PROGRAMA DE IMPLANTACAO, MELHORIA E CONSERVACAO DO SANEAMENTO BÁSICO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

406 27.392.1020.0129.0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO, REFORMA E CONSERVACAO DE ESPACOS DE LAZER -1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

410 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA -900.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

411 15.452.1002.2103.0000 PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA -700.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

415 15.452.1002.2107.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

417 15.452.1002.2107.0000 PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARIA -80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

419 15.752.1002.2108.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

420 15.752.1002.2108.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

20 26 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

422 17.512.1002.2116.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS PÚBLICOS -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

423 17.512.1002.2116.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS PÚBLICOS -300.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

424 17.512.1002.2116.0000 PROGRAMA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS PÚBLICOS -850.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -8.785.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:353A49E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comitê Municipal de Crise para Supervisão, Monitoramento e Coordenação de Medidas de Prevenção e Mitigação dos Impactos da Covid-19

O Prefeito do Município de Camocim de São Felix/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização e coordenação das ações execução do Plano Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o reconhecimento municipal de situação de emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Coronavírus COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da **Covid-19, no âmbito do Município de Camocim de São Felix/PE**.

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional e auxílio a célere adoção de medidas relacionadas à elaboração, atualização e coordenação das ações execução do Plano Municipal de Contingência para a Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, com a finalidade preventiva e mitigatória de seus impactos no âmbito municipal.
Art. 3º O Comitê é composto pelo: I – Prefeito, que o coordenará;
- Secretário(a) Municipal de Saúde;

- Secretário(a) Municipal de Educação; IV - Secretário(a) Municipal de Finanças,;
- Secretário(a) Municipal de Administração;

– Procurador Municipal;

§ 1º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por servidores municipais aos mesmos subordinados.
§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, assim como solicitar apoio a:
– Secretários Municipais que não componham o Comitê, com direito a voz e a voto na reunião para a qual forem convidados;
– Profissionais e assessores técnicos municipais contratados.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Finanças, a quem o Coordenador poderá delegar poderes de específicos, inclusive de convocação de reunião.
Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º O Comitê atuará de forma coordenada com os governos Estadual e Federal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Camocim de São Félix, 17 de Março de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:C79FA3B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020: DATADO: 17.03.2020 - CONTRATADA: CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME – CANHOTINHO SUPERMERCADO ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 503 – CENTRO – CANHOTINHO – PE - CNPJ Nº 09.334.092/0001-10, OBJETIVO: fornecimento de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) Quilos de Peixes Castanhinha, congelado e 9.500 (nove mil e quinhentos) vidros de 200ml de leite de coco, para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, no Valor de R$ 189.625,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo: ITEM 01: valor unitário R$ 9,30 (Nove reais e trinta e centavos), valor total R$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinqüenta reais; ITEM: 02: valor unitário 1,85 (Hum real e oitenta e cinco centavos), valor total R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Canhotinho, 18 de março de 2020.

ÉRICO GUSTAVO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:745AFEF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N. 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Pregoeira publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 006/2020, destinado a fornecimento de Material Penso e Descartável, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município para o exercício de 2020, em favor das empresas DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA SANTA ROSA, 689 – HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 70.220.801/0001-48, vencedora dos lote 02 no valor de R$ 24.020,00 (Vinte e quatro mil e vinte reais), Lote 03 no valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e sescentos reais), Lote 04 no valor de R$ 8.188,00 (Oito mil, cento e oitenta e oito reais); Lote 07 no valor de R$ 22.987,00 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais), Lote 08 no valor de R$ 38.916,00 (Trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais); Lote 09 no valor de R$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais); lote 10 no valor de R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), Lote 16 no valor de R$ 23.138,00 (Vinte e três mil, cento e trinta e oito reais) e Lote 17 no valor de R$ 42.850,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 267.499,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e no vê reais). COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME - DENTAL GARANHUNS – MATERIAIS ODONTOLOGICOS, ESTABELECIDA Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 – CENTRO - GARANHUNS- PE - CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, vencedora dos lotes 01 no valor de R$ 16.077,60 (Dezesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos); Lote 05 no Valor de R$ 21.928,00 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais), Lote 06 no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) ; Lote 11 no valor de R$ 28.980,00 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais); Lote 12 no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais); Lote 14 no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) e o Lote 18 no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo um total de R$ 196.185,60 (Cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECIDA À RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos lote 13 no valor de R$ 41.429,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos) e o lote 15 no valor de R$ 71.478,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), perfazendo um total de R$ 112.907,50 (Cento e doze mil, novecentos e sete reais e cinqüenta centavos) Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, de 17 de março de 2020.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DFC8D6DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020: DATADO: 17.03.2020 - CONTRATADA: MARIA EDILEUSA TRINDADE DE LIMA, Cédula de identidade nº 2.297.650 SSPPE e CPF/MF sob o nº 371.187.304-91, residente e domiciliada no Sítio São Jacques - Município de Canhotinho-PE, OBJETIVO: fornecimento de hortifrutigranjeiros, para o Hospital Micro Regional de Canhotinho, durante o exercício 2020, no Valor R$ 108.277,50 (Cento e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos). VENCEDORA DOS ITENS, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28.

Canhotinho, de 18 de março de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E57D823D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa que às 08:00h., do dia 01.04.2020, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha/copa, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Infra-Estrutura, durante o ano de 2020., com valor estimado de R$ 335.209,98. Informação e Edital de segunda a sexta das 08:00 ás 12:00h. A entrega do edital será feita até 24 horas antes da data da abertura do certame, na sala da CPL, através dos telefones (87)

3781.1139 ou 3781.1144 – Ramal 25 ou através do email cplcanhotinho2018@bol.com.br.

Canhotinho, 18 de março de 2020.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5FF3FE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 –TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 009/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, CPL. Obras. Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras. Valor: R$ 326.415,04. Data de Abertura: 06/04/2020 às 09h00min.
Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 18 de março de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E3CF08A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 79/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - licença maternidade por 120 dias a servidora **ANA LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA –** PROFESSORA – a partir de 11 de Março de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 11.03.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 18 de março de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CBCB0078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 80/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, e tendo em vista o disposto no Art. 153, § I e Art. 154, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Nº 700/2006, promulgada em 10 de julho de 2006;
RESOLVE:

Art.1º - Afastar Temporariamente – O (A) servidor (a): **Lucimar Morato da Silva,** Matrícula nº 60096995, Inscrito (a) no CPF nº 061.062.294-30 e RG nº 6.538.790-SDS/PE, onde exerce o Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias de Auxílio Doença – RGPS, conforme Carta de Concessão em Anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 27.02.2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B817F065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 81/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, e tendo em vista o disposto no Art. 153, § I e Art. 154, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Nº 700/2006, promulgada em 10 de julho de 2006;
RESOLVE:

Art.1º - Afastar Temporariamente – O (A) servidor (a): **Sóstenes Ely de Sá Jurubeba,** Matrícula nº 60096887, Inscrito (a) no CPF nº 482.053.384-34 e RG nº 3.154.962-SSP/PE, onde exerce o Cargo Efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença – RGPS, conforme Carta de Concessão em Anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 04.02.2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:79D9409B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 82/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, e tendo em vista o disposto no Art. 153, § I e Art. 154, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Nº 700/2006, promulgada em 10 de julho de 2006;
RESOLVE:

Art.1º - Afastar Temporariamente – O (A) servidor (a): **Lindomar Pereira de Carvalho,** Matrícula nº 60100057, Inscrito (a) no CPF nº 253.593.268-75 e RG nº 5.127.797-SSP/PE, onde exerce o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde deste Município, por um período de 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença – RGPS, conforme Carta de Concessão em Anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 05.02.2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:E40D691C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n° 007, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do CODIV-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes confere o direito através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal n° 007, de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 007, de 17 de março de 2020**, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Carnaíba, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Carnaíba - PE, em 18 de março de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:01F4C91B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020 – AVISO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS**, informa que houve interposição de recurso contra inabilitação pela empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA CNPJ 07.279.603/0001-13. Posteriormente foi emitido Parecer Técnico pela Secretaria de Obras e Infraestrutura resultante da análise do recurso contra a inabilitação. Desta forma a Comissão Permanente de Licitação - CPL decide manter a inabilitação da empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA CNPJ 07.279.603/0001-13. Os interessados em obter o referido recurso e parecer técnico poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com. Fica mantido o dia 23/03/2020, às 10h00min, no mesmo local, para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 18/03/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3B492847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de Chã Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude e do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2020**, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (Itens 01**, **02** e **13)**; **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA (Itens 03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **12**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **44**, **45**, **46**, **47**, **48**, **49**, **50**, **51**, **54**, **55**, **56**, **57**, **58**, **59**, **60**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **66**, **67**, **68** e **69)**; **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (Item 43)** e **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIUS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI (item 52** da **COTA PRINCIPAL** e do **item 53** da **COTA RESERVADA)**.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 17 de março de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F89B2A54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 011/2020

EXTRATO DO DECRETO Nº 011/2020 – O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público que **Altera** o **Decreto nº 010/2020, de 16 de Março de 2020**, que trata do estabelecimento de medidas temporárias no Município do Condado para o enfretamento da emergência de importância nacional decorrente do COVID-19. Este Decreto de **Alteração**, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 18 de março de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7143A872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 015/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2019. Processo Licitatório nº. 009/2019; Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 001/2019. Alteração no prazo do contrato referente à: locação de imóvel situado à Rua dos Prazeres, nº. 206 – Térreo, Bairro: Coelhos – Recife-PE – CEP: 50.070-570, destinado a sediar a Casa de Apoio, para pacientes que faz tratamentos diversos e uso do TFD (Tratamento Fora de Domicílio); Contratado: SR. Edson Couto de Lima, inscrita no CPF sob o nº. 198.018.744-49; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 18/02/2020 à 18/02/2021.

Correntes, 17 de fevereiro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C95D203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 001/2020

Comunicamos a todos os interessados o Resultados de julgamento de Habilitação referente ao **Processo de Licitação nº 003/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020** – contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE** situada no Rua Projetada 09, nº. 25, Conjunto Habitacional Nova Cortês, cortês/PE. A Comissão Declara todas as **EmpresasHABILITADAS:**JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 35.043.507/0001-07, R M NETO ENGENHARIA – CNPJ Nº. 21.568.313/0001-10**,** ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 28.059.950/0001-00**,** HENRIQUE MOREIRA GRIZZI EIRELI – CNPJ Nº. 20.635.422/0001-40 e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 27.928.441/0001-04**,** atenderam as exigências solicitadas, não encontrando falha nas documentações, sendo assim convoco para as 10:00 horas do dia 26 de março de 2020, para abertura de proposta.

Cortês, 18 de janeiro de 2020

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:9F2EF236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RESULTADO TP 001/2019

O fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE torna público a todos os interessados que o resultado da TP 001/2019 que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** Declara como vencedora a empresa CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, no valor de 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Cortês 18/03/2020.

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
Secretária de Saúde,

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:3EF38B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ NOÉ DA COSTA JÚNIOR, portador do RG Nº 3.987.622 SDS/PE e do CPF Nº 793.763.804-44, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de símbolo CC-04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GPF.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para 02 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de março de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:929067F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 01/04/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SEDE, SITIOS E DISTRISTOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE,** nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **204.681,24.** Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 31/03/2020 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:365DD260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 02/04/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO DE SERVIDOR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE,** nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **73.833,30.** Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 01/04/2020 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B80619A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 006/2020.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE MUNICIPAL E REGULAMENTA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:
CONSIDERANDOas orientações e recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde - OMS quanto a pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO, especialmente, que o coronavírus (COVID-19) apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
CONSIDERANDOque, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDOas prescrições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDOos ditames do Decreto nº 48.809, do Governo do Estado de Pernambuco, datado de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** na área da saúde do Município de Exu-PE, em razão da pandemia causada pelo agente do novo coronavírus (COVID-19);
Parágrafo Único: Este Decreto tem como objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência que se refere o art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar, de forma isolada ou conjunta, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) exames laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
VII – redução de escalas de trabalho ou suspensão de atividades no âmbito das repartições públicas municipais.
§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências cientificas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com oobjetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretario de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§ 4º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 3º Fica suspensa e proibida, por tempo indeterminado, a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos, educacionais, ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados.
§ 1º Fica ainda determinada a:
I - suspensão de todos os eventos esportivos, inclusive àqueles realizados nas Academia da Saúde e da Cidade;
II - suspensão das aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e privada de ensino, inclusive creches;
III – suspensão das atividades de academias de ginástica;
IV – suspensão das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social no Centro de Convivência do Idoso – CCI, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na Central de Cadastro Único e Bolsa Família e no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
V – suspensão das reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis.
§ 2º As atividades em grupos e as oficinas terapêuticas realizadas pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS também estão suspensas, ressalvados os atendimentos ambulatoriais, e os serviços de dispensação e administração de medicamentos, que serão realizados através de agendamentos e de forma individualizada.
§ 3º No período compreendido entre o dia 19 de março ao dia 31 de julho de 2020 estão suspensas as concessões de férias regulamentares e licenças prêmios aos Servidores Públicos da Saúde.
Art. 4º O atendimento na sede da Prefeitura, bem como nos seus órgãos será realizado com restrições de segurança, restando aos Chefes Imediatos a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos Serviços Públicos.
§ 1º As alterações nas escalas de trabalho devem respeitar a permanência mínima de um Servidor Público por órgão.
§ 2º Quando possível e recomendável, os servidores poderão desempenhar as suas atividades via *home office*.
Art. 5º As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos ternos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Com exceção dos profissionais da área de saúde, ficam suspensas as viagens de servidores municipais, a serviço do Poder Executivo, para deslocamento no território nacional ou no exterior.
§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Secretário da pasta, após justificativa formal da necessidade da viagem, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior e/ou de áreas endêmicas, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar, de acordo com as prescrições do Protocolo de Manejo Clínico do COVID-19.
§ 3º O afastamento que trata esse artigo não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.
§ 4º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento a Junta Médica Oficial do Município para realização de perícia daqueles diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados.
§ 5º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.
Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos.
Art. 8º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, através da criação de um Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.
Parágrafo Único: O Comitê referido no *caput* desse artigo será instituído através da publicação de Portaria do Poder Executivo que nomeará seus integrantes.
Art. 9º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 10. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário, para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 11. Os gestores de contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo a Administração Pública Municipal.
Art. 12. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento da Pandemia.
Parágrafo Único: É de competência da Secretaria de Saúde a elaboração de um plano de Contingenciamento de Enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 13. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o risco coletivo e perigo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito a quem dê causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como previsto art. 268 do Código Penal.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá os seus efeitos à partir do dia 18 (dezoito) de março de 2020, perdurando enquanto permanecer o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:A357707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2016

Processo nº 040/2015, TOMADA DE PREÇO nº 012/2015 – CONTRATO Nº 044/2016, **MOREIRA E FEITOSA CONSTRUTORA** transformada em **(WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI - EPP), CNPJ: 11.512.762/0001-93,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Prorroga o prazo por igual período 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data 22/01/2020.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:D131CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2019

Processo nº 040/2019, CONVITE nº 011/2019 **– CONTRATO Nº 343/2019, CLAUDIO CAMPOS SOARES – ME, (M A EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 26.658.226/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** Prorroga o prazo

por igual período 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data 22/01/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:D6435A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2020, para Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção da unidade básica de saúde na Vila do Ouro, no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Lettal Construcoes Ltda. CNPJ: 09.084.085/0001-08, pelo valor de R$555.006,71.

Feira Nova, 18/03/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:697A18AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das diversas unidades de saúde e do Hospital Josefa Euzébia da Rocha, deste município. Itens 3, 19, 69, 76, 77, 113, 114, 115, 159, 160, 161, 162, 230, 231: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 24.994.990/0001-99, pelo valor de R$112.404,40 Itens 1, 6, 7, 10, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 59, 64, 65, 66, 70, 74, 75, 80, 86, 97, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 117, 118, 125, 134, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228: Heliomed Distribuidora Hospitalar Eireli. CNPJ: 26.794.414/0001-23, pelo valor de R$294.899,82 Itens 2, 4, 11, 16, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 52, 58, 67, 68, 71, 92, 93, 94, 95, 104, 127, 133, 135, 136, 137, 209, 210, 232, 233, 234: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$134.613,93 Itens 5, 8, 9, 26, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 110, 111, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 144, 154, 204, 206, 207, 208, 212: Medial Saude Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalar. CNPJ: 23.993.232/0001-93, pelo valor de R$134.850,64 Itens 15, 112, 116, 119, 211, 229: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R$21.983,70 Itens 13, 20, 21, 101, 142, 152, 153: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$10.351,90.

Feira Nova, 18/03/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0D997C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das diversas unidades de saúde e do Hospital Josefa Euzébia da Rocha, deste município. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00002/2020, da seguinte maneira: Itens 3, 19, 69, 76, 77, 113, 114, 115, 159, 160, 161, 162, 230, 231: Foxmed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 24.994.990/0001-99, pelo valor de R$112.404,40 Itens 1, 6, 7, 10, 12, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 59, 64, 65, 66, 70, 74, 75, 80, 86, 97, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 117, 118, 125, 134, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228: Heliomed Distribuidora Hospitalar Eireli. CNPJ: 26.794.414/0001-23, pelo valor de R$294.899,82 Itens 2, 4, 11, 16, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 52, 58, 67, 68, 71, 92, 93, 94, 95, 104, 127, 133, 135, 136, 137, 209, 210, 232, 233, 234: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$134.613,93 Itens 5, 8, 9, 26, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 110, 111, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 144, 154, 204, 206, 207, 208, 212: Medial Saude Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalar. CNPJ: 23.993.232/0001-93, pelo valor de R$134.850,64 Itens 15, 112, 116, 119, 211, 229: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R$21.983,70 Itens 13, 20, 21, 101, 142, 152, 153: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$10.351,90.

Feira Nova, 18/03/2020.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B5C2B1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 0004/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício a SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO."

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo54, da Lei municipal n.º 712/2005, de 24 de novembro de 2005, e, considerando o disposto no artigo no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 8º, incisos I, art. 29, inciso I e art. 30, inciso I da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005 **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **MARIO FELIPE DA SILVA** , CPF nº 399.879.304-68, RG nº 1.548.330 – SSP/PE, Matrícula Funcional nº 305-1, aposentado no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível AD.1 com proventos integrais, a partir da data de falecimento (07/02/2020), para seguinte beneficiária:

I – **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, esposa, portadora do RG nº 5753339 – SSP/PE e do CPF nº 058.072.234-11, nascido em 23 de junho de 1940;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ferreiros, PE, 27 de fevereiro de 2020.
.
BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2B8864EE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 0003/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter temporário a JOSÉ LUCAS ALVES PEREIRA DA SILVA"

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo54, da Lei municipal n.º 712/2005, de 24 de novembro de 2005, e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 8º, incisos I, art. 9º V, e art. 29, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **MARIA SELMA ALVES DA SILVA**, CPF nº 032.680.834-55, RG nº 5.753.167 – SDS/PE, Matrícula Funcional nº 738-1, efetiva no cargo de merendeira, Nível AD-1, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (19/10/2019), ao seguinte beneficiário:

II – **JOSÉ LUCAS ALVES PEREIRA DA SILVA**, filho, portador do RG nº 4.804.164 – SSDS/PB e do CPF nº 116.324.944-00, nascido em 14 de junho de 2002;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será extinto quando completar a maioridade previdenciária conforme prevê o art. 9º, inciso V, da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei municipal 712/2005, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ferreiros, PE, 02 de Março de 2020.
.
BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2A15A132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as licenças de eventos em locais públicos ou privado no âmbito do território do Município de Ferreiros, em virtude do COVID-19 (Coronavírus).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reunião realizada com o Governador do Estado, demais Municípios da Mata Norte, a fim de dar uma Resposta Rápida ao COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS),

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as recomendações, através do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; além disso, a Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a **altíssima capacidade de contágio** por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus, bem como a elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de realizar atividade preventiva, haja vista que ainda não há caso nesta cidade, bem como, de evitar a disseminação da doença na Cidade do Ferreiros;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do município de Ferreiros, concordando com as medidas tomadas pelo governo do Estado de Pernambuco, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Art. 2º – Ficam suspensos todos eventos públicos ainda que já agendados pelos órgãos públicos, entidades associativas públicas ou privadas (como por exempl, Gilenão, União, dentre outros existentes no município), ainda que não registradas, ainda que seja na rua ou em local privado, a partir de 18 de março de 2020, devendo eventuais encontros serem reagendados oportunamente, após reavaliação da situação nacional, Estadual e regional, da coronavírus (COVID-19).

Art. 3º – Fica vedada a realização de qualquer evento público ou privado, ainda que na rua ou em local privado, por consequência ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados ou público, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais (Setor de Tributos e Secretaria de Administração) deverão suspender as licenças ainda que já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput, evitando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados para datas posteriores ao cancelamento / revogação do presente decreto a respeito de prevenção ao da coronavírus (COVID-19).

§ 3º Os casos omissos serão tratados pelo Gestor Municipal em Conjunto com a Secretaria de Saúde do Município, que dará Resposta Rápida ao requerente para prevenir a coronavírus (COVID-19);

§ 4º As Secretarias Municipais poderão editar atos orientativos suplementares para fins de dar cumprimento ao presente decreto.

Art. 4º – Ficam suspensas as aulas nas escolas municipais;

Art. 5º – Todos os prédios públicos ficam com horário de 07 (sete) às 13 (treze) horas; com exceção das unidades de saúde (Unidade mista; PSF e farmácia).

§ 1º As marcações de consultas estão suspensas;

§ 2º Fica suspensas as viagens para Recife, bem como a realização de consultas ainda que já tenham sido marcadas (tendo em vista que em Recife já estão suspensas); mantendo-se apenas para realização de Hemodiálise e tratamento de Câncer;
Art. 6º – Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Estadual de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Art. 7º – Fica determinado a secretaria de administração reorganizar a feira-livre, para que, as barracas fiquem a distância de 2 (dois) metros umas das outas;
Art. 8º – Fica recomendado aos supermercados restringir a quantidade de acesso dos clientes nos dias e horários de maior movimento (por exemplo: sexta-feira, sábados e domingos), para que não haja aglomeração;
Art. 9º – Fica recomendado aos cidadãos postergar requerimentos ou solicitações de atendimento, acaso não seja urgente ou estritamente necessário.
Art. 10. – As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde junto com o Gestor Municipal, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.
Art. 11. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 17 de março de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9AD05410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Francisca Miguel dos Santos,** matrícula nº 101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 16 de março de 2020 a 16 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B347F70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Antonio Araújo dos Santos,** matrícula nº 130, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:594C2659

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Malba Tânia de Lima Alves**, matrícula nº 381, ocupante do cargo de Professora I, no período de 01 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de março de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F979137D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

WO Município de Frei Miguelinho/PE através da Senhora Prefeita Municipal do Município de Frei Miguelinho, torna público a Revogação do Pregão Presencial em epígrafe, em razão de interesse público, conforme Decreto Estadual nº 48.809/2020 e Recomendação do MPPE nº 003/2020, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Frei Miguelinho/PE, em 17 de março de 2020.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:21E54CA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PLNº 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** A continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **23 de março de 2020 às 11h00min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:34B8FA3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 069/2019. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.486.436/0002-25. **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro de 2019, encerrando-se em 27 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:42F85A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Aquisição. Homologação do Pregão 001/2020, para aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA visando a oferta de novos cursos na área de saúde. Item 01: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, pelo valor de R$ 9.400,00. Itens 02 e 20: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 24.768.176/0001-56, pelos valores de R$ 2.300,00 e R$ 99,00, respectivamente. Item 03: WF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 35.747.130/0001-77 pelo valor de R$ 3.090,00. Item 04: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ: 05.869.012/0001-70, pelo valor de R$ 3.400,00. Item 05 e 07: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11, pelo valor de R$ 1.300,00 e R$ 4.500,00, respectivamente. Item 06: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.756.105/0001-14, pelo valor de R$ 2.400,00. Item 08: KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, pelo valor de: R$ 4.410,00. Item 09: GF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 13.174.490/0001-94, pelo valor de R$ 2.555,55. Itens 10,11,15 e 19: VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ: 13.440.815/0001-33, pelos valores de R$ 2.000,00, R$ 1.200,00, R$ 2.000,00 e R$ 1.700,00, respectivamente. Itens 12, 17, 18: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.054.890/0001-04, pelos valores de R$ 852,00, R$ 660,00 e R$ 220,00, respectivamente. Item 13: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 07.374.628/0001-04, pelo valor de R$ 2.600,00. Item 14: EQUIPAL – COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 16.830,00. Item 16: CENTAURO INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, pelo valor de R$ 770,00. Item 21: Deserto. Item 22: CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 24.997.187/0001-08, pelo valor de R$ 1.421,90.

Garanhuns/PE, 18/03/2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO.
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35EE39DB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Sr. **Reinaldo Alves Pereira, matrícula nº 804-2**, servidor efetivo no cargo de Professor, com posse registrada no dia 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu sua adequação salarial em 27 de fevereiro de 2020, anexando cópia da Declaração de defesa da dissertação de Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, obtendo a aprovação;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Reinaldo Alves Pereira, matrícula nº 804-2**, servidor efetivo no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Mestre,

tendo como fundamento a conclusão do Mestrado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA –Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46E8629B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 060/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Sra. **Paula Calábria da Silva Lima, matrícula nº 220-7**, servidora efetiva no cargo de Professora, com posse registrada no dia 07 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 13 de março de 2020, anexando a Ata da Comissão Examinadora da dissertação de Mestrado em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas da Universidade de Pernambuco – UPE, obtendo a aprovação;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Paula Calábria da Silva Lima, matrícula nº 220-7**, servidora efetiva no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Mestre, tendo como fundamento a conclusão do Mestrado na Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9EE633F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 061/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/2020 emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado Publicou o Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 015/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da AESGA decidiu, em reunião extraordinária a suspensão das aulas por 15 (quinze) dias a partir do dia 16 de março de 2020, ficando este período substituído pelo recesso acadêmico de julho/2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar que o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no período de 16 a 31 de março de 2020, será das 08:00 as 16:00 horas.

Art. 2º - Suspender as aulas de todos os cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns do dia **16 a 31 de março de 2020**, bem como, suspender as atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas, Núcleo Integrado de Práticas Administrativas e reuniões institucionais no âmbito da AESGA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

Art. 3º - Suspender todos os eventos e atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA, durante o período de **16 a 31 de março de 2020**, evitando a aglomeração de pessoas em ambiente fechado.

Art. 4º - Renovar para o dia 1º de abril de 2020, todos os empréstimos dos livros realizados na Biblioteca Ivonita Alves Guerra da AESGA, entre as datas de 9 a 13 de março de 2020.

Art. 5º - Dispensar todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA durante o período de suspensão de aulas determinado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º - Determinar ao Departamento Pessoal da AESGA que realize levantamento dos servidores do quadro Administrativo e Serviços Assessorias, incluindo os Auxiliares de Serviços Gerais e Guardas Patrimoniais, que possuam férias vencidas, para readequar o período de gozo, tendo em vista a alteração do calendário acadêmico antecipando o recesso acadêmico do mês de julho/2020.

I. A concessão de férias coletivas definidas neste Artigo visa possibilitar aos servidores da AESGA manter-se em quarentena domiciliar, como medida de prevenção a proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19) e viabilizar a redução do número de servidores em atividade na Instituição.

II. A concessão será deliberada de modo a não interromper o funcionamento da Instituição de modo a atender as demandas encaminhadas pelos discentes por meio de contatos telefônicos, e-mails ou sistema acadêmico.

Art. 7° - As servidoras gestantes e servidores com idade superior a 60 anos, exercerão suas funções em sistema home office, demais servidores incluídos no grupo de risco definido pelo Ministério da Saúde deverão apresentar recomendação médica sobre a necessidade de inclusão no sistema de trabalho remoto.

Art. 8º - Conforme a evolução no panorama de contágio e de novas recomendações das autoridades públicas, outras medidas poderão ser adotadas no enfrentamento à Covid-19.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6718073B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação e contratos, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº 013/2020**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimento em Paralelepípedo e Drenagem, no Loteamento Alana Nogueira, no bairro Heliópolis, no município de Garanhuns/PE, a interposição de recurso administrativo**,** apresentado pela empresa: **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.414.627/0001-38.** É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis **interposições das contrarrazões**, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **26 de Março de 2020**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Garanhuns, 19 de Março de 2020.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62E4FD82

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000067/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) Sr.(a) HIRANA PACHECO VIANA DA COSTA."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **HIRANA PACHECO VIANA DA COSTA,** no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe B, Referência 05, 150 H/A, Matrícula Funcional Nº 5126, portadora do RG n° 4.805.985 SDS/PE e CPF/MF n° 971.624.934-91, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.
Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativo a 04 de Março de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9894F2C5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000069/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) Sr.(a) CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE VILELA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 04, 180 H/A, Matrícula Funcional Nº 8057, portadora do RG n° 3.303.803 SDS/PE e CPF/MF n° 775.544.264-00, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.
Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativo a 04 de Março de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F6EC4BB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000068/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) Sr.(a) JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 02, 150 H/A, Matrícula Funcional Nº 11553, portadora do RG n° 5.896.776 SDS/PE e CPF/MF n° 040.203.774-05, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.
Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativo a 04 de Março de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05AF2F53

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000070/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) Sr.(a) JOSENILDA MACHADO VICENTE."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, 180 H/A, Matrícula Funcional Nº 7062, portadora do RG n° 3.172.028 SDS/PE e CPF/MF n° 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.
Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativo a 04 de Março de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de Março de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:977BD792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 017/2020

EMENTA: Modifica os Artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n. 015/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado estabeleceu como proibição os aglomerados de mais de 50 (cinquenta) pessoas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal n. 015/2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior **a 50 (cinquenta) pessoas, durante a vigência deste Decreto;**

Art. 2º - O Artigo 3º do Decreto Municipal n. 015/2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a **50 (cinquenta) pessoas**, dependerá de prévia autorização municipal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de março de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32D56E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professora,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA MÃE: SONIA BARBOSA LACERDA, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/04/2019 a 27/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF6BAE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS, Professora,** Matrícula **nº 2306**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA MÃE: NEUZA VILELA FERREIRA, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/05/2019 a 21/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DA1DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELICA RANGEL MACHADO SOARES, Professora,** Matrícula **nº 11642**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA FILHA: LORENA EDUARDA MACHADO SOARES, **por (07) sete dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2019 a 08/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8596355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS, Professora,** Matrícula **nº 2306**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** SUA MÃE: NEUZA VILELA FERREIRA, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/04/2019 a 06/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26D6C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA PEREIRA SILVESTRE DOS SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 928**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2019 a 24/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC571B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA SATIRO DA SILVA ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 7620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2019 a 20/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5071E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO, Professora,** Matrícula **nº 11570**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2019 a 18/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1196B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO MACIEL, Professora,** Matrícula **nº 7058**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2019 a 20/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7347F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CIBELE DE BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 13005**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2019 a 09/05/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9D630F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de módulos escolares para salas de aula, áreas funcionais e espaço educativos com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalações, com a finalidade de atender a demanda do bairro do Magano localizada na rua dos Ferroviários, bem como a melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores da localidade. **Valor Máximo Admitido: R$ 3.698.584,31. Abertura 22/04/2020, às 09:30h (Horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. E-mail: pmg.licitacao@gmail.com**.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:290AF441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2020

Processo – 002/2020 - PREGÃO N.º 001/2020 - OBJETO Nat:. Compras **- OBJETO** - contratação de empresa(s) para fornecimento integral de peixe tipo corvina para distribuição na Semana Santa com as famílias carentes do Município de Glória do Goitá. **Valor Máximo Unitário Aceitável** – R$ 13,52 **Data e hora de abertura**: **01/04/2020** às **08:30 horas**. Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Glória do Goitá, 18 de março de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:06E985B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 001/2020

PL – 001/2020 - PREGÃO N.º 001/2020 - OBJETO Nat:. Compras **- OBJETO** Descr: – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Valor Máximo Aceitável – R$ 377.831,96. Data e hora de abertura: **01/04/2020** às **11:00 h**. Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº

08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Glória do Goitá, 18 de março de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:8262BB86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº 017/2019-FMS.

ERRATA: No Aviso de Extrato de Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 17/03/2020, sob o Código Identificador: DFB8A157, página 53, referente ao Extrato de Aditivo ao Contrato 017/2019-FMS. **ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório nº 031/2019 - PMI**; LEIA-SE:** Processo Licitatório nº 026/2019 - PMI.

Iati, 03 de fevereiro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5B5BF269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO Nº 031/2019.

ERRATA: No Aviso de Extrato de Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 17/03/2020, sob o Código Identificador: 199167FF, página 54, referente ao Extrato de Aditivo ao Contrato 031/2019. **ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório nº 031/2019**; LEIA-SE:** Processo Licitatório nº 026/2019.

Iati, 03 de fevereiro de 2020.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:55114ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 013/2018 – TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de transporte escolar. Contratado: I F Transportes e Serviços Eireli ME – CNPJ 10.776.647/0001-63. Valor acrescido: R$ 11.212,85 meses. Novo valor contratual R$ 151.024,21.

Ibimirim, 18 de março de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:EED291D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2020–CPL – Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de engenharia civil para construção de praças na zona rural e reforma e ampliação de escola municipal da zona rural do município de Ibimirim. Valor total estimado R$ 929.939,77. Data e Local da Sessão: 06/04/2020 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 18 de março de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:78F19F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

CONTRATO 025/2020-CPL – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de medicamentos controlados e de farmácia básica. Contratada: Laise de Lima e Silva EPP – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor do contrato R$ 124.390,70. Vigência do contrato: 20/02/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO 027/2020-CPL – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de medicamentos controlados e de farmácia básica. Contratada: Odontomédica Com. e Rep. de Medicamentos Ltda – CNPJ 12.395.255/0001-80. Valor do contrato R$ 106.152,50. Vigência do contrato: 20/02/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO 028/2020-CPL – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de medicamentos controlados e de farmácia básica. Contratada: Zuck Papeis Ltda – CNPJ 23.232.280/0001-69. Valor do contrato R$ 106.520,30. Vigência do contrato: 20/02/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO 029/2020-CPL – Objeto: Compras. Descrição: Aquisição de medicamentos controlados e de farmácia básica. Contratada: Só Saúde Produtos Hospitalar Eireli – CNPJ 29.775.313/0001-01. Valor do contrato R$ 54.047,00. Vigência do contrato: 20/02/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 18 de março de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4BE3B2C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 025/2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Ibimirim-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto 48.822, de 17 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando a Recomendação nº 002/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
Decreta:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
Art. 3º Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I - eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
II – prova de vida dos servidores municipais inativos;
III - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
IV - cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
V - visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
§ 1º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 2º Os jogos de Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de público ou torcida.
Art. 4º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, será estabelecido por meio de Portaria.
Art. 5º Ficam suspensas as aulas em todos os estabelecimentos das redes pública e particular de ensino no Município, inclusive, creches, por tempo indeterminado, iniciando-se a partir de 18/03/2020.
Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.
Art. 7º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 8º A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
Art. 10 As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
Art. 11. Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.
§1º Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.
§2º Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 12. Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.
Art. 13. O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e

contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, Ibimirim/PE, 17 de março de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito do Município de Ibimirim/PE

Publicado por:
Magda Mayra Fagundes Serpa
Código Identificador:4A6975B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Limpeza. Valor Total estimado: R$ 2.229.716,50 (Dois Milhões duzentos e vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Recebimento das Propostas a partir do dia 19/03/2020 às 10h00min, até o dia 01/04/2020 às 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/04/2020 às 08h30min. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 18 de Março de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:23CD6BB5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 023/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; Diego Semaan Vaccarini, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Hélida Luzia de Arruda Lima, Professora, Mat. 9709,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:2BC639A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA COMITE CORONAVIRUS

PORTARIA Nº 011, de 17 de março de 2020.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o termos do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o termos do Decreto Municipal n.º 009/2020, de 14 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Situação do novo CORONAVIRUS (COVID-19), com o objetivo de acompanhar e avaliar, no âmbito deste Município, questões inerentes ao contexto epidemiológico do mencionado vírus, respeitando as diretrizes órgãos públicos competentes no trato do assunto.

Art. 2º - DESIGNAR os pessoas abaixo relacionadas para composição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação da situação do Novo Coronavírus(COVID-19):

Lino Olegario de Morais	Prefeito
José Juarez Ferreira da Silva	Vice-Prefeito
Deorlanda Maria da Silva Carvalho	Presidente da Câmara de Vereadores
Genivaldo de Sousa Silva	Vereador
Aecio Morais Bezerra	Vereador
Djalma da Silva Veras Filho	Vereador
Fabiana Martins Torres	Secretário de Saúde
Vinicius Machado da Silva	Secretário de Assistência Social
Miguel Melo dos Santos	Secretário de Administração
Lindomercia Gleide Rodrigues Ferreira	Secretária de Educação
Maria Iara Pires Lima Torres	Controlado Interna
Gustavo Henrique Veras Castelo Branco	Secretário de Agricultura
Girliane graziele Morais Gomes	Diretora Hospitalar
Maria Inês de Santa e Silva	Diretora da Escola Argemiro F. Veras
Flavia Veras Pereira Xavier	Diretora da Escola Nossa Srª de Lourdes
Silvonaldo Rodrigues	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Reinado Severino da Silva	Diretor do INPREIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:5C41089B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

EMENTA: Suspende a realização da sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba haja vista a pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO, a recomendação federais e estaduais no sentido de evitar-se a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, bem como pelo fato de que vários órgãos públicos do país estão adotando medidas de segurança.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suspensas as reuniões ordinárias do Poder Legislativo de Itaíba do Plenário e das comissões até o final do mês de março de 2020, podendo as mesmas serem retomadas, caso seja constatada a diminuição da circulação do vírus.

Art. 2.º - As atividades internas dos servidores vinculados à Presidência, dos órgãos administrativos e dos gabinetes das senhoras vereadoras e senhores vereadores permanecem inalteradas até ulterior determinação.

Art. 3.º - Ficam dispensados da prestação dos serviços, os servidores com mais de sessenta anos, portadores de doenças crônicas e diabetes.

Art. 4.º - Os servidores que residem em outro município e necessitam se deslocar através de lotação para prestarem seus serviços nesta Casa Legislativa, ficam dispensados a sua presença física, devendo prestar seus serviços, caso necessário, da sua própria residência.

Art. 5.º - Determina-se o reforço das medidas de higiene na estrutura do Poder Legislativo.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C9AFDA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 82/2020

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 01/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES".

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Retificar a Portaria n° 01/2020, excluindo da relação de servidores a Servidora MARILÂNIA MARIA DOS REIS SOUZA, MAT. 026816, Período de Aquisição 2018 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de março de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:59F72FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 83/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÍCERO RODRIGUES LINS".

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Saúde, formalizada por meio do ofício nº 08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor, CÍCERO RODRIGUES LINS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com matrícula funcional sob o nº 000893, da atual lotação, Secretaria de Saúde – UBS José Bezerra do Amaral, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Saúde – Unidade Mista João Vicente, a partir do dia 23 de março do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de março de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CB537BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto contratação da Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos Municipais. Valor: R$197.317,16. Credenciamento até 8h do dia 31 de Março de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 31 de Março de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 31 de Março de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 18/03/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:823FA913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, CONFORME PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETO GEOMÉTRICO E PLANTAS. Valor: R$ 422.897,06.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/04/2020 às 10:00h. Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 36431125, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga/PE, 18/03/2020.

MARIA ELIZABETH DE LIMA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:40614CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM FINS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Valor: R$ 130.311,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/04/2020 às 10:00h. Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 36431125, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga/PE, 18/03/2020.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:D267E3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020 – cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais médico

hospitalar (penso) para atender as necessidades do Centro de Saúde, Posto de Saúde da Família (PSFs), Laboratório e CAPS deste Município. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 23/03/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 02/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 02/04/2020. Valor estimado é de R$ 777.026,63 (setecentos e setenta e sete mil vinte e seis reais e sessenta e três centavos). O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 18 de março de 2020.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:832BAF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N. 007/2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Jucati/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Publicou o Decreto 48.809 de 13 de março de 2020, o qual determina a Suspensão de eventos públicos e privados que aglomerem mais de 500 (quinhentas) pessoas, além de outras determinações;
Considerando a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019- Nconv);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia; CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;
CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;
CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;
CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;
CONSIDERANDO Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%.
CONSIDERANDO que algumas cidades brasileiras, como em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro e a capital de nosso Estado, já entraram na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica), por serem cidades populosas do Brasil e com grande número de viajantes, e que estes fatos levam a transmissão em massa;
CONSIDERANDO QUE NO DIA 14/03/2020, O Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária no âmbito do Estado de Pernambuco e determinou a suspensão de aulas na rede estadual de ensino na cidade do Recife;
CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Jucati/PE, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Jucati/PE, além da população em geral;
§1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art.1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
III - estudo ou investigação epidemiológica;
IV - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for ocaso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II –a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§4º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência
Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, durante a vigência deste Decreto;
Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal;
Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Jucati/PE para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;
Parágrafo único - Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretaria de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Art. 6º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;
Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino a partir do dia 18/03/2020 por tempo indeterminado, bem como reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Jucati/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;
Parágrafo único – ficam suspensos os eventos com idosos e adolescentes a serem promovidos pela Secretaria de Assistência social que importem em aglomerados de pessoas.
Art. 8º. Os servidores com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office;
Parágrafo único – A chefia imediata implementará as medidas necessárias para atendimento do caput deste artigo.
Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;
Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;
Art. 10. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office;
Art. 11 . Fica a Secretaria de Saúde autorizada a usar equipamentos humanos e medicamentos e dar suporte a Rede Estadual, acaso solicitada pela 5º Regional de Saúde.
Parágrafo único - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos, além e de distribuição de cestas básicas para o enfrentamento da epidemia no Município.
Art. 12. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde e da Regional de Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;
Art. 13. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados que já tenham a transmissão comunitária, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, que regressem a cidade de Jucati, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 14. Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Recife e Rio de Janeiro, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta
Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;
Art. 15. Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo Secretário de Administração, pela Secretária Municipal de Educação e pela Controladoria;
Art. 16. O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
Art. 17. Em decorrência de ações promovidas por esta Prefeitura Municipal de Jucati/PE, através do fornecimento de profissionais da saúde, a 5º Geres pode indicar o Hospital a ser Referência para casos graves do COVID-19;
Art. 18. Ficará a 5º GERES sob seu critério, responsável pelo fornecimento dos Kit´s de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de Jucati/PE assim como o envio das amostras para a analise no Laboratório Central em Recife;
Art. 19. Este Decreto vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19;
Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal. Jucati, 17 de Março de 2020

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:BD189053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007_2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020 DE 18 de MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre complementações as medidas implementadas pelo Decreto Municipal Nº 006/2019, e dá outras providências. as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de complementar o teor do Decreto Municipal n.º 006 de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, estão suspensos TODOS os atendimentos realizados na Policlínica, tais como, fisioterapia, fonoaudiologia, psicóloga, nutrição, ginecologia, ultra, psiquiatria, psicopedagoga, os atendimentos ficam suspensos de 19 de março de 2020 até 31 de março de 2020.
Art. 2º - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo as novas recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, as academias de Ginástica devem suspender suas atividades de 19 de março de 2020 até 31 de março de 2020, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade de enfrentamento do COVID-19
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:50E924A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE, conforme Convênio nº 879354/2018, firmado com a FUNASA (Fundo Nacional de Saúde).
tipo: Menor Preço Global.
Valor estimado: **R$247.985,58**(duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Data da abertura: 06 de abril de 2020 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 18 de março de 2020.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5D677963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2020

DECRETO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência de Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde, declarou que a COVID – 19, nova doença causada pelo novo Coronavírus é uma pandemia;
CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID – 19 esteve relacionada a casos importados, em que haviam poucas pessoas infectadas regressas de países onde existe epidemia;
CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID – 19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, mas ainda com possibilidade de identificar o paciente que transmitiu o vírus;
CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;
CONSIDERANDO que até o presente momento nenhum caso suspeito ou confirmado foi detectado no território deste Município de Lagoa Grande – PE, o que estabelece necessidade de potencializar as ações de prevenção e de controle;
CONSIDERANDO que no decorrer dos dias o quadro de orientações pode mudar sob determinação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;
CONSIDERANDO que as medidas serão tomadas gradativamente em tempo oportuno;
DECRETA:
Art. 1º - Este decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE, além da população em geral;
Art. 2º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 80 (oitenta) pessoas;
Art. 3º - Os eventos, que tenha previsão de aglomeração superior a 80 (oitenta) pessoas, dependerá de prévia autorização expressa da prefeitura municipal;
Art. 4º - Os eventos, sejam públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quantitativo de pessoas determinado pelo artigo 2º.
Art. 5º - Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande- PE para cidades onde haja casos comunitários ou locais de COVID – 19;
Art. 6º - Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da administração pública de Lagoa Grande – PE a partir da confirmação de caso de contaminação pela COVID – 19 em território municipal ou município limítrofe.
Art. 7º - Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular:
Art. 8º - Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;
Art. 9º - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID – 19 deverão ser atendidos por equipe de referência da Unidade de Saúde e assim encaminhados para isolamento domiciliar;
Art. 10 - Todos os cidadãos que tenham regressão de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários de COVID – 19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, devendo nesse tempo ser monitorado pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o *caput* deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;
Art. 11 - Todos os passageiros de ônibus oriundos das cidades que possuam casos comunitários ou locais de COVID – 19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária deste município, com a finalidade de ser monitorado e garantir a prevenção;
Art. 12 - Fica determinado que os intervalos dos alunos das escolas das redes municipal, estadual e particular estão suspensos, devendo os educadores procederem com a realização de atividades/recreação dentro das próprias salas de aula;
Art. 13 - Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Grupo Condutor de Emergência em Saúde Pública – GCESP, que será composto pelos seguintes membros: Secretária Municipal de Saúde, Assessor de Comunicação, Procurador-Geral do Município, Coordenador de Planejamento em Saúde, Diretor do Hospital Municipal, Coordenador de Vigilância Sanitária, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Coordenador da Atenção Básica e pela Coordenadora da Farmácia municipal.
Art. 14 - O Grupo Condutor de Emergência em Saúde Pública – GCESP será presidido pela Secretária de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previsto neste decreto em relação as medidas de controle frente as demandas oriundas do novo Coronavírus (COVID – 19).
Art. 15 - O Hospital Universitário Dr.Washington Antônio de Barros passa a ser referência para os casos graves do COVID -19 para todas as cidades da 8º GERES;
Art. 16 - Ficam suspensos a participação de idosos nas atividades coletivas do centro de convivência da Assistência Social, assim como em outros espaços com atividades grupais em todas as secretarias da prefeitura;
Art. 17 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais da área da

saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos necessários para enfrentamentos das demandas oriundas do COVID – 19;
Art. 18 - Este Decreto vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o estágio de evolução do COVID – 19;
Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:30C29B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 007/2020). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 268.675,96 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **19/03/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **31/03/2020 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **31/03/2020, às 09:30h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 808459**.

Lajedo, 18/03/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:212552EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00015/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Limoeiro/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Valor: R$ 1.373.363,92.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/04/2020 às 09:30h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://limoeiro.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 18/03/2020.

MARCÍLIO ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:4536767B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus para atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e do Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação, deste Município. Valor: R$ 610.636,34.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/04/2020 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://limoeiro.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 18/03/2020.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:4A752E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 006/2020-FMS. Pregão Presencial Nº.005/2020-FMS. **Homologação** do Pregão Nº.005/2020-FMS, para aquisição de Materiais de Consumo destinados ao Laboratório da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as especificações e demais normas constantes do termo de referência Anexo I do edital, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor da empresa:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 totalizando um valor global de R$ 123.976,30 (Cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Restaram desertos os itens: 5, 10, 14, 18, 19, 21, 27, 30 e 41.

Macaparana/PE, 17 de março de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:163AF640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE ANTE A DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL (ESPIN) PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, Exmº Sr. **Marcos Antonio de Moura e Silva**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 66, inciso VI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o **Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020**, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme **Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011** que *"Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";*

CONSIDERANDO a declaração anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, sustentando que a condição de transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), **agora é caracterizada como uma pandemia;**

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) em Estados circunvizinhos, como Alagoas e Bahia, o que impõe a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO, pois, o que dispõe a **Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020** e o **Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, nº 48.809 de 14 de Março de 2020**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Maraial, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal frente à situação vigente.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, como aquisição de produtos/materiais, equipamentos, contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, com base no que autoriza o art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Maraial.

Art. 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
§ 1º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde, adota-se de imediato as seguintes intervenções:
I – ficam suspensos por 15 (quinze) dias, a contar do dia 18/03/2020:
todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza;
aulas nas unidades de ensino públicas e privadas no âmbito municipal, devendo tal situação (suspensão), ser compreendida como antecipação do recesso escolar referente ao mês de Julho/2020;
o transporte do TFD – Transporte Fora do Domicílio, à exceção dos doentes portadores de doenças graves, que necessitam realizar acompanhamento médico regular, de modo que sua ausência ao tratamento importe em risco a sua saúde;
§ 2º As atividades esportivas em quadras e campos de futebol e socyte, poderão ser desenvolvidas desde que não haja acesso ao público, e sim apenas aos seus participantes;
§ 3º Fica determinado, nos termos do art. 3º, do inciso III da Lei Federal n.º 13.979/2020, a realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
§ 4º Fica determinado pelo prazo de 07 (sete) dias, prorrogáveis por igual período, que o expediente dos órgõas da administação pública municipal se dará internamente, ficando a critério do secretário de cada pasta o escalonamento e distribuição dos servidores conforme as necessidades de sua respectiva secretaria, com o objetivo de contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Maraial, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providencias determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, para contingenciamento do novo Coronavirus, como também promover as ações emergenciais de conscientização da população, nos moldes das normatizações do Ministério da Saúde.

Art. 7º Qualquer servidor público, que apresentar febre/ e ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, milgia, celafeia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem internacional nos últimos 15 (quinze) dias, ou que teve contato com pessoas, as quais apresentaram os respectivos sintomas, deverá permanecer em casa (isolamento).

Art. 8º Os bares e restaurantes do município de Maraial, deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas;

Art. 9º O atendimento nos postos de serviços bancários e seus correspondentes, e na rede lotérica, deverá ser realizado com bloco de 30 (trinta) em 30 (trinta) pessoas a fim de se evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde, nos termos dos §§ 2º e 3º da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraial, Estado de Pernambuco, aos 17º (décimo sétimo) dia do mês de Março de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal de Maraial

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:A4AA4ADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Instituiu o Comitê de Crise Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a Organização Mundial da Saúde classificou o coronavírus COVID-19, como pandemia**;**

Considerando, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública;
Considerando, O Decreto nº 48.809 de 14 de março do Governo de Pernambuco;
Considerando, a necessidade de monitoramento constante pelo Poder Público e a adoção de providências para prevenir e preservar a população;
DECRETA,

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Crise Municipal com a finalidade de avaliar diariamente promover ações de enfrentamento ao CORONA VÍRUS(COVID-19), composto pelas Secretarias de Saúde, Educação e Administração, vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita Municipal, que terá a responsabilidade de monitorar e desenvolver ações a serem adotadas pela Administração.
Art. 2º - Para o enfrentamento descrito no art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II - Quarentena;
III – Determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;

IV – vigilância em saúde de prontidão, para realização de ações do plano de contingência do COVID-19;
V – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantida a indenização justa posterior;
§ 1º - Isolamento é a separação de pessoas e bens contaminados;
§2º - Quarentena é a restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação;
Art. 3º - Ficam suspensas, no âmbito do Município de Mirandiba-PE, até o dia 31 de março de 2020 ou em sentido contrário:
I – Eventos de qualquer natureza com público superior a 100(cem) pessoas;
II – as aulas da rede pública e particular de ensino;
III – O transporte universitário;
IV – O transporte para tratamento fora do domicílio, salvo as situações excepcionais, que serão analisadas pela Administração;
V – As ações prestadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
VI – A concessão de férias e licenças aos profissionais de saúde;
Art. 4º - O período de suspensão do Decreto será compensado nas férias regulares.
Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para atender as ações de enfrentamento a serem desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, que poderá contar com o apoio das demais Secretarias.
Art. 6º - Fica determinada a prioridade de concessão de férias e licença prêmio aos servidores com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.
Art. 7º - Ficam liberadas as compras que se fizerem necessárias para atender as necessidades do serviço público no sentido de assegurar a higienização e proteção dos servidores e da população, autorizada inclusive a aquisição de serviços e insumos por meio de dispensa de licitação, em razão da urgência do período e da situação.
Art. 8º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a conceder aos servidores que se enquadram no público mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para as atividades que não sejam imprescindíveis a presença do servidor.
Art. 9º – As medidas determinadas neste Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas a depender da necessidade do serviço público.
Art. 10º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e já existente.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 17 de março de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:A8C849F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, bem como sobre recomendações ao setor privado municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020; o Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 e o Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamentam, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município do Moreno, do que estabelecem a Lei Federal, Decretos Estaduais e Portarias do Ministério da Saúde retro mencionadas;

DECRETA:

Art. 1º.O presente Decreto dispõe sobre as medidas que deverão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município do Moreno, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela elaboração do plano de contingência para monitoramentos, acompanhamento, prevenção, orientação e recomendação de acordo com os Planos Estadual de Saúde e do Ministério de Saúde, para a população do Moreno.

Art. 2º. As ações iniciais para o enfrentamento da emergência deverão ser estruturadas observando, de imediato, as seguintes determinações, no âmbito do Município:
I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretária Municipal de Saúde e envolverá, se for ocaso:

a) clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II – a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º. Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Moreno:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

II - viagens de servidores municipais a serviço do Município de Moreno para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III - férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;

IV – aulas regulares da rede pública e particular, no âmbito do município de Moreno a partir de 18 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

§1º Nos termos do inciso IV deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, durante o período de recesso escolar do mês de julho.

§2° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. Toda pessoa que chegar de viagem de localidades com surto do coronavírus deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones (3535.2955/ 3535.5092/ 3535.3765) e permanecer em isolamento domiciliar pelo menos por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

Art. 5º. Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde e defesa social;

Parágrafo único. Fica recomendado, ao setor privado, que trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos sejam liberados de seus ofícios, desde que permaneçam em domicílio;

Art. 6º. Estão suspensas as consultas eletivas e domiciliares de rotina, à exceção das emergenciais. O profissional deve permanecer na unidade de saúde para prestar assistência de urgência, se houver.

I – De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), serão adiados atendimentos odontológicos que não sejam de emergência e urgência;

II – Fica suspenso o transporte intermunicipal para consultas ambulatoriais especializadas, com exceção para o tratamento de hemodiálise, quimioterapia e outros que requerem cuidados contínuos.

III – Fica recomendada a suspensão das cirurgias eletivas;

IV – Quanto às coletas de exames laboratoriais de rotina, serão priorizadas as relacionadas às gestantes, urgências e emergências;

V – Na rede privada de academias de ginástica e similares localizadas no Município do Moreno, fica suspensa as atividades, a partir do dia 18 de março de 2020, conforme Decreto estadual.

Art. 7º. Os atendimentos no SPA Dr. Beiró Uchoa 24h, serão limitados para casos de extrema urgência e emergência, como forma de evitar a transmissão e a contaminação pelo coronavírus e será restrito o acesso de acompanhantes nas consultas;

Art. 8º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 10. A tramitação de processos referentes as matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 11. Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento à emergência de saúde, supervisão e monitoramento dos impactos do coronavírus - COVID-19, composto das seguintes secretarias e sob presidência do Prefeito do Moreno.

I – Secretário Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Secretária Municipal de Educação;

IV – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

V – Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil;

VI – Secretária da Fazenda e Administração;

VII – Secretária Municipal de Eventos, Cultura e Esportes;

VIII – Procurador Geral do Município;

IX – Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Sustentabilidade;

X – Presidente do Instituto MorenoPrev.

Parágrafo único. Caberá ao comitê de que trata o *caput* desse artigo, a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê Municipal de enfrentamento da emergência de saúde, supervisão e monitoramento dos impactos do coronavírus - COVID-19, que poderá propor a adoção de providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Moreno, 18 de março de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:DB6A6CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara "Situação de Emergência" em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município do Moreno, do que estabelecem a Lei Federal (Lei nº 13.979, de 06/02/2020), Portarias do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais (Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020; Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência no Município do Moreno para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência, ora declarada, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas excepcionais e extraordinárias necessárias.

Art. 2º. Fica autorizada a realização imediata de despesas em caráter excepcional, emergencial e extraordinário com profissionais da área de saúde.
Art. 3º. Fica autorizada a realização de despesas diretas, através de dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de medicamentos e de outros insumos e da prestação de serviços por pessoas jurídicas privadas, com o objetivo de combater o COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de combater o COVID-19 (Novo Coronavírus), observados os limites previstos na LOA 2020, Lei Municipal nº 595, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e os dirigentes máximos de entidades da Administração Indireta adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos para atendimento às seguintes determinações:

I – suspender o atendimento presencial nas dependências dos prédios públicos, exceto dos serviços considerados essenciais;

II – restringir o acesso de servidores e prestadores de serviços à Sede da Prefeitura e demais prédios públicos para que atenda às normas de vigilância sanitária;

III – adotar e estimular o atendimento virtual, por telefone, aplicativos, endereços eletrônicos, site, entre outros, preferencialmente, para os trabalhos de atendimento ao público, com exceção das unidades de saúde;

IV – adotar o agendamento prévio, para os casos urgentes que não seja possível aguardar o término do período de situação de emergência, com exceção das unidades de saúde;

V - fixar o intervalo das 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas) para horário de funcionamento.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

Moreno, 18 de março de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B6040FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Plano Municipal de Contingência para infecção pelo coronavírus (COVID-19), no município do Moreno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Contingência, para infecção pelo coronavírus (COVID-19), no município do Moreno, conforme anexo único, que descreve as ações e as estratégias de

prevenção, proteção e vigilância a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreno mediante articulação com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e Ministério da Saúde, com o intuito de reduzir e controlar a disseminação e os impactos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que é preciso considerar que por se tratar de um novo patógeno, ainda há muitas questões a serem respondidas, e as informações utilizadas para as tomadas de decisões atuais poderão ser alteradas, pois, conforme a evolução da disseminação global do vírus e o acúmulo de conhecimentos adquiridos pela comunidade científica serão necessárias novas atualizações do Plano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

Moreno, 18 de março de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), MORENO - 2020

Moreno
2020

EXPEDIENTE

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ARTHUR VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO
Vice-Prefeito

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

OSMIR ALVES
Superintendente de Saúde

GILVAN LEITE DOS SANTOS
Gerente de Vigilância em Saúde

MÁRCIA VITORINO DOS SANTOS
Coordenador de Vigilância Epidemiológica

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
Gerente de Vigilância Sanitária

RITA DE CÁSSIA SANTANA SILVA
Gerente de Vigilância Ambiental

ELAINE ALVES
Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão da Informação

WISLLANE SANTIAGO SANTOS
Gerente de Atenção Básica e Gestão Distrital

HIWDYANNE DE SOUZA FERREIRA LEITE
Coordenação Geral de Políticas e Programas de Saúde

OSMIR ALVES
Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

GEORGE PIMENTEL
Superintendente Financeiro e de Recursos Humanos

RODOLFO LIMA
Gerente de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 - Moreno - PE

1. INTRODUÇÃO

Os coronavírus são uma família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com relevância em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

Diante desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

A infecção pelo COVID - 19 pode causar sintomas leves (garganta inflamada, coriza, tosse e febre) ou mais graves (pneumonia ou dificuldades respiratórias). Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Salienta-se que os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID - 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.

No Brasil, em 16 de março de 2020, já foram confirmados 220 casos do COVID-19 e 8 em Pernambuco. Ressalta-se que até esta data não houve nenhum óbito confirmado em decorrência do vírus. Até o momento não há medicamento específico recomendado para tratar o novo Coronavírus. No entanto, uma série de ações estão sendo implementadas em todo o mundo, e aos que estão infectados pelo COVID-19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas.

O plano de contingência do município de Moreno dispõe sobre medidas com vistas a prevenção e controle de situações de risco associadas ao vírus, bem como propõe estratégias para casos confirmados de infecção pelo COVID-19.

2. OBJETIVO

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, proteção e vigilância a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreno mediante articulação com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e Ministério da Saúde, com o intuito de reduzir e controlar a disseminação e os impactos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19) É preciso considerar que por se tratar de um novo patógeno ainda há muitas questões a serem respondidas, e as informações utilizadas para as tomadas de decisões atuais poderão ser alteradas, pois conforme a evolução da disseminação global do vírus e o acúmulo de conhecimentos adquiridos pela comunidade científica serão necessárias novas atualizações do plano.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

É necessário salientar que por se tratar de um novo patógeno ainda há diversas questões a serem respondidas, e as informações utilizadas para as tomadas de decisões atuais poderão ser alteradas, pois conforme a evolução da disseminação global do vírus e o acúmulo de conhecimentos adquiridos pela comunidade científica será necessário novas atualizações do plano.

4. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

O plano de contingência foi estruturado em níveis de resposta conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de

Pernambuco (SES-PE) com implementação de questões específicas ao município de Moreno.

4.1 Definição dos níveis de resposta:

A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS.
Na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:

A. Nível de resposta: **Alerta**: Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) no Recife, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.

B. Nível de resposta: **Perigo Iminente**: Corresponde a uma situação em que há caso suspeito no Recife, de acordo com a definição do MS.

C. Nível de resposta: **Emergência de Saúde Pública**

Cenário I - Corresponde a uma situação em que há **caso confirmado importado** em Moreno, ou seja, sem transmissão local.
Cenário II - Corresponde a uma situação em que há **caso confirmado autóctone** em Moreno, ou seja, com transmissão local.
Cenário III – Transmissão local comunitária/sustentada quando houver caso

● CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:
○ Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
○ Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, exposta a tosse ou espirro, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
○ Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
○ Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
○ Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
○ Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado
● CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:
○ Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.” (BRASIL, 2020)

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA
O nível de resposta deverá ser ajustado de acordo com a avaliação de risco do cenário epidemiológico, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico, para garantir que a resposta seja ativada e as medidas correspondentes sejam adotadas adequadamente.

9

ATIVIDADES POR NÍVEIS DE RESPOSTA

Nível de resposta:**Alerta**

Gestão

Instalar o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19) em caráter temporário;
Manter atualizados os contatos da equipe que irá compor o CMRR COVID-19 (Anexo 1);
Realizar busca de evidências científicas acerca da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento da doença;
Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;
Promover estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede de saúde no município;
Direcionar estratégias de comunicação de massa;
Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus;
Estabelecer porta vozes com a imprensa;
Implantar a sala de situação compartilhada.

Vigilância àSaúde

Atualizar diariamente os gestores da Secretaria de Saúde de Moreno com resumo executivo da mineração de notícias e acompanhamento do cenário epidemiológico nacional e mundial, bem como com as mudanças nas definições e/ou recomendações da OMS e MS;
Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada de Moreno para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;

10

Realizar busca ativa em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus, diariamente;
Investigar os rumores e os casos potencialmente suspeitos notificados pelas unidades de saúde para verificar se atendem à definição de caso suspeito estabelecida pelo MS;
Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (Cievs PE) todo rumor notificado e o retorno das investigações;
Construir os protocolos de vigilância epidemiológica, referente aos instrumentos e fluxos de notificação, investigação de casos suspeitos, confirmação de casos, coleta e envio de amostras e monitoramento de casos e contatos, em consonância com o protocolo nacional e estadual;
Orientar os profissionais da rede de saúde municipal sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;
Sensibilizar turistas, viajantes e profissionais ligados a atividades turísticas (profissionais da rede hoteleira, taxistas, motoristas de aplicativos de transporte, entre outros) sobre os sinais e sintomas e medidas de prevenção dadoença;
Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer mudança no comportamento epidemiológico e, principalmente, na circulação de vírus respiratórios;
Atualizar sala de situação diariamente com cenário epidemiológico, para subsidiar a tomada de decisão.

A.3. Atenção à Saúde

Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência (Anexos 2 e 3);
Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
Orientar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
Realizar o transporte de caso suspeito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para a referência estadual (Anexo 4);

Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
Orientar os profissionais da rede de saúde de Moreno sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
Garantir a distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir na rede de saúde do município;
Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;

Suspensão de atividades coletivas de qualquer natureza (principalmente grupos de idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes), até novo indicativo das autoridades de saúde.

Realização das reuniões de equipe NASF de forma remota, utilizando ferramentas de comunicação a distância.

Suspensão das reuniões para matriciamento e discussões de caso. Casos novos que exijam intervenções urgentes da equipe NASF devem ser repassados pelas Equipes de Saúde da Família para a equipe NASF, através de ferramentas de comunicação, ou contato presencial individual, evitando aglomeração.

B. Nível de resposta:**Perigo Iminente**

Intensificar todas as ações do nível de alerta e:

B.1. Gestão

Convocar reunião presencial, sempre que se fizer necessário para alinhamento da resposta integrada ao enfrentamento da COVID-19;
Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
Manter permanente articulação com a Gestão Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a

12

execução do plano de contingência municipal;

Publicar Portaria de recebimento de Gratificação Especial de Eventos Extraordinários para fortalecer a capacidade instalada de resposta municipal no enfrentamento à COVID-19;
Garantir apoio imediato para fortalecer as equipes de resposta rápida, necessárias ao atendimento de pacientes, busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos de COVID-19 e de seus contatos através de contratação de profissionais e/ou de autorização de plantão e/ou hora extra;
Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, consequentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
Compartilhar a sala de situação com gestores estratégicos.

B.2. Vigilância à Saúde

Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19,.
Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados local;
Elaborar e divulgar para gestores estratégicos, resumo técnico dos casos notificados de COVID-19 e informe epidemiológico diariamente;
Monitorar e/ou realizar coleta de amostras biológicas para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos sintomáticos, de acordo com as definições de caso vigentes estabelecidas pelo MS;
Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
Realizar a vigilância de SRAG e influenza para os casos descartados para COVID-19 que se enquadrem na definição de caso de SRAG, independente do resultado para Influenza;
Realizar atualizações para os profissionais de vigilância epidemiológica distrital e dos núcleos de epidemiologia, conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.

B.3. Atenção à Saúde

Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo SAMU à referência estadual;
Notificar imediatamente o caso suspeito ao Cievs PE;
Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;
Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19 e de fosfato de oseltamivir;

Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

C. Nível de resposta**: Emergência de Saúde Pública (Cenários I, II eIII)**

Intensificar todas as açõesdos níveis anteriores e:

C.1 Gestão

Garantir a atuação do CMRR COVID-19 e realizar reunião semanal de forma presencial com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19, a partir do **Cenário II;**
Avaliar a necessidade de ampliar os horários de funcionamento do CMRR COVID-19, considerando a necessidade de funcionamento 24h horas por dia nos 7 dias da semana;
Prover mecanismos para expansão de serviços de saúde e ampliação do atendimento, identificando as estratégias viáveis;
Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
O CMRR COVID-19 deve alertar imediatamente ao chefe do poder executivo municipal, Cenário de Emergência de Saúde Pública para subsidiar tomada de decisão;

O CMRR COVID-19, de caráter temporário, poderá ser desativado mediante a situação epidemiológica estabelecida da síndrome respiratória por COVID-19 no mundo e no Brasil, a partir do estabelecimento de transmissão local sustentada.

C.2 Vigilância à Saúde

14

Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;

Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área descoberta da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

C.3 Assistência à Saúde

Garantir a notificação de novos casos suspeitos;
Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;
Avaliar a capacidade e qualidade dos atendimentos nos serviços de pronto atendimento municipais, indicando a necessidade ou não da ampliação dos atendimentos;
Manter o monitoramento da logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19 e de fosfato de oseltamivir;
Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal. Suspensão de atividades coletivas de qualquer natureza (principalmente grupos de idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes), até novo indicativo das autoridades de saúde.

Realização das reuniões de equipe NASF de forma remota, utilizando ferramentas de comunicação a distância.

Suspensão das reuniões para matriciamento e discussões de caso. Casos novos que exijam intervenções urgentes da equipe NASF devem ser repassados pelas Equipes de Saúde da Família para a equipe NASF, através de ferramentas de comunicação, ou contato presencial individual, evitando aglomeração.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:50F7E59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 004/2020. LEILÃO - 001/2020.

Processo Licitatório Nº 004/2020. CPL. Leilão 001/2020. Vendas. Homologação do Leilão 001/2020 para a alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências, conforme no Edital, através do Leiloeiro Oficial Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE N.º 12/2016. **Arrematante: 01**. **Lote 01**: R$ 7.200,00. **Lote 03**: R$9.300,00, **Lote 08** : R$ 8.400,00 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Arrematante 01, 03 e 08:** Luiz Emanuel da Silva Souza, CPF: 054.265.914-07 pelo valor global de R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais). **Arrematante 02: Lote 02:** R$ 6.200,00, adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Arrematante 02:** Fabio Lopes dos Santos pelo valor global de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). **Arrematante 03: Lote 06:** R$ 15.000,00, adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Arrematante 03:** Empresa de Transportes Águia Dourada – LTDA pelo valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Nazaré da Mata, 18 de Março de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D939B83F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015 - Pregão Presencial nº 001/2015 – CEL/SEFAD. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das obrigações estabelecidas nos subitens 9.2.7 e 9.2.8, do item 9, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CEL/SEFAD,** que tratam das condições para prestação dos serviços, com a conversão das obrigações relacionadas nos referidos subitens em pecúnia, devidos anualmente,a serem aplicados em ações dos Programas do Município de Olinda que compõem a política de incentivos acumulados aos contribuintes adimplentes e educação fiscal, na forma definida pela Contratante. CONTRATADA: **BANCO ITAÚ-UNIBANCO S/A**, CNPJ: **60.701.190/0001-04**, VALOR TOTAL: **R$ 6.000.001,00 (seis milhões e um real).** O que faço nos termos do **Art. 58, inciso I, combinado com o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 30 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:86FEE272

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2013 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 130/2013 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PONTOS DE ENTREGAS DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – (PERV´S), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa MONTE SINAI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.127.557/0001-56, no valor de R$ 135.252,07.

Olinda, 11 de março de 2014.

MANOEL SÁTIRO TIMÓTEO NETO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D2F9045B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.524.000,00 em do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º e 10 da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica do aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$

3.524.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.61-111-842	Aquisição de Imóveis	117.000,00
3.3.90.39 -111-830	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39-120-45199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.32-111-45197	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.430.000,00
3.3.90.39-111-911	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.50.39-125-47267	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM DIRETA**	
12.363.3031.4.060	**Ensino Profissionalizante do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**	
4.4.90.52-001-33303	Equipamentos e Material Permanente	147.000,00
TOTAL		**3.524.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
33.90.39-120-33288	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
44.90.51-111-47123	Obras e Instalações	3.047.000,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.39-125-47101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM DIRETA**	
12.363.3031.4.060	**Ensino Profissionalizante do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO**	
3.3.90.30-001-1010	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-001-1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39-001-1023	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30-001-1037	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36-001-1038	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
3.3.90.30-001-1040	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36-001-1041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39-001-1042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
27.812.3027.4.116	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.39-001-1105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.39-001-1113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**3.524.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9081136E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária insuficiente para atender as despesas de investimento do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponíveil,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
4.4.90.51-211-47263	Obras e instalações	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
4.4.90.51-211-46972	Obras e instalações	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de fevereiro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:27259A25

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 018/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 018/2020
VALOR (R$): 980.000,00
Data: 05/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF para pagamento dos consignados dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro de janeiro/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:235C1E7D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 020/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 020/2020
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 10/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN:RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo Itaú IMA-B5+ FIC de CNPJ Nº 14.437.684/0001-06 da conta 33133-8 com índice de referência IMA-B5+. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 14.437.684/0001-06
Índice de Referência: IMA-B 5+

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A76CFF80

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 021/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 021/2020
VALOR (R$): 218.214,36
Data: 10/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1DC29190

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 022/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 022/2020
VALOR (R$): 1.122.711,36
Data: 13/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/ Proponente da Operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B82D0FAA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 023/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 023/2020
VALOR (R$): 367.919,25
Data: 13/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da Operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:01E4D013

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 024/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 024/2020
VALOR (R$): 42.072,15
Data: 17/02/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo IPCA I de CNPJ Nº 19.303.793/0001-46 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.303.793/0001-46
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3100E2B1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 025/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 025/2020
VALOR (R$): 79.684,88
Data: 17/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo IPCA VI de CNPJ Nº 19.523.306/0001-50 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 19.523.306/0001-50
Índice de Referência: IPCA

Gestor/ Proponente da Operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BDD829BD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 026/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 026/2020
VALOR (R$): 65.985,61
Data: 17/02/2020
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, art. 7º, I b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgate automático do Fundo TP XI de CNPJ Nº 24.117.278/0001-01 da conta 119.162-4 referente ao cupom de juros semestrais que o compõe.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 24.117.278/0001-01
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C4432DC1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 027/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 027/2020
VALOR (R$): 1.556.569,15
Data: 19/02/2020

Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-43 no fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF para pagamento da Folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro de fevereiro/2020.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbid Validade 03/02/2023

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0172FE29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMEO Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Aprova Parecer de credenciamento da Escola Barros Melo Educação Infantil LTDA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o Plenário, e com fundamento nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº 9.394/96, e o disposto na Lei Municipal nº 5.585/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º**DECLARAR** aprovado o Parecer nº 001/02/2020 CMEO-PLENO, que opinou pelo credenciamento da Unidade Escolar Escola Barros Melo Educação Infantil LTDA, pertencente à rede privada de ensino, e o autorizou a ofertar a Educação Infantil.
Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude a expedição da respectiva portaria de credenciamento, bem como o registro cadastral da referida Escola no Livro Geral de Cadastro Escolar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Olinda, 18 de março de 2020.

TIAGO JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMEO

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B37A9600

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0163, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO Nº 001/02/2020/CMEO-PLENO, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

I – CREDENCIAR a ESCOLA BARROS MELO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 34.625.769/0001-17, localizada na Rua Catarina Batista de Alencar, nº 790, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.130-020.
II – AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2F4F63BE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9995/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Camila Matias de Almeida Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Nível Superior/ Fisioterapêuta em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 14/02/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9F5D6014

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9996/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Angelica Dionisio Pereira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Nível Superior/ Fisioterapêuta em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 18/02/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E98F41D0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9997/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Brena Rodrigues de Almeida
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 02/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B4B215C1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9998/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Jesimiel Aguiar Lima de Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Nível Superior/ Fisioterapêuta em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 03/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A39AA784

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Kelly Guimarães Cabral Rosendo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:077A0E69

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10000/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Nicolle Galiza Simões
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:51FBB3CE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Eliana Bezerra Ferreira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 09/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1CF2F87B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Rayanne Ingrid Medeiros de Abreu
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 10/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D0B82404

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Rafaela Maria Cabral Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 10/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CAC951C5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Maria Catarina Matos Marques Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Clinico de Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 13/03/20

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:099DE2A9

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 019/2020 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Serviço de Pronto Atendimento, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF
MARTA MARQUES VIANA	28.121-2	363.103.014-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de março de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FFCB8B3F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 020/2020

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO EXTRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDOo disposto no art.5º,Parágrafo Único, do Decreto nº 030/2020 do Gabinete do Prefeito, de 16/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2020, que autoriza a instituição a convocação de servidores efetivos e contratados para atuação em plantões extras e/ou em grupos especiais de trabalho, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere o Decreto nº 030/2020 de 16/03/2020;

CONSIDERANDOque o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que é dever do poder público assegurar o direito à saúde dos seus munícipes, conforme o Art. 133 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOque a gratificação por plantão extra em tela visa conferir o necessário suporte à execução das atividades de competência do município no âmbito do SUS, programa de ação continuada executado em regime de responsabilidade compartilhada pelos entes da federação brasileira, que visa assegurar e promover o direito constitucional à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade excepcional de interesse publico para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde dos seguintes cargos, de acordo com o anexo I desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação denominada Plantão Extra, a ser concedida mediante escala de serviço elaborada a partir das necessidades na Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, disposto no art.5º,Parágrafo Único, do Decreto nº 030/2020 do Gabinete do Prefeito, de 16/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2020, que autoriza a instituição a convocação de servidores efetivos e contratados para atuação em plantões extras e/ou em grupos especiais de trabalho, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere o Decreto nº 030/2020 de 16/03/2020.

Art. 2º - Fica estabelecido que cada plantão extra terá a carga horária de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho a serem cumpridas durante a semana, finais de semana, feriados nacionais ou municipais, nos horários diurno ou noturno.

Parágrafo único - A gratificação do Plantão Extra será paga aos profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Agentes Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Farmácia e Farmacêutico, que cumprir integralmente a carga horária de 12h (doze) horas, limitando-se a carga horária de24 (vinte e quatro) horas consecutivas, trabalhadas como plantão extra ou em acumulação com a jornada de trabalho habitual previamente definida na escala de plantão do profissional. (incluir os membros do comitê municipal de enfretamento à Sífilis de Olinda) Portaria 28 de 2018.

Art. 3º - Farão jus à gratificação criada por esta Lei os profissionais de saúde lotados, e em atividade nos serviços de urgência e emergência com funcionamento 24h (vinte e quatro) horas, Serviço de Pronto Atendimento – SPA Peixinhos, Serviço de Atendimento Móvel.

Art. 4º - A gratificação nos percentuais calculados sobre o salário-base, a seguir definidos:

I - Aos profissionais que cumprem jornada de 24h (vinte e quatro) horas semanais será concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento base, por cada plantão extra no limite de 03 (três) plantões extras no período de 30 (trinta) dias, das segundas às sextas-feiras;

II - Aos profissionais que cumprem jornada de 24h (vinte e quatro) horas semanais será concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base, por cada plantão extra no limite de 03 (três) plantões extras no período de 30 (trinta) dias, das sextas-feiras noite a domingo noite, nos feriados nacionais;

III - Aos profissionais que cumprem jornada de 30h (trinta) horas semanais será concedida a gratificação de 15% (quinze por cento), do vencimento base, por cada plantão extra realizado, no limite de 06 (seis) plantões extras no período de 30 (trinta) dias, das segundas-feiras às sextas-feiras;
IV - Aos profissionais que cumprem jornada de 30h (trinta) horas semanais será concedida a Gratificação de 20% (vinte por cento), por cada plantão extra realizado, no limite de 06 (seis) plantões extras no período de 30 (trinta) dias, das sextas-feiras noite e domingo noite enos feriados nacionais e durante o período de 30 (trinta) dias, das sextas-feiras noite a domingo noite e nos feriados nacionais.

Art. 5º - A gratificação tratada nesta Lei será concedida aos servidores por cada plantão extra efetivamente trabalhado mediante autorização prévia da chefia imediata ou mediata.
Parágrafo único - Deixará de fazer jus à gratificação por plantão extra o servidor que faltar o plantão designado, ainda que o justifique através de apresentação de atestado médico.

Art. 6º - As gratificações de que tratam a lei não se incorporarão aos vencimentos de quaisquer profissionais aqui descritos, em hipótese alguma.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter procedimento de registro de ponto nas unidades mencionadas no art.3º.

Parágrafo único - É vedada a concessão de gratificação de plantão extra, a servidores de férias, licenciados, afastados ou que por qualquer motivo não prestem efetivamente plantão além da jornada semanal normal.

Art. 8º - Os critérios para utilização, fixação do quantitativo de plantões extra e definição das categorias profissionais que comportarão a presente gratificação, serão estabelecidos verificados a disponibilidade orçamentária e financeira nos termos da legislação pertinente.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 11 - Dê-se conhecimento.

Art. 12 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 18 de março de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

ANEXO I – QUADRO DE GRATIFICAÇÕES

Cargo	Carga Horária	Salário-base	Gratificação Plantão Extra
Profissionais que Trabalham em Regime de Plantão	24 horas semanais	Previsto em Lei	20% Máximo de 03 plantões extras no mês.
Profissionais que Trabalham em Regime de Plantão	24 horas semanais	Previsto em Lei	25% para Plantões da sexta noite a domingo, feriados nacionais. Máximo de 03 plantões extras no mês.
Profissionais que Trabalham em Regime de Plantão	30 horas semanais	Previsto em Lei	15% para plantões de segunda a sexta feira Máximo de 06 plantões extras no mês.
Profissionais que cumprem jornada de 30h semanais	30h semanais	Previsto em lei	20% plantões da sexta feira noite a domingo, feriados nacionais. Máximo de 06 plantões extras no mês

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:52B337CE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e recarga de gás de cozinha residencial GLP em botijão de 13KG, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: **Até dia 20/03/2020.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLIANA NASCIMENTO
Diretoria Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:F6D28BF0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e recarga de gás de cozinha residencial GLP em botijão de 13KG, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ (81) 9 9656-5299,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: **Até dia 20/03/2020.** Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLIANA NASCIMENTO
Diretoria Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:72C8C9D6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº008/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os cuidados devem ser intensificados nos casos das pessoas que compõem os grupos de risco;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção à saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que fica prorrogada a validade das credenciais de Idosos e Portadores de Deficiência ou Mobilidade Reduzida emitidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito de Olinda – STT/Olinda.

Art. 2º. Determinar que a prorrogação estabelecida no artigo anterior ocorrerá da seguinte forma:
Para as credenciais vencidas no mês de março/2020, a validade fica prorrogada até 31.05.2020 (trinta e um de maio de dois mil e vinte);
Para as credenciais com vencimento no mês de abril/2020, a validade está prorrogada até o dia 31.05.2020 (trinta e um de maio de dois mil e vinte).

Art. 3º. Ressaltar que os prazos estabelecidos na presente Portaria estão sujeitos a revisão caso haja a necessidade de sua prorrogação, o que será feito através de nova portaria.

Art. 4º. Determinar que a partir do dia 19.03.2020 fica suspenso o atendimento às pessoas para emissão de novas credenciais, devendo retornar assim que for considerado seguro pelas autoridades da área da saúde a circulação das pessoas que compõem os grupos de risco.

Art.5º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda,18 de março de 2020.

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:ADBDF7A3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº009/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção à saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que ficam suspensos os atendimentos nos casos de acidentes sem vítima por parte dos agentes de trânsito da STT/Olinda;

Parágrafo único – Caberá à Polícia Civil de Pernambuco a emissão dos referidos boletins de ocorrência através de registro pela internet, conforme Portaria da Polícia Civil.

Art. 2º. Determinar que nos casos com acidentes com vítimas (fatais e não fatais) continuam a ser realizados os atendimentos por parte dos Agentes de Trânsito de Olinda.

§ 1º – A emissão da Declaração de Ocorrência do Acidente ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico olinda2016boat@hotmail.com;

§ 2º - Os condutores/proprietários dos veículos envolvidos em acidentes com vítima deverão fornecer ao agente de trânsito um e-mail válido para poder receber a Declaração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. Informar que a suspensão estabelecida no Art. 1º da presente Portaria ocorrerá até 30.04.2020, podendo o prazo ser revisto de acordo com as orientações oriundas das autoridades da área de saúde, com a liberação da circulação da população.

Art.4º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 18 de março de 2020.

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6237872E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

Processo Licitatório N.º 020/2020 - Tomada De Preços N.º 009/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM, CONTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/ PE - LOTE 5: ZONA RURAL (3ª PARTE) COMPREENDENDO AS DIVERSAS RUAS DE ESPINHO PRETO DE CIMA E UMBURETAMA. Após análise e julgamento dos documentos de habilitação, declara-se HABILITADAS as empresas CONSTRUTURA MARFERREI LTDA – EPP, EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA e MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. A sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço ocorrerá as 09:00 horas do próximo dia 26/03/2020. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 18/03/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B694A701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeirina/PE, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14 de março de 2020, alterado pelo **Decreto Estadual nº 48.822/2020** de 17 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14 de março de 2020, alterado pelo **Decreto nº 48.822/2020** de 17 de março de 2020 e, pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, etc;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,
DECRETA:
ART. 1º - Este decreto estabelece medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Palmeirina/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
ART.. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
ART. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Palmeirina/PE, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.
ART. 3º A - Ficam suspensas as atividades religiosas, esportivas, academias de ginásticas e similares.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo ficará em vigor até nova deliberação que limite ou altere o período da referida suspensão.
ART. 4º - Fica determinada, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão (das atividades letivas, ficando o funcionamento das escolas e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados apenas em caráter administrativo), em todo o território do Município de Palmeirina/PE.
Parágrafo único. A determinação de que trata o caput deste artigo ficará em vigor até nova deliberação que limite ou altere o período da suspensão.
ART. 5º - Ficam determinadas, a partir do dia 18 de março de 2020, as seguintes medidas:
I – a Secretaria Municipal de Saúde deve divulgar, por meio de panfleto, medidas básicas de prevenção à contaminação pelo

coronavírus, em prédios públicos e privados e, em especial, junto à população;
II - os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias devem intensificar as visitações domiciliares, registrando informações a respeito de pessoas que apresentam sintomas semelhantes ao do coronavírus e, naqueles casos em que as informações fornecidas sejam indícios concretos da contaminação, a exemplo de viagens para locais onde já exista a confirmação do coronavírus, devem comunicar o fato imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis;
III – fica vedada a disponibilização de espaços públicos para eventos festivos, culturais, esportivos ou políticos;

IV – fica vedado o fornecimento de veículos de grande porte a população, a exemplo de ônibus, objetivando impedir o aglomerado de pessoas e a contaminação coletiva pelo coronavírus;
ART. 6º - Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Palmeirina/PE para deslocamento no território nacional ou no exterior, ressalvadas aquelas que são destinadas a prestação de serviços essenciais e impossíveis de serem adiadas.
§ 1º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo (a) Secretário (a) da pasta interessada, após justificativa formal da necessidade da viagem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
ART 7º - Todo cidadão que retornar de qualquer Estado do brasileiro ou do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
Parágrafo único - o descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social e demais medidas previstas neste Decreto será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde publica, simplificando o Art. 268 do Código Penal.
ART. 8º - Fica autorizado aos Secretários (as) Municipais deferir aos servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão ou entidade, com exceção das áreas de saúde.
ART 9º - As Secretarias Municipais poderão, no âmbito de suas competências, observando as peculiaridades de cada caso, como se dar com os idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, adotar medidas progressivas de restrição de visitas, remoção, transporte e isolamento de pessoas, conforme normatização das autoridades sanitárias.
ART 10 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos.
ART. 11 - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
ART 12 - A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Palmeirina/PE.
ART. 13 - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

ART 14 - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.
ART 15 - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeirina/PE, 17 de março de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:0CC7D04A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga por mais 90 (noventa) dias o estado de emergência na saúde pública municipal, dando outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO que os motivos espelhados no Decreto nº. 010 de 29/11/2019;

CONSIDERANDO que em razão do Termo de Ajuste de Gestão (TAG), proposto pela Tribunal de Contas, assinado em 14/08/2019, o concurso público cuja realização fora pactuada ainda não foi concluído;

CONSIDERANDO a necessidade de não paralisar a prestação dos serviços médicos colocados a disposição da população de Paranatama até que se possa concluir os procedimentos necessários para a regularização da situação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais de 90 (noventa) dias a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO 010 de 29/11/2019**, autorizando-se que se adote todo e qualquer procedimento administrativo até que haja a regularização da situação emergencial, inclusive com contratações em consonância com o que estabelece o artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigo 3º, I, da Lei Municipal nº. 002/2001.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um período de 90 (noventa dias).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:46B729E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 003 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas temporárias no âmbito do Município de Paranatama – PE visando a prevenção e a minimização da proliferação do Coronavírus (COVID-19), dando outras providências.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03/02/2020, declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, por entender se tratar de evento complexo que demanda

esforço conjunto de todo sistema único de saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto 48.809 de 14/03/2020, o qual determina a suspensão dos eventos público e privados com que aglomerem mais de 500 pessoas, além de outra determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que na data de 11/03/2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde, declarou que a COVID-19, doença causado pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que no Brasil a primeira fase da doença esteve relacionada com "casos importados" em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;

CONSIDERANDO que no Brasil a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficaram doentes dentro do território nacional, mas ainda sendo possível identificar o transmissor, geralmente parentes ou pessoas do convívio social próximos;

CONSIDERANDO que no Brasil a terceira fase da doença é de transmissão comunitária, quando os casos aumentam exponencialmente, não sendo possível identificar a fonte ou a pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que embora até o momento nenhum caso tenha sido identificado dentro do Município de Paranatama, a situação atual exige prudência, com medidas de prevenção, a fim de evitar o alastramento da doença no território municipal com prejuízos para os munícipes e sobrecarregamento do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que no dia 14/03/2020, o Estado de Pernambuco tornou oficial a transmissão comunitária dentro do território estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina as medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta e da população em geral.

Art. 2º. Para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente da COVID-19 poderão ser adotadas no âmbito municipal todas as medidas descritas do Decreto Estadual 48.809 de 14/03/2020.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo, ou qualquer outro, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, tudo enquanto viger o presente Decreto.
Parágrafo único. Fica determinado o fechamento de espaços públicos para aglomeração de pessoas, tais como quadras e ginásios esportivos.

Art. 4º. Os eventos cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependem de autorização da Prefeitura Municipal e acompanhamento por parte da Secretária de Saúde, podendo os mesmos, em caso de desobediência as normas do presente Decreto, serem dissipados com o apoio da Guarda Municipal, que poderá requisitar apoio as Policias Militar e Civil.

Art. 5º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores municipais para cidades onde hajam casos comunitários ou locais de COVID-19, só podendo as mesmas serem realizadas em caráter excepcional mediante expressa autorização da chefia imediata.

§1º. Ficam também suspensas, em caráter temporário, as idas de pacientes do TFD – Tratamento Fora do Domicílio para realização de consultas e exames, mantidos apenas os casos de pacientes graves.

§2º. Qualquer deslocamento de veículos que estejam a serviço do Município para cidades onde hajam casos comunitários ou locais de COVID-19, só poderão ser realizadas em caráter excepcional mediante expressa autorização da chefia imediata.

Art. 6º. As reuniões entre servidores do Município e consultores oriundos de outras cidades, sobretudo aquelas com casos de COVID-19 deverão ser realizadas por vídeo conferência, priorizando-se o trabalho de consultoria e assessoria de forma não presencial, através de telefone e dos meios de comunicação disponíveis na internet.

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas na rede pública e privada de ensino a partir do dia 18/03/2020 até 31/03/2020, bem como reuniões institucionais no âmbito da administração direta e indireta de Paranatama – PE, salvo para atender assuntos de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O prazo referido acima poderá ser prorrogada caso seja aferida a necessidade.

Art. 8º. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou aqueles que sejam detentores de doença crônica que implicam em maior risco de mortalidade relacionada com o COVID-19, mediante comprovação da enfermidade,

deverão desenvolver de suas atividades de suas residências, na modalidade de teletrabalho.

Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias, licença-prêmio e licença para tratamento de assunto de particular, para todos os servidores da área de saúde.

Parágrafo único. Todas as férias e licenças-prêmio e para tratamento de assuntos particulares deferidas aos profissionais de saúde poderão ser revogadas, devendo o servidor ser notificado para retorno imediato de suas funções.

Art. 10. Fica autorizada a Secretaria de Administração a remanejar servidores de outras áreas para que prestem serviços de apoio junto a Secretaria de Saúde.

Art. 11. Qualquer servidor público que apresente sintomas da COVID-19 deverão acautelar-se em suas residências, comunicando o fato imediatamente a chefia imediata e a Secretaria de Saúde para que sejam periciados por equipe médica.

Art. 12. Fica autorizada a Secretaria de Saúde a dar suporte a rede estadual de saúde caso solicitada pela 5ª Regional de Saúde.

Art. 13. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para enfrentamento de eventual epidemia no Município.

Art. 14. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários de COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 7 (sete) dias, devendo neste lapso de tempo ser periciado por equipes das Unidades Básicas de Saúde.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretária Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde, de que trata o caput deste artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, caso o cidadão tratado seja servidor público municipal.

Art. 15. Todos os passageiros de avião que tenham retornado de capitais de Estados ou de outros locais que já tenham transmissão comunitária da COVID-19, deverão fornecer dados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de serem cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica também as empresas de ônibus, aos delegatários de transporte complementar de

passageiros, bem como aos respectivos passageiros que tenham realizado viagens para as localidades com transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 16. Com o objetivo de garantir monitoramento das ações de prevenção fica instituído o Comitê de Emergências em Saúde Pública de Paranatama – COESPA, que será formado pelo Secretário de Saúde, que será o seu Presidente, Diretor do Hospital Municipal, Secretário de Governo, Secretário de Administração, Secretária de Assistência Social, Secretário de Educação e Presidente do IPSEPAR.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do COESPA expedir portarias para regular casos específicos e não previstos neste decreto.

Art. 17. Em decorrência das ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Paranatama, através do fornecimento de profissionais de saúde, a 5ª GERES pode indicar o Hospital a ser referência para os casos graves de COVID-19.

Art. 18. Fica a 5ª GERES responsável pelo fornecimento dos kit's de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de Paranatama, assim como envio de amostras para o laboratório central do Recife – PE.

Art. 19. Fica determinado o Colégio Municipal Dom Vital como ponto de apoio ao Hospital Municipal caso haja evolução sistemática da COVID-19 no Município de Paranatama.

Art. 20. O descumprimento das disposições do presente sujeitará o infrator a responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de 18 de março de 2020, revogadas quaisquer disposição em contrário.

Art. 22. Fica determinado a Secretaria de Administração que encaminhe cópia do presente Decreto com prova do recebimento, para todas as secretarias, IPSEPAR, Câmara de Vereadores, Igrejas, Correios, Lotérica, Bancos e correspondentes bancários, Academias, Escolas Estaduais, e todos as demais órgãos ou instituições que comportem aglomeração de pessoas, sejam eles públicos ou privados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 18 de março de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:0E6B7002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 209-2020

PORTARIA Nº 209/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal de nº 004 de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus – COVID-19, a ser presidido pelo primeiro, para o enfrentamento da emergência de saúde no município de Passira, com a seguinte composição:

I. Prefeita do Município de Passira;
II. Secretária Municipal de Saúde;
III. Assessora Jurídica Municipal de Passira;
IV. Secretária Municipal de Educação;
V. Secretária Municipal de Assistência Social;
VI. Secretário Municipal de Finanças;
VII. Secretário Municipal de Administração;
VIII. Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
IX. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Passira/PE, em 16 de março de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:ADCCFA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os trabalhos que vem sendo desenvolvido pelo Projeto **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO** em atendimento aos jovens do nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação de outorga para a concessão de direito real de uso ao Serviço Social da Indústria – SESI –;

CONSIDERANDO, finalmente o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 609/2010, de 25/02/2010,

RESOLVE:

PRORROGAR a referida concessão por sessenta (60) meses a partir de 25 de fevereiro de 2020.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Serviço Social Indústria – SESI –

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, 25 de fevereiro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:0CDE92E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento da via pública que interliga as Ruas Manoel augusto Barbosa e Bionor Felisberto da Silva, no Bairro Alto Santa Inês – Passira/PE;

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade de CARLOS ROBERTO AMARO DA COSTA, memorial descritivo anexo, é suficiente pra atingimento da necessidade acima especificada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Um terreno com uma área total de 133, 40m2, com área de **desapropriação de 28,88m2**, e área remanescente de 104,52m2, localizado na Quadra "E", Lote 16-A, na Rua Manoel Augusto Barbosa, s/n, Bairro Alto Santa Inês – Passira/PE, com destinação para alargamento de via pública. Pertencente ao Sr. Carlos Roberto Amaro, inscrito no CPF nº 782.221.764-04, brasileiro, agricultor, solteiro, residente no Povoado de Poço do Pau, Passira/PE.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Partindo do levantamento das localizações dos vértices, ângulos e dimensões, o terreno:

· Inicia-se no Vértice V1 de coordenadas 7o58'22.32" S e 35o34'53,48" O, ângulo de 62,53o, seguido por 5,80 metros até encontrar no vértice V2.

· Partindo-se no vértice V2 de coordenadas 7o58'22.15" S e 35o34'53.48" O, ângulo de 90,00o, seguindo por 7,50 metros até encontrar no vértice V3.

· Partindo-se no vértice V3 de coordenadas 7o58'22.16" S e 35o34'53.70" O, ângulo de 90,00o, seguindo por 1,90 metros até encontrar no vértice V4.

· Partindo-se no vértice V4 de coordenadas 7o58'22.22" S e 35o34'53.71" O, ângulo de 117,47o, seguindo por 8,50 metros até encontrar no vértice V1, ponto inicial do poligonal.

O referido terreno confronta-se ao Norte (N) com alinhamento da Rua Manoel Augusto Barbosa, ao SUL (S) como terreno de propriedade privada pertencente ao proprietário Sr. João Nery de Almeida, ao Leste (L) com o alinhamento da Rua Manoel Augusto Barbosa e ao Oeste (O) limita-se com a propriedade objeto da presente desapropriação amigável, pertencente ao Sr Carlos Roberto Amaro da Costa.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se ao alargamento de via pública, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Passira autorizada a tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:6820056E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 04, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o atual panorama com relação à proliferação do coronavírus no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil vem registrando casos de morte e disseminação do vírus, inclusive no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção de medidas mais severas, visando inibir ou eliminar sua proliferação,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, inc.I, do Decreto nº 04, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - eventos de qualquer natureza com público superior a 30 (trinta) pessoas;

Art. 2º Ao art. 3º, insere-se os incisos VIII e IX:

"VIII – o funcionamento nas academias públicas e privadas;

IX – a realização de quaisquer eventos religiosos que ultrapassarem 30 (trinta) pessoas;"

Art. 3º Fica dispensado o comparecimento ao local de trabalho dos servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas, qualquer que seja o cargo ou a função desempenhada, devendo o serviço ser prestado em *home office*, acaso possível.

Art. 4º Todos os servidores públicos realizarão apenas trabalhos internos, exceto servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os bancos da feira livre deverão respeitar 01 (um) metro de distância uns dos outros e em todas as direções, sob pena de sua remoção.

Art. 6º As Secretarias de Educação e Saúde realizarão apenas as atividades administrativas essenciais, o que será definido através de portarias editadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:15482235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 06/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM 20.03.2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que decorrente do coronavírus, este município decretou medidas restringindo aglomerações;

CONSIDERANDO a necessidade de que os funcionários públicos possam se resguardar em casa;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 20 de março de 2020, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades deserviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, em 20 de março de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:6F61826E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 006-2020

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000006/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 02 de Marco de 2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) DJACIR LEITE DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) DJACI LEITE DA SILVA, portador(a) do RG nº 1.692.647, SDS/PE, e do CPF/MF nº 180.701.834-20, efetivo(a), no cargo de Motorista, carga horária semanal 40, matrícula 21789, 21789, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art., 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000007/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:F9A2D313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 003/2020

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000003/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 02 de Marco de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) JOSÉ BERNARDO DE SOUSA FILHO.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) JOSE BERNARDO DE SOUSA FILHO, portador(a) do RG nº 2.007.080, SDS-PE, e do CPF/MF nº 367.860.124-34, Efetivo(a), no cargo de Auxiliar Administrativo, Carga Horária semanal 40, matrícula 114, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no Art., 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000003/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:CA735E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 005/2020

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000005/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 02 de Marco de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA INEZ GOMES DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA INEZ GOMES DA SILVA, portador(a) do RG nº 5027824, SSP/PE, e do CPF/MF nº 990.651.004-82, efetivo(a), no cargo de Professor Especializado, Faixa F, 160 horas aulas, matrícula 968, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000006/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:04AFBBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000004/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 02 de Marco de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARLIENE RABELO DE MIRANDA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARLIENE RABELO DE MIRANDA, portador(a) do RG nº 3829529, SSP/PE, e do CPF/MF nº 670.024.804-30, Efetivo(a), no cargo de Professora Especializado, Faixa E, 160 Horas semanal, matrícula 1152, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000005/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:6AEB18FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 008/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR, PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. O Pregoeiro faz constar que NEGA PROVIMENTO ao recurso de impugnação interposto pela empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Argemiro Pretto, 340, Lajeadinho, Encantado/RS, inscrita no CNPJ nº 19.338.456/0001-94. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 18 de Março de 2020.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6DCA5EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PL Nº 007/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 007/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2020. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.061.084,96. **Abertura das Propostas:** 01/04/2020, 08:30h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 01/04/2020, 08:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/03/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:04FD5E53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 010/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 527.948,45. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/03/2020, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 02/04/2020, 08:30h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 02/04/2020, 12:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/03/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CAB8DC16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL N. 030/2019 - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 030/2019-FME. Tomada de Preços Nº 008/2019. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.001075/2019-19. **Empresas Declaradas CLASSIFICADAS:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63. **Empresa Declarada DESCLASSIFICADA:** F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINITRAÇÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ Nº 21.211.907/0001-70. **Empresa Declarada Vencedora**: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no Valor R$ 573.532,50 (Quinhentos setenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/03/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4FAF77DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/FMS

-Processo Nº: 002/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 002/2020/FMS.
-Contratado: ARNOUD DE PAIVA LEAL – ME.
-CNPJ nº 05.495.322/0001-72.
-Valor Contratado: R$ 489.517,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos dezessete reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01 à 109.

Pedra - PE, 11 de Março de 2020.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:42A19C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2020/PMP

-Processo Nº: 002/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2020/PMP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 470.566,90.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2020/PMP, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: G & A DISTRIBUIDORA CNPJ nº 22.909.366/0001-10, vencedora dos itens nº 01, 11 e 22, com o valor global de R$ 6.543,40 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); J.B.G. DA SILVA CNPJ nº 30.203.469/0001-99, vencedora dos itens nº 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25, com o valor global de R$ 143.824,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); e, DIEGO F DA SILVA - ME CNPJ nº 19.462.221/0001-00, vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 16 e 18, com o valor global de R$ 172.150,75 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 16 de Março de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:4E499D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/PMP. CONTRATO Nº 019/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos durante o ano de 2020 do Município de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMOES – MEI, CNPJ: 14.834.354/0001-46, com sede à Rua Vereador Genésio Oliveira Rosa, nº 45, Centro – Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais)..

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Contratante

MARIA ROSINETE S. C. SANTANA
Técnica em Turismo
Fiscal Responsável Pelo Contrato

ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES
Anderson Cleiton de Souza Simoes – MEI
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B37A4EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PMP. CONTRATO Nº 021/LIC/2020/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias somente com café da manhã), visando atender a demanda dos principais eventos municipais, durante o período de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020, destinados aos prestadores contratados de serviços técnicos de produção, som, iluminação, artistas, jornalistas e da comunicação em geral, grupos folclóricos e culturais, bem como profissionais específicos para atuarem em cada evento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: POUSADA VILLA BELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.780.797/0001 - 83, com sede na Trav. 3 de Agosto, S/N, Centro, Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R$ 27.790,00 (Vinte e sete mil e setecentos e noventa reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Contratante

MARIA ROSINETE S. C. SANTANA
Técnica em Turismo
Fiscal Responsável Pelo Contrato

OTTO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS
Pousada Villa Bela LTDA
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:48B35240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PMP. CONTRATO Nº 022/LIC/2020/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/LIC/2020/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias somente com café da manhã), visando atender a demanda dos principais eventos municipais, durante o período de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020, destinados aos prestadores contratados de serviços técnicos de produção, som, iluminação, artistas, jornalistas e da comunicação em geral, grupos folclóricos e culturais, bem como profissionais específicos para atuarem em cada evento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: AYRON CARVALHO DE ARAÚJO JÚNIOR - ME, CNPJ: 15.536.838/0001-71, com sede à Praça Manoel Caetano de Brito, nº 50 (A), Pitanga – Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO(S): O prazo de vigência do objeto desta licitação será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

NILO BEZERRA DE MORAES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Contratante

MARIA ROSINETE S. C. SANTANA
Técnica em Turismo
Fiscal Responsável Pelo Contrato

AYRON CARVALHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Ayron Carvalho de Araújo Júnior – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B1F45250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/PMP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS, GRAXA, ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTES E ÓLEO HIDRÁLICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Tipo: Menor Preço Por Item.

Participou da sessão a licitante:

- J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35.

RESOLVE Adjudicar em favor da licitante vencedor do Certame:

LICITANTE VENCEDOR:

A licitante: **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0002-35**, com sede no Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE**,** classificada e vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22) totalizando o valor global de **R$ 34.154,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais)**.

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Pregoeiro do Município de Pesqueira - PE.

Pesqueira - PE, 17 de Março de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:952925F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 038/LIC/2018 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 038/LIC/2018
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2017/PMP
MODALIDADE: Tomada de Preços
N°: 014/2017/PMP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP.
CNPJ: 24.854.223/0001-84.
OBJETO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 12 de março de 2018 e Ordem de Serviço em 25 de Junho de 2018, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 21 de novembro de 2018 com vigência até 25 de abril de 2019, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 17 de abril de 2019, com vigência até 25 de setembro de 2019, prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 18 de setembro de 2019 com vigência até 25 de fevereiro de 2020, prorrogado o por mais 150 (cento e cinquenta) dias pelo 4º Termo de Aditivo assinado em 21 de fevereiro de 2020, com vigência até o dia 24 de julho de 2020 conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/02/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira - PE
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP.
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:ED9E6653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2020
COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: TP Nº 001/2020

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO Processo Nº: 004/2020 Comissão: CPL Modalidade/Nº: TP Nº 001/2020 Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para realização Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas da Vila São José no Município de Pombos – PE. Licitantes participantes classificados: 1º lugar: FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.078.648/0001-86, que ofertou um valor global de R$ 387.572,72 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); 2ª Lugar: IG Construtora LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.960/0001-52, que ofertou um valor global de R$ 400.037,01 (quatrocentos mil, trinta e sete reais e um centavo). Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 18 de março de 2020.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:618518C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo **Nº: 005/2020** Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços Nº 001/2020 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma de 05 (cinco) unidades escolares do Município de Pombos - PE. **Empresas Habilitadas segundo a CPL e Setor de Engenharia**: RIO NILO COM. E EMP.IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ de nº 35.339.106/0001-07; EXECUTAR E. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 17.314.738/0001-26; ATHUS COM. SERV. E REFORMA EIRELI, CNPJ de nº 07.310.925/0001-88; ADS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ de nº 21.591.562/0001-27; VALE DO IPOJUCA COM. EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46; MACRO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 04.737.308/0001-75; RELPA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 07.414.627/0001-38. **Empresas inabilitadas pela CPL**: BRUNO ALEXANDRE B.I.EMP. EIRELI, CNPJ de nº 28.016.047/0001-62, TOGA CONSUL.E CONS.DE O.CIVIS EIRELI, CNPJ de nº 07.052.373/0001-55 e a empresa ONZE COM. EIRELI - EPP, CNPJ de nº 14.877.395/0001-10. Abre-se o prazo recursal estabelecido no artigo 109, I,"a"**. Cita-se os interessados o Local e data da sessão de abertura das propostas: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE; **26/03/2020;** Horário: **09:00 h**. Informações adicionais: outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214 ou licitacaopombos@yahoo.com no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 18 de março de 2020.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:10E618FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO Nº 010/2019

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 016/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Nº 010/2019 Objeto Nat.: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, audiovisuais e mobiliários para o fortalecimento da gestão de políticas públicas para as mulheres rurais e urbanas do município de Pombos-PE. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: **SD DE A FERREIRA &CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens: 01, 02, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 34; perfazendo um valor global de R$ 25.435,88 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);**AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60; perfazendo um valor global de R$ 10.652,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.395/0001-17, vencedora dos itens: 09, 25 e 33; perfazendo um valor global de R$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 18 de março de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:92331103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 ERRATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Errata para correção de classificação das empresas na margem dos 10% conforme o item 6.3.1 do edital do **PL Nº 02/2020 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, Objeto:** Registro de preços por Lote, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender aos programas PNAE, PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE, AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SCFV, CESTA BASICA, SOPÃO e a MATERNIDADE MENINO DEUS, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Primavera - PE.
Ficam as empresas classificadas para a fase dos lances verbais na margem dos 10%:
NO LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI (GENEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS):
LITORAL NORTE COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-ME;
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
PONTO CERTO (J. I. DO NASCIMENTO – ME).
NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI
MASTER MERCANTIL (N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO
SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
MJM COMÉRCIO E SERV. M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME;
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
DIST. ITAPISSUMA D G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS;
DIST. IGARASSU BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI;
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME;
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.LTDA);
ROOCAV COM. SERV. (BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO;
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME;
COMERCIAL WSS EIRELI- ME;
JOÃO DA LUZ TAVARES ALIMENTOS EIRELI - EPP;
NOVO HORIZONTE C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME);
COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI.
NO LOTE 02 A – COTA PRINCIPAL (GENEROS PERECIVEIS – HORTIFRUTI GRANJEIROS
ROOCAV COM. SERV. (BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO);
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
MJM COMÉRCIO E SERV. (M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME);
NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI;
JOÃO DA LUZ TAVARES ALIMENTOS EIRELI – EPP;
MASTER MERCANTIL (N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME;
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM. – LTDA;
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME.
NO LOTE 02 B – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (GEN. PERECIVEIS – HORTIFRUTI GRANJEIROS):
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
ROOCAV COM. SERV. (BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO);
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME;
NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI;

DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.-LTDA);
MASTER MERCANTIL (N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME.

NO LOTE 03 A – COTA PRINCIPAL (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS):

PONTO CERTO (J. I. DO NASCIMENTO – ME);
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
DIST. IGARASSU BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI;
NL MONTEIRO DA SILVA COMERTCIAL EIRELI;
MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI – ME;
MASTER MERCANTIL(N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
MJM COMÉRCIO E SERV.(M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME;
LITORAL NORTE COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-ME;
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
UNI ALIMENTOS DISTRIBUID.(JV DE ABREU DIST.ALIM. EIRELI – ME);
CASA NOBRE;
DIST. ITAPISSUMA (D G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS);
ROOCAV COM. SERV.(BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO;
DIST. PERNAMBUCO(PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.-LTDA;
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME;
COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME;
REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP;
NOVO HORIZONTE (C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME;
COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI;

NO LOTE 03 B – COTA RESERVADA (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS):

PONTO CERTO (J. I. DO NASCIMENTO – ME);
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
DIST. IGARASSU BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI;
MJM COMÉRCIO E SERV.(M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME;
NL MONTEIRO DA SILVA COMERTCIAL EIRELI;
MASTER MERCANTIL(N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO);
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
UNI ALIMENTOS DISTRIBUID.(JV DE ABREU DIST.ALIM. EIRELI – ME);
DIST. ITAPISSUMA (D. G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS);
ROOCAV COM. SERV.(BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO;
DIST. PERNAMBUCO(PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.-LTDA;
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME;
REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP;
NOVO HORIZONTE (C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME;
COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI.

NO LOTE 04 A – COTA PRINCIPAL (LEITE E LATÍCINIOS):

PONTO CERTO (J. I. DO NASCIMENTO – ME);
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
ROOCAV COM. SERV. BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO;
DIST. IGARASSU (BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI;
ED COM. E SERV – ME (EDER ARAÚJODE ALBUQUERQUE-EPP);
MASTER MERCANTIL (N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
MJM COMÉRCIO E SERV. (M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME;
NL MONTEIRO DA SILVA COMERTCIAL EIRELI;
DIST. ITAPISSUMA (D G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS;
COMERCIAL WSS EIRELI- ME;
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM. -LTDA);
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME;
COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME;
NOVO HORIZONTE (C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME);
COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI.

NO LOTE 04 B – COTA RESERVADA (LEITE E LATÍCINIOS):

PONTO CERTO (J. I. DO NASCIMENTO – ME);
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
ROOCAV COM. SERV. BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO;
DIST. IGARASSU(BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI;
MASTER MERCANTIL(N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
MJM COMÉRCIO E SERV.(M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME);
NL MONTEIRO DA SILVA COMERTCIAL EIRELI;
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.-LTDA);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME);
COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI;
NOVO HORIZONTE (C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME).

NO LOTE 05 A – COTA PRINCIPAL (GENEROS PERECÍVEIS – CARNES):

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
LITORAL NORTE COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-ME;
UNI ALIMENTOS DISTRIBUID. (JV DE ABREU DIST.ALIM. EIRELI – ME);
MASTER MERCANTIL (N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM. DE ALIM. – LTDA).
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME).

NO LOTE 05 B – COTA RESERVADA (GENEROS PERECÍVEIS – CARNES):

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
UNI ALIMENTOS DISTRIBUID. (JV DE ABREU DIST.ALIM. EIRELI – ME);
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.-LTDA;
MASTER MERCANTIL (N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME).

NO LOTE 06 A – COTA PRINCIPAL (PADARIA):

JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
MJM COMÉRCIO E SERV. (M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME);
MASTER MERCANTIL (N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO);
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM - LTDA);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME).

NO LOTE 06 B – COTA RESERVADA (PADARIA):

JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
MJM COMÉRCIO E SERV. (M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME);
MASTER MERCANTIL (N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO);
DIST. PERNAMBUCO (PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM - LTDA);
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME).

NO LOTE 07 A – COTA PRINCIPAL (CESTA BASICA):

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
ROOCAV COM. SERV. (BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO);
DIST. IGARASSU (BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI).
NL MONTEIRO DA SILVA COMERTCIAL EIRELI;
MJM COMÉRCIO E SERV. (M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.-ME);
MASTER MERCANTIL(N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
DIST. PERNAMBUCO(PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.-LTDA;
COMERCIAL ITAENGA EIRELI – ME;
NOVO HORIZONTE (C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME);
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME;
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME);

COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI.
NO LOTE 07 B – COTA RESERVADA (CESTA BASICA):
MAC COMERCIO DE ALIMENTOS – ME;
ROOCAV COM. SERV. (BRUNO ROOSEVELT CALV.AZEVEDO);
DIST. IGARASSU (BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI);
NL MONTEIRO DA SILVA COMERTCIAL EIRELI;
MJM COMÉRCIO E SERV.(M.A. DE LIMA DISTRIB. E SERV.- ME;
MASTER MERCANTIL(N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO;
JP DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS – ME;
NOVO HORIZONTE (C C PRATES COM. E SERVIÇOS- ME);
DIST. PERNAMBUCO(PEREIRA ALENCAR COM.DE ALIM.- LTDA;
LP COMERCIO KLEBER K. DE SANTANA – ME;
DR (DANILO S. DA SILVA ROCCO-ME);
COMERCIAL FORTE MAIS COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA-EIRELI.

Diante desse resultado da análise mais ***acurada,*** o Sr. Pregoeiro pede que seja publicado no *DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMUPE)* os nomes das empresas que ficaram classificadas nos respectivos Lotes conforme mapas comparativos acima descrito, iniciando-se automaticamente a contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Fica marcada a data da sessão para os lances verbais e abertura da habilitação para o **próximo dia 26/03/2020 às 09:00hs.**
OBS:
Só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara cirúrgica descartável) em proteção ao vírus COVID-19.
DIANTE DA PANDEMIA GERADA PELO COVID-19. INFORMAMOS QUE SE HOUVER ALGUMA ALTERAÇÃO NESTA DATA PUBLICAREMOS EM IMPRENSA OFICIAL OBEDECENDO AOS PRAZOS LEGAIS.
Maiores Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 18.03.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:1FD4A781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
O Prefeito do Municipal de Sairé torna público a SUSPENSÃO do PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N 004/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e alvenaria, que aconteceria no dia 18.03.2020, às 09:00 horas. A suspensão foi adotada devido ao risco de disseminação do coronavírus nesse momento inicial de curva ascendente de contaminação.

Sairé (PE), 18 de março de 2020.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:360EB898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 040/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Objeto: **Registro de preços** para contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias (Prótese Total Superior, Prótese parcial Removível, Prótese fixa metalocêntrica unitária, Prótese fixa Total metálica, sendo em conformidade com as especificações, valores e quantidades definidas no Anexo III conforme o Termo. Valor estimado R$ 378.330,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 02.04.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 02.04.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0D3755A5

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 052/2020 – Pregão Presencial Nº 020/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde, observado os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado R$ 100.029,30. Abertura da sessão: 14.04.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F60AB0F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.769.869/0001-59, com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 03/03 / 2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento de TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXT ERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WIFI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ: 30.531.122/0001-75, com sede a Avenida Jose Gonçalves de Medeiros, 121, Aptº 201 Edifício Teles Junior, Madalena – Recife/PE, CEP: 507.20-575 representada por seu(sua) socio administrador o Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES, nacionalidade Brasileira e estado civil Solteiro, residente e domiciliado(a) Avenida Jose Gonçalves de Medeiros, 121, Aptº 201 Edifício Teles Junior, Madalena – Recife/PE, RG n. 366211377 SSP/SP , CPF nº. 949.919.014-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
				P.UNIT.	P. TOTAL
01	TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXT ERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WIFI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO	UND	30	600,00	18.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNDO MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE , 05 de Março de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:83B28465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 015 /2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXT ERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WIFI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Santa Cruz da Baixa Verde/PE**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

10.01.10.122.10001.1.49-4.4.90.52 , devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, com sede a Avenida Jose Gonçalves de Medeiros, 121, Aptº 201 Edifício Teles Junior, Madalena – Recife/PE, CEP: 507.20-575, representada por seu(sua) socio administrador o Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES, nacionalidade Brasileira e estado civil Solteiro, residente e domiciliado(a) Avenida Jose Gonçalves de Medeiros, 121,

Aptº 201 Edifício Teles Junior, Madalena – Recife/PE, RG n. 366211377 SSP/SP , CPF nº. 949.919.014-72.

Valor Total R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 10 de Março 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F22CE67F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

RESULTADO CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 003/2020. Processo Licitatório n° 006/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias, para atender as necessidades do Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Data do julgamento realizado em 12/03/2020, às 10:00h, resultado: foi declarada vencedora a empresa, **J & M COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.216.923/0001-40, para os itens: do 01 ao 78**, cujo valor global é de R$ 280.813,09 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e treze reais e nove centavos), por ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado.

Santa Filomena-PE, 18 de março de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:9A45F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, levando-se em consideração o resultado do julgamento Pregão (Presencial) nº **004/2020**, que tem como objeto, Aquisição de mobiliário escolar, compreendendo conjunto para o aluno banca e cadeira, conforme (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3961 FNDE), resolve HOMOLOGAR o resultado do **Pregão (Presencial) nº 004/2020 e Processo Licitatório nº 007/2020**, que declarou vencedora a empresa: **INDUSTRIA & COMERCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.295.284/0001-07,** apresentou proposta e negociação para os itens 01 e 02, totalizando valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado de acordo com os preços de referência da Administração Municipal.
.

Santa Filomena-PE, 18 de março de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:D3755BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA, levando-se em consideração o resultado do julgamento da Chamada Pública 001/2020, Processo Administrativo n. 001/2020, referente à **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do §1º, art.14, da Lei n.º 11.947/2009, e da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Alterado pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e Decreto Municipal 18/2019**, resolve HOMOLOGAR o resultado da **Chamada Publica nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 001/2020**, que declarou vencedor: **VENCEDOR: GRUPO FORMAL - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de santa Filomena – COOPASANTA**: **Representado neste ato pelo seu procurador, o Sr. José Amaral Luiz Damasceno**, para os itens: **01 -** totalizando o valor de **R$ 331,33**, **02** – totalizando **o valor de R$ 1.075,33**, **03 –** totalizando o valor de **R$ 29.526,27, 04** totalizando o valor de **R$ 273,00, 05 –** totalizando o valor de **R$ 4.041,00, 06 –** totalizando o valor de **R$ 3.100,00, 07 –** totalizando o valor de **R$ 3.236,67, 08 –** totalizando o valor de **R$ 2.432,50, 09 –** totalizando o valor de **R$ 17.800,00, 10 –** totalizando o valor de **R$ 13.760,00, 11 –** totalizando o valor de **R$ 7.930,00, 12 –** totalizando o valor de **R$ 885,33, 13 –** totalizando o valor de **R$ 1.114,67, 14 –** totalizando o valor de **R$ 467,83, 15 –** totalizando o valor de **R$ 12.306,67, 16 –** totalizando o valor de **R$ 24.480,00, 17 –** totalizando o valor de **R$ 8.900,00, 18 –** totalizando o valor de **R$ 3.750,00, 19 –** totalizando o valor de **R$ 1.872,75, 20 –** totalizando o valor de **R$ 7.800,00, 21 –** totalizando o valor de **R$ 25.716,67, 22 –** totalizando o valor de **R$ 175,83, 23 –** totalizando o valor de **R$ 6.180,00, 24 –** totalizando o valor de **R$ 4.173033, 25 –** totalizando o valor de **R$ 2.890,00 e 26 –** totalizando o valor de **R$ 836,67**.

Santa Filomena-PE, 18 de março de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:8B2257B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Processo Administrativo n° 002/2020. CPL. Serviço. **Objeto:** Constitui objeto do presente edital o cadastramento de artistas, bandas e/ou grupos, para executarem futuras e eventuais apresentações musicais durante eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Fica prorrogado o prazo para solicitação do credenciamento até o dia 17 de abril de 2020**, das 08h00min às 13h00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 18 de março de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:D1269107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 006/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, o Sr. Geovane Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados neste município;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no nosso Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do **Decreto n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020**, **resolve;**

FAZ SABER QUE DECRETAR

Art. 1º. As medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE, ficam definidas nos termos deste Decreto, **até o dia 31 de março de 2020**, quando teremos uma nova avaliação da situação emergencial.

Art 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1 0, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual no 48.809, de 14 de março de 2020:

isolamento;
quarentena;
determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;
- estudo ou investigação epidemiológica;
-requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1 0 Para os fins deste Decreto, considera-se:

- isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 20 A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretária de Saúde e envolverá, se for ocaso:

hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

requisitar profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública, podendo, inclusive, celebrar contratos administrativos temporários por excepcional interesse público, enquanto perdurar a situação de pandemia;

§30 A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergêncta.

Art. 3º. FICAM SUSPENSOS, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Santa Terezinha/PE:

– eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, como, torneio de futebol, vaquejada, cavalgada e outros eventos, ainda que de natureza particular, que gerem aglomerado de gente em número superior ao disposto neste inciso;

– viagens de servidores municipais a serviço do Município de Santa Terezinha para deslocamento no território nacional ou no exterior;

– o transporte de estudante da rede pública e municipal e universitário a partir do dia 19 de março de 2020 (Quinta-feira);

– as atividades educacionais das escolas públicas e particulares, no âmbito desta municipalidade, a partir de 19 de março de 2020 (Quinta-feira);

– o Transporte de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a realização de consultas e exames médicos e demais procedimentos eletivos, **EXCETO os casos de urgência e emergência, paciente de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, etc;**
– as férias dos servidores públicos das áreas essenciais ao enfrentamento da presente crise;
§1º. Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretária de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco)dias.

§2º. Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por **7 (sete)dias**, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

§3º. Nos termos do inciso IV deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias que não envolvam serviços

essenciais e que tenham serviços suspensos, autorizadas a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto durante o período de recesso escolar do mês de julho, bem como rescindir os contratos temporários de servidores não essenciais à presente pandemia, podendo tais profissionais serem recontratados quando do retorno das atividades normais.

A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares antecipadas do mês de julho e terá início a partir do dia 19 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

O recesso/férias escolares terá duração até o dia 31 de março de 2020, quando será novamente reavaliado e tomada as medidas necessárias, independentemente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 4º Os bares, restaurantes, casas de shows e demais fornecedores de serviços onde ocorra aglomeração de pessoas deverão observar na organização de suas dependências/mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

§1º. Nos eventos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

§2º. O descumprimento dos termos estabelecidos neste artigo poderá acarretar na cassação do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento, haja vista que estamos tratando de saúde pública coletiva.

Art. 5º Os eventos esportivos no Município estarão igualmente suspensos e as quadras e ginásio de esporte fechadas, proibidos os seus usos, para que sejam evitadas aglomerações de pessoas e possíveis contaminações.

Art. 6º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de localidade com casos do novo coronavírus, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo único. Os servidores dos grupos de risco, a critério do superior hierárquico, podem ser mantidos em casa com trabalhos telepresenciais ou outros que garantam a sua segurança, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.810 de 16 de março de 2020.

Art. 7º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.

Art. 8º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 10. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – fica proibido o aumento de despesas do Município que não esteja vinculada ao trabalho de enfrentamento da presente crise de pandemia do coronavírus.

Art. 11. Fica criado o **Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covide 19)**, integrado pelo **Prefeito Municipal**, pela **Secretária Municipal de Saúde**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e pela **Assessoria Jurídica**, a quem compete o tratamento das informações e a avaliação permanente das medidas previstas neste Decreto, a qual será instituída por Portaria Municipal.

Art. 12. Ouvido o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covide 19) a Secretaria Municipal de Saúde emitirá boletins informativos sempre que se julgar necessário, onde tornará pública as informações oficiais de competência do serviço público de saúde do Município.

Art. 13. Orienta a população de Santa Terezinha/PE, para evitar pânico e disseminação de Fake News, pois toda e qualquer informação, terá divulgação através das Redes Oficiais do Município.

Art, 14. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Santa Terezinha - PE, 18 de março de 2020.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:ED9FA9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CONVOCADOS PELO OITAVO EDITAL

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 19, no que se combina com o disposto no artigo 22, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º. 322/2009, de 27 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e no artigo 7º da Lei Municipal n.º. 348/2010, de 03 de junho do ano de 2010, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Terezinha, torna público o Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais realizados pelos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, convocados por meio do Oitavo, Edital de Convocação para tal fim, sendo eles:

Nome	Inscrição	Resultado do Exame Médico	Resultado do Exame Psicotécnico
Danilo Fragoso Zezinho	596	Apto	Apto
Marcos Vinicius Da Silva	2030	Apto	Apto
Adolfo Miller Nunes Lira	35	Apto	Apto

Santa Terezinha (PE), em 17 de Março do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:6D40557A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **14.780.722/0001-10,** vencedora do **Processo Licitatório nº 030/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 109/2019 – **Contratação de Serviço de engenharia para Modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), localizado na estrada do Sítio Gravatá, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos, devido que a empresa foi autorizada a iniciar a obra no dia 14 de novembro de 2019, conforme a ordem de serviço, e a mesma, dês dessa data, não fez nenhuma movimentação no local e não executou nenhum serviço, conseqüentemente, ocasionando o atraso e descumprimento do prazo estabelecido. Caso a empresa não cumpra o aludido prazo, esta municipalidade irá tomar as devidas providências administrativas atinentes à espécie, quais seja, a aplicação da penalidade elencada no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, da cláusula oitava do contrato em comento.

São Bento do Una, 17 de Março de 2020,

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D98AE9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ MARCOS DE LIMA INFRAESTRUTURA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **17.830.564/0001-54,** vencedora do, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 160/2018 – **Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mário Cordeiro de Farias e da rua projetada 25 no Loteamento Santo Afonso, município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Notificamos, devido que, dês do final do mês passado (Fevereiro), houve movimentação de materiais no local, mas, até o momento não houve mobilização de mão de obra para execução do serviço, conseqüentemente ocasionando o atraso e descumprimento do prazo estabelecido. Caso a empresa não cumpra o aludido prazo, esta municipalidade irá tomar as devidas providências administrativas atinentes à espécie, quais seja, a aplicação da penalidade elencada no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, da cláusula oitava do contrato em comento.

São Bento do Una, 17 de Março de 2020,

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:72830C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículo tipo furgoneta 0km (zero quilômetro) através da emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-08 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00006/2020, da seguinte maneira: Item 1: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$89.200,00**.

São Caetano, 16/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:64A9B767

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículo tipo furgoneta 0km (zero quilômetro) através da emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-08 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Item 1: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$89.200,00**.

São Caetano, 16/03/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8F9DAE45

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Água Mineral para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00007/2020, da seguinte maneira: Itens 1, 2: **CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09, pelo valor de R$46.835,00**.

São Caetano, 18/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:FB2E36CE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2020, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Água Mineral para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE. Itens 1, 2: **CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09, pelo valor de R$46.835,00**.

São Caetano, 18/03/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:667B9823

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Processo Nº: 00013/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Educacionais do Município de São Caetano/PE. A Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI - CNPJ: 31.472.249/0001-23; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42**, para uma nova sessão no dia 23/03/2020 às 10:30h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE.

São Caetano, 18/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:861D6949

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2020

Contrato Nº: 00016/2020. Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços, conforme demanda, montagem e desmontagem de estruturas para eventos (Iluminação, disciplinadores, fechamento, painel de LED, tendas, camarote, equipe de apoio de logística) incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, durante as festividades artísticas, culturais e cívicas do Município de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 26.994.803/0001-00. Valor R$29.510,00**. Vigência: de 18/02/2020 a 18/03/2020.

São Caetano, 18/02/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B7DBC89D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00017/2020

Contrato Nº: 00017/2020. Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria (pães e bolos), destinado ao atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 - Setor de Ensino Básico 12.306.0121.2042.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios 12.306.0121.2067.0000 - Programa Merenda Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **ROGERIO JOSE DA SILVA PADARIA. CNPJ: 23.673.834/0001-63. VALOR R$161.187,20**. Vigência: de 20/02/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 20/02/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:17445DF0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00018/2020

Contrato Nº: 00018/2020. Processo Nº: 00007/2020. CPL. Convite Nº 00001/2020. Serviço. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de Educação com acompanhamento dos Programas, Projetos Pedagógicos e de Infraestrutura e treinamento do pessoal da Secretaria Municipal de Educação visando aperfeiçoar e padronizar os serviços, conforme termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0120.2074.000 - Manutenção do Ensino Básico 3.3.90.39 - Outros Serviços Técnicos. **CONTRATADO: C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL - EIRELI. CNPJ: 19.653.164/0001-46. Valor R$66.000,00**. Vigência: de 28/02/2020 a 28/01/2021.

São Caetano, 28/02/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8E64DC5E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2020

Contrato Nº: 00019/2020. Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria (pães e bolos), destinado ao atendimento da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 - Setor de Ensino Básico 12.306.0121.2042.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios 12.306.0121.2067.0000 - Programa Merenda Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **ADEMILTON JOSE CAVALCANTE. CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor R$39.204,00**. Vigência: de 03/03/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 03/03/2020
JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3F08A24A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2020

Contrato Nº: 00020/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 02 - GOVERNO MUNICIPAL 01 - Gabinete do

Prefeito 04.122.0021.2027.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01 - Departamento de Recursos Humanos 04.122.0021.2036.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão 02 - Departamento de Material e Patrimônio 04.122.0021.2043.0000 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão 03 - Departamento de Serviços Gerais 04.122.0021.2045.0000 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 - Setor de Ensino Básico 12.361.0120.2052.0000 - Manutenção do Programa Mais Educação 12.361.0120.2074.0000 - Manutenção do Ensino Básico 12.361.0120.2076.0000 - Manutenção do Programa PDDE 12.365.0120.2047.0000 - Manutenção das Atividades de Creche 12.365.0120.2062.0000 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 12.366.0126.2064.0000 - Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos 12.366.0126.2315.0000 - Manutenção e Ampliação do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA 12.367.0127.2088.0000 - Manutenção do Ensino Especial e Inclusivo 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 01 - Departamento de Turismo 13.392.0021.2100.0000 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão 02 - Departamento de Esportes 27.812.0021.2103.0000 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão 03 - Departamento de Difusão Cultural 13.392.0004.2069.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 01 - Departamento de Obras 04.122.0021.2122.0000 - Manutenção da Entidade Administrativa do Órgão 02 - Departamento de Urbanismo 15.452.0021.2162.0000 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 01 - Departamento de Abastecimento e Produção Rural 20.122.0200.2254.0000 - Manutenção da Atividade do Órgão 12 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 01 - Secretaria de Planejamento 04.121.0021.2219.0000 - Manutenção da Atividade do Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública 06.182.0021.2251.0000 - Manutenção das Atividade da Secretaria de Segurança Pública 06.182.0061.2328.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Defesa Civil 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$147.782,12**. Vigência: de 04/03/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 04/03/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:2009E721

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00021/2020

Contrato Nº: 00021/2020. Processo Nº: 00010/2020. CPL. Convite Nº 00002/2020. Compra. Contratação de empresa especializada na confecção gráfica de diários de classe, destinado as escolas da rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 - SETOR DO ENSINO BÁSICO 12.361.0120.2321.0000 - Aquisição de Material Escolar e Didático para a Educação Básica 12.361.0120.2969.0000 - Salário Educação 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: **REGINALDO APOLINARIO SOUZA - ME. CNPJ: 01.892.321/0001-00. Valor R$39.406,50**. Vigência: de 05/03/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 05/03/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:54E448C5

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00041/2020

Contrato Nº: 00041/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0100.2182.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - 10.302.0102.2353.0000 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC - 10.304.0104.2205.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$95.163,64**. Vigência: de 04/03/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 04/03/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0C2B9504

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00007/2020

Contrato Nº: 00007/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0021.2223.0000 – Gestão Administrativa do FMAS - 08.243.0083.2220.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância – Criança Feliz - 08.244.0080.2087.0000 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV - 08.244.0080.2089.0000 – Manutenção do PAIF (CRAS) - 08.244.0080.2175.0000 – Ações Estratégicas do PETI – AEPETI - 08.244.0080.2215.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especializada – PAEFI (CREAS) - 08.244.0080.2217.0000 – Manutenção das Atividades do IGD/SUAS - 08.244.0080.2218.0000 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família – IGDBF - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$46.245,53**. Vigência: de 04/03/2020 a 31/12/2020.
São Caetano, 04/03/2020

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1DF54614

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2020

Contrato Nº: 00022/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020. Compra. Credenciamento de agricultores Familiares ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de Gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 - Setor de Ensino Básico 12.306.0121.2042.0000 - Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios 12.306.0121.2067.0000 - Programa Merenda Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO. CNPJ: 15.320.158/0001-16. Valor R$530.831,64**. Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 10/03/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3CFE3B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1762/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Cria o "Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID- 19" e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Aplicam-se ao Município de São Joaquim do Monte -PE, no que couberem, as medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e no Decreto Estadual n° 48.809, do Governador do Estado de Pernambuco, observadas as atribuições e competências do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 3°. Ficam suspensas as aulas e demais atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte- PE, durante o período de 17 (terça-feira) a 27 (sexta-feira) de março de 2020, considerando-se o referido período como antecipação do recesso escolar inicialmente agendado para o mês de julho de 2020.

Parágrafo único. O período de suspensão de que trata o *caput* poderá ser ampliado, caso verificada a necessidade, conforme a situação concreta da emergência de saúde pública causada pelo COVID-19, no Estado de PE.
Art. 4°. As escolas particulares em funcionamento no Município de São Joaquim do Monte -PE deverão suspender suas atividades durante o mesmo período indicado no artigo 3°, a saber, entre o dia 17 (terça-feira) e 27 (sexta-feira) de março de 2020.

Art. 5°. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte -PE, as férias e licenças não compulsórias de todos os profissionais das áreas de saúde, assistência social e defesa civil, durante os meses de março, abril e maio de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá convocar os servidores efetivos e contratados para atuação em plantões extras e/ou em grupos especiais de trabalho, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere este decreto.

Art. 6°. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte -PE, os eventos de qualquer natureza (público ou privado) com público superior a 60 (Sessenta) pessoas.

Art. 7°. Ficam ainda suspensas:

I- as atividades do Centro de Convivência dos Idosos- CCI e do Projovem.
II- as viagens de servidores municipais a serviço do município de SJM para deslocamento no território nacional e exterior, salvo para tratar de assuntos referentes a esse decreto;

Art. 8°. A Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde desenvolverão campanhas de conscientização e de prevenção específicas referentes ao enfrentamento à emergência causada pelo COVID-19, para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os idosos e população mais vulnerável, atendidos pela Assistência Social, tudo sob a orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 9°. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 371/2001, os profissionais de saúde indicados no anexo, necessários exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 4 (quatro) meses, renovável por igual período.

Art. 10. Os contratos temporários firmados em virtude deste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º e 4°, da Lei Municipal nº 371/2001.

Art. 11. Os processos referentes às matérias que tenham relação com o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE, tramitarão em regime de urgência e terão prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 12. A Secretaria de Saúde poderá, por ato da Secretária da pasta, dispensar licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* será exclusivamente relativa ao enfrentamento da emergência de saúde pública a que se refere este decreto.

Art. 13. Recomenda-se às pessoas que recém chegadas de viagens internacionais, mesmo sem sintomas, que permaneçam em isolamento domiciliar pelo período mínimo de 7 (sete) dias, seguindo orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 14.Recomenda-se à população de São Joaquim do Monte -PE, que evite o pânico e a disseminação de fake News.

Art. 15. Determina que todas as divulgações sobre o COVID-19 serão realizadas através das Redes oficiais do Município.

Art.16. As ações e serviços públicos de saúde voltados para contenção de Emergência serão articulados através da Secretaria de Saúde.

Art. 17. Determina à Secretaria de Saúde a elaboração do "Plano de Ações", destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde, com a participação de todas as demais secretarias municipais.

Art. 18. Será criado um comitê para estudo e enfrentamento de emergência de saúde pública cujos membros serão nomeados através de Portaria.

Parágrafo primeiro. O comitê de que trata o *caput* reunir-se-á diariamente, sempre que necessário, para o nivelamento de informações e para a fixação de novas providências pertinentes ao enfrentamento da emergência de saúde.

Parágrafo segundo. Todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE adotarão as medidas, isoladas e conjuntas, conforme o caso, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme indicado pelo comitê de que trata o *caput*, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo terceiro. As ações e medidas determinadas pelo comitê a que se refere o *caput* deste artigo serão avaliadas periodicamente, para verificação de sua eficácia e análise acerca da necessidade de ajustes e de novas medidas e providências.

Art. 19. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Saúde, com vistas à adoção das medidas que objetivem conter a emergência do coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE**, 16 de março de 2020.**

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1D9F9D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.763 /2020

Altera o art. 6° do Decreto Municipal N°1762 de 16 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o "Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID- 19" e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal N°1762/2020 de 17 de março de 2020;
DECRETA
Art. 1°. O Decreto n° 1.762 de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6 °. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte -PE, os eventos de qualquer natureza (público ou privado) com público superior a 50 (Cinquenta) pessoas".

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 18 de março de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4DE82663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL** do Processo Licitatório **Nº 001/2020**, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2020**, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de PEIXES TIPO CAVALINHA, para distribuição gratuita com as pessoas carentes do Município de São José da Coroa Grande - PE. **VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais). A sessão pública será realizada no **dia 31 de março de 2020, às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter o Edital completo e informações adicionais, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande - PE, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com, ou pelo Fone (81) 3688-1212.

São José da Coroa Grande - PE, em 18 de março de 2020.
JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:CA1D3436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CLÉCIO DE NOVAES BARROS EPP**, estabelecida à Praça Sá Moraes, 55, Centro São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 01.437.981/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2020, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C48B0579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2018

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Rod. BR 232, nº 1388, Bairro Cohab I, Belo Jardim (PE), CNPJ n° 08.181.188/0001-23, inscrição estadual nº 0340336-02.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo na ordem de 25%, no quantitativo contratado, correspondente ao valor de R$ 22.364,64 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	565	m³	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 7m³	18,57	10.492,05
2	52	m³	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 1m³	110,00	5.720,00
3	7	m³	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 0,25m³	90,00	630,00
			COTA RESERVADA LEI 147/2014		
4	187	m³	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 7m³	18,57	3.472,59
5	17	m³	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 1m³	110,00	1.870,00
6	2	m³	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 0,25m³	90,00	180,00
TOTAL					**22.364,64**

VALOR CONTRATADO R$ 90.295,70 (noventa mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), global.

VALOR ADITADO: R$ 22.364,64 (vinte e dois mil trezentos sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) global.

VALOR CONSOLIDADO: R$ 112.660,34 (cento e doze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), global.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2020, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:18D2FA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2018

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – COMPRAS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CLÉCIO DE NOVAES BARROS EPP**, estabelecida à Praça Sá Moraes, 55, Centro São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 01.437.981/0001-00.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2020, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:48103F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – PROC 041/2017 - PP Nº 021/2017
CONTRATO Nº: 050/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROSSIFINAL/ EMPRESA DERIVALDO MANDU DE OLIVEIRA 03220200427, PARA *Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **DERIVALDO MANDU DE OLIVEIRA 03220200427,**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR total R$ 115.080,00 (cento e quinze mil e oitenta reais Aditivo e de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 10/01/2020 até 10/01/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 10 de JANEIRO de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:908DAC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 003/2019 - PP Nº 002/2019
CONTRATO Nº: 003/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - ME, PARA *Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RODOLFO SILVA BEZERRA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 04/02/2020 até 04/02/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:380ECA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 019/2018 - PP Nº 018/2018
CONTRATO Nº: 001/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - ME, PARA *Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RODOLFO SILVA BEZERRA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 11/01/2020 até 11/01/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:800152CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 004/2019 - CONVITE Nº 001/2019 CONTRATO Nº: 005/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA A. C. DE OLIVEIRA FONSECA, PARA *Aquisição parcelada de Material Personalizado (formulários, receituários, Capas, Envelopes, adesivos, folders e panfletos), período de 12 (doze) meses,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A. C. DE OLIVEIRA FONSECA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 13/02/2020 até 13/02/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1A6298E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 003 – PROC 010/2017 - CONVITE Nº 001/2017
CONTRATO Nº: 019/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ANDREZZA ALBERTINA GUIMARAES E SILVA TORRES - ME, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ANDREZZA ALBERTINA GUIMARAES E SILVA TORRES - ME,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 23/02/2020 até 23/02/2021 e de atualização, e de VALOR de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:23FE57DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 003 – PROC. 015/2017 - CONVITE Nº 002/2017
CONTRATO Nº: 018/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIQA LTDA - EPP, PARA *Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **FJF – CONTABILIDADE E ASSESSORIQA LTDA - EPP,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 23/02/2020 até 23/02/2021 e de atualização, e de VALOR de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:82BDB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – PROC. 027/2017 - DISPENSA Nº 014/2017
CONTRATO Nº: 00020/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A Sr.ª ALCIONE LUIZA DA SILVA, PARA *Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS INFANTIL*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr.ª **ALCIONE LUIZA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 08/03/2020 até 08/03/2021, Aditivo de VALOR total de R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais) e Aditivo de Dotação (Inclusão), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 06 de março de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6BB8BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002 – DISPENSA Nº 014/2017 CONTRATO Nº: 00020/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A Sr.ª ALCIONE LUIZA DA SILVA, PARA *Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS INFANTIL*, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr.ª **ALCIONE LUIZA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 08/03/2019 até 08/03/2020, Aditivo de VALOR total de R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais) e Aditivo de Dotação (Inclusão), conforme dotações originárias.

Dotação (INCLUSÃO):
Despesas 646 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recuro: 56 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Id-Uso: 0.2.38 – TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de março de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:36D73154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003 – DISPENSA Nº 015/2017 CONTRATO Nº: 00021/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO, PARA *Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento aa Casa De Apoio* , CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 08/03/2020 até 08/03/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de março de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CC5B4E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,MEIO AMBIENTE E TURISMO - ADESMA
PORTARIA N. 001/2020

PORTARIA N. 001/2020

A Agência de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura - ADESMA, através da Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal n. 108/2020, que estabelece medidas preventiva contra o COVID-19 (Coronavírus), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes rotinas de funcionamento da secretaria.
I. A Porta de entrada à sede da ADESMA ficará fechada, com aviso de expediente interno, só sendo facultada a entrada para servidores e pessoas com agendamento prévio.
II. O agendamento será realizado por telefone ou Whatsapp, pelo número (81) 98810-8563.
III. As solicitações e protocolos de documentos serão realizados por meio do e-mail agencia.adesma@gmail.com e devem ser enviadas no formato PDF devidamente assinado. Não necessário uso de token.
IV. Os servidores com mais 60 anos estão dispensados do comparecimento ao serviço.

Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de março de 2020.

EVERTON FELIPE LEMOS DA SILVA
Presidente da ADESMA

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FF50A5A8

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO as Portarias 049/2020 e 050/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 03 de março do corrente ano, na edição 2533.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2020.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:FFCC043C

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor **LAMARTINE PAULO DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência CCL 5,** com data retroativa a partir do dia 02 de março do corrente ano. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2020.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:6BBD1C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: altera o Decreto nº 108, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de São Lourenço da Mata medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 108, de 17 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 108, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas..(NR).....……
Art. 3º- A. ficam suspensas as atividades da Academia das Cidades. (AC)
Art. 3º- B. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginásticas e similares, bem como, cinemas localizados no Município de São Lourenço da Mata. (AC)
……
Art. 7º . .....
Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério da Secretária de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria. (AC)
Art.10º - A. Ficam suspensos os atendimentos preventivos, como fisioterapia, ultrassom e consultas programadas. As visitas aos pacientes no Hospital Petronila Campos (HPC) e o Transporte Fora do Domicílio (TFD), serão liberados apenas para pacientes de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e microcefalia. (AC)

Art.10º - B. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito municipal. (AC)
....."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Março de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAÚJO.
Procurador Geral do Município
OAB/PE 19.334

HUGO FARIAS LINS DE ARAÚJO
Procurador Adjunto do Município
OAB/PE 39.277

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FCB98551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2020

Portaria nº 001/2020

O Procurador Geral do Município de São Lourenço da mata, estado de Pernambuco, o senhor Nicolas Mendonça Coelho de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 108 de 17 de março de 2020.
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus com altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional, o expediente presencial da Procuradoria Geral do Município até segunda ordem a partir da próxima quinta - feira (19).
Parágrafo único. No período referenciado no caput deste artigo funcionaremos em regime de trabalho remoto, sendo todas as demandas encaminhadas para o email slmprocuradoria@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Março de 2020.

NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAÚJO.
Procurador Geral do Município OAB/PE 19.334

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B1CBD42C

SECRETÁRIA D CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 01/2020

Portaria Nº 01/2020

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições legais e nos termos dos Decretos: 48.809/20 de 14 de março de 2020, 48.822/20 de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco e 107/20 de 16 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes rotinas de funcionamento da secretaria.

I - A secretaria de Cultura, Esportes e Juventude reduzirá seu horário de trabalho pela metade, sendo modificado das 8h00 às 17h00, para das 8h00 às 12h00. Adotará Regime Parcial de trabalho ficando seus servidores em regime de prontidão e obedecendo escalas de trabalho para a manutenção dos serviços desta Secretaria;

II - A Porta de entrada do prédio principal da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude ficará fechada com aviso de expediente interno, só sendo facultada, a entrada, para servidores que escalados para exercício do trabalho, conforme diretrizes do setor de Rh desta Secretaria, e em observância as diretrizes dos decretos supracitados;

III - O atendimento as demandas públicas será realizado por meio do envio de informações, pedidos e documentos por meio do seguinte endereço eletrônico e-mail scej.br@gmail.com e devem ser enviados, escaneados, em formato PDF, e devidamente assinado;

IV - Servidores, que em atenção às orientações do decreto, representam risco à segurança epidemiológica por possibilitar aumento de contágio, enquadram-se na anamnese de prescrições de grupo de risco (pacientes hipertensos, diabéticos, portadores de células cancerígenas, pacientes imunodeprimidos), assim como àqueles com mais 60 anos estão dispensados do comparecimento ao serviço;

V - Ficam suspensas pelo mesmo período, em observância as normas de decreto, todas as atividades culturais, esportivas e juvenis sob a tutela de gerenciamento desta Secretaria para o Município de São Lourenço da Mata;

VI - Ficam notificados(as) todos(as): Equipamentos e Instituições, seja de caráter público e/ou privado, que dependem direta e indiretamente das ações, eventos e atividades ligadas as áreas de Cultura, Esportes e Ações voltadas para a juventude, para que obedeçam em caráter fidedigno as determinações colocadas, em atenção aos decretos supracitados, desta Portaria, inclusive cancelando ou paralisando suas atividades, para garantias de ordem pública.

Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.
.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Março de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA MENDES
Secretária de Cultura, Esportes e Juventude do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8BCAF52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020 – GAB/SEAD

PORTARIA No 002/2020 – GAB/SEAD
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto no 108/2020 de 17 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1o Estabelecer as seguintes rotinas de funcionamento da Secretaria de Administração:
I. As portas de entrada do prédio principal da Prefeitura ficarão fechadas com aviso de expediente interno, só sendo facultada a entrada para servidores e pessoas com agendamento prévio;
II. O atendimento será realizado pelo whatsapp com número (81) 9.9699.2923, entre o horário de 8h as 12h;
III. As solicitações e protocolos de documentos serão realizados por meio do e-mail recursoshumanos.pmslm@gmail.com e devem ser enviadas no formato PDF devidamente assinadas. Não sendo necessário uso de token ou certificação digital;
IV. Os servidores com mais de 60 anos estão dispensados do comparecimento aos serviços presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, conforme segundas orientações;
V. Os contracheques e comprovantes de rendimentos para declaração de imposto de renda estarão disponíveis em meio eletrônico;
VI. O expediente interno segue normal, de 8h as 13h, até segunda determinação.
VII. Está autorizada a antecipação de férias de servidores públicos efetivos, mediante autorização do gestor e comunicação à Secretaria de Administração por meio dos canais de atendimento disponíveis.
Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2020.

FABIANA ANDRADE E SILVA
Secretária de Administração do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:90BBA480

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2020 - SEAS

PORTARIA nº 001/2020 - SEAS

Assunto: Medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Lourenço da Mata

Considerando a classificação do COVID 19 (coronavírus) como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde;
Considerando que o estado de Pernambuco já registra seus primeiros casos, contabilizando 18 confirmações para o Coronavírus;
Considerando as recomendações instituídas pelo Decreto Estadual n° 48809 de 14 de março de 2020;
Considerando as recomendações instituídas pelo Decreto Municipal n° 108 de 17 de março de 2020;

Considerando o papel das autoridades públicas de proteger a saúde da população;
Considerando a necessidade de se garantir a segurança institucional;
Considerando a Instrução de Serviço n° 001/2020 da Diretoria do Fórum – Comarca de São Lourenço da Mata
Considerando a dificuldade de acessar os meios de proteção adequados (Máscaras, luvas, álcool gel etc) que garantam um espaço de trabalho protegido para os nossos servidores;
Considerando a necessidade de otimizar os recursos necessários a proteção de usuários e servidores para os serviços essenciais como as instituições de longa permanência para idosos e as Casas de Acolhimento para crianças e adolescentes;

A Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 08 de 17 de março de 2020 do Município de São Lourenço da Mata, RESOLVE:
Art. 1º Suspender as atividades em grupo por tempo indeterminado como as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, Crianças e Adolescentes; as atividades de qualificação profissional, os grupos do PAIF e PAEF, os grupos de medidas socioeducativas em meio aberto etc.
Art. 2º Suspender as visitas domiciliares, visitas do Criança Feliz, cadastros diversos e demais atendimentos individualizados que não sejam configurados como demandas emergenciais
Art. 3º No que se refere ao Bolsa Família/ Cadastro Único manter os atendimentos relacionados aos usuários do BPC com benefício suspenso, benefícios bloqueados devido ao descumprimento de condicionalidades e de beneficiários com prazo para atualização cadastral definido pelo Ministério da Cidadania.
I – A suspensão do atendimento referida no art. 3º será total, quando o Ministério da Cidadania expedir orientação suspendendo as averiguações e revisões dos benefícios;
Art. 4º O acompanhamento das famílias em Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto e Prestação de Serviços a comunidade será realizado por telefone, no que se refere aos Adolescentes em PSC, serão orientados a não se apresentarem nos locais de prestação de serviços ate segunda orientação e posicionamento do Poder Judiciário.
Art. 5º As visitas da Casa de Acolhimento Ivanilda Maria da Silva estão suspensas, mantendo o isolamento das crianças e adolescentes e a coordenação da Casa de Acolhimento deverá adotar novas medidas de rotina e higienização dos servidores.
Art. 6º Os serviços dos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Benefícios Eventuais. Habitação, Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social, trabalhará com horário reduzido e em regime de plantão, prestando os atendimentos emergenciais a população;
Art. 7º A Secretaria de Assistência Social recomenda ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que suspenda as reuniões ordinárias já agendadas, e trabalha em regime de Prontidão, realizado se necessário reuniões extraordinária.
Art. 8º Os servidores acima de 60 anos, gestantes e portadores de doença crônica, estão liberados para trabalhar remotamente, seguindo a orientação de seu superior imediato, assim como os servidores que apresentem qualquer sintoma do Coronavirús, deverão comunicar imediatamente a Secretaria de Assistência Social;
Art. 9º A Secretaria de Assistência Social disponibiliza o canal alternativo para contato e demanda emergenciais, através do e-mail: assistencia.slmpe@gmail.com;
Art. 10º As determinações desta Portaria terá vigência até que haja determinação em contrário da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e demais órgãos competentes;
Art. 11º Está portaria entra em vigor entra na data de sua publicação;

São Loureço da Mata, 17 de março de 2020.

KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0FB95E41

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA NO 002/2020 - SEINFRA

PORTARIA No 002/2020 - SEINFRA

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto no 108/2020 de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer as seguintes metodologias de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura:

I. O expediente interno estará sendo realizado pelo sistema Home Office (trabalho de casa), dando continuidade as atividades diárias da secretaria, assim não prejudicando o andamento dos serviços;

II. As solicitações e protocolos de documentos serão realizados por meio do e-mail seinfra.continterno@gmail.com e devem ser enviadas no formato PDF devidamente assinadas. Não sendo necessário uso de token ou certificação digital;

III. As atividades de campo continuaram com a equipe de engenharia formada pelo engenheiro Romário Souza, Mariano Manoel e Kássia Leão, até nova determinação do prefeito.

Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2020

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0C12267F

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,GESTÃO,TECNOLOGIA E ACESSO A INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, TECNOLOGIA E ACESSO À INFORMAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da nova doença causada pelo novo coronavírus (SARS – COV-19) como pandemia e a alta capacidade de contágio de pessoas pela transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento e redução do convívio social pelas organizações internacionais, Ministério da Saúde, Governos dos Estados e decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata de nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as seguintes rotinas de funcionamento da Secretaria de Planejamento, Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação Municipal de São Lourenço da Mata – PE.

I. Ficam suspensos os atendimentos ao público na Secretaria de Planejamento, Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação Municipal

de São Lourenço da Mata – PE a partir desta data, por 15 (quinze) dias, quando haverá deliberação posterior acerca do funcionamento;
II. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação Municipal de São Lourenço da Mata – PE ficará fechada, só sendo facultada a entrada para servidores e pessoas autorizadas que não apresentem nenhum dos sintomas possíveis da doença;
III. Os atendimentos poderão ser realizados pelo e-mail planejamento@slm.pe.gov.br;
IV. Os servidores com mais 60 anos e integrantes do grupo de risco estão dispensados do comparecimento ao serviço, assim como qualquer outro servidor que apresente algum dos sintomas.
V. O teletrabalho ou trabalho remoto será uma opção analisada pelo gestor de cada área juntamente com seus subordinados.
VI. O Setor de Fiscalização também ficará com as atividades suspensas.

Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Março de 2020.

MARCELO JOSÉ VASCONCELOS BRAGA
Secretário de Planejamento, Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação Municipal de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3A68B189

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
PORTARIA Nº 01/2020

Portaria Nº 01/2020

A Secretaria Especial da Mulher no uso das atribuições legais e nos termos dos Decretos: 48.809/20 de 14 de março de 2020, 48.822/20 de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco e 108/20 de 17 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata,

RESOLVE:

I- Ficam suspensas as atividades nesta secretaria (atendimentos presenciais individuais e coletivos domiciliares e institucionais, reuniões eventos internos e externos) até o dia 31/03/2020, podendo haver prorrogação

II- Este procedimento justifica-se por serem todos os serviços descritos acima encaminhados e/ou solicitados. As mulheres vítimas de violência, inicialmente são atendidas em delegacia especializada e/ou polícia civil, Hospitais e Unidade de Pronto atendimento - UPA, sendo posteriormente encaminha a secretaria para o devido acompanhamento e orientações necessárias.

III- justifica-se também pelos atendimentos na vara da mulher ministerio publico estarem com suas atividades suspensas.
IV- toda comunicação com a secretaria será realizada através de seu plantão através do telefone institucional (81) 98859-1381.

V- todas as solicitações de encaminhamentos deverão ser enviados para seu e-mail institucional secmulherslm19@gmail.com. em formato PDF e devidamente assinado.

Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação .

São Lourenço da Mata,18 de Março de 2020

CARMEM LÚCIA FERRAZ N. DE ALBUQUERQUE
Secretaria da Mulher de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:615A4142

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
PORTARIA Nº 001/2020

Portaria Nº 001/2020

A SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da nova doença causada pelo novo coronavírus (SARS – CoV-2) como pandemia e a alta capacidade de contágio de pessoas pela transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento e redução do convívio social pelas organizações internacionais, Ministério da Saúde, Governos dos Estados e decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata de nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes rotinas de funcionamento da secretaria.

I. Ficam suspensos os atendimentos ao público nesta secretaria a partir desta data, por 15 (quinze) dias, quando haverá deliberação posterior acerca do funcionamento.
II. A secretaria ficará fechada, com aviso de expediente interno, só sendo facultada a entrada para servidores e pessoas autorizadas que não apresentem nenhum dos sintomas possíveis da doença.
III. As solicitações e protocolos de documentos serão realizados por meio do e-mail sec.trabalhoslm@gmail.com e devem ser enviadas no formato PDF devidamente assinado. Não necessário uso de token.
IV. Os servidores com mais 60 anos e integrantes do grupo de risco estão dispensados do comparecimento ao serviço, assim como qualquer outro servidor que apresente algum dos sintomas.
V. O teletrabalho ou trabalho remoto será uma opção analisada pelo gestor de cada área juntamente com seus subordinados.

Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Março de 2020.

VANESSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3F94EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
PORTARIA Nº 002/2020

Portaria Nº 002/2020

A SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da nova doença causada pelo novo coronavírus (SARS – CoV-2) como pandemia e a alta capacidade de contágio de pessoas pela transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento e redução do convívio social pelas organizações internacionais, Ministério da Saúde, Governos dos Estados e decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata de nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes rotinas de funcionamento da Sala do Empreendedor de São Lourenço da Mata.

I. Ficam suspensos os atendimentos ao público nesta sala a partir desta data, por 15 (quinze) dias, quando haverá deliberação posterior acerca do funcionamento.
II. A sala ficará fechada, com aviso de expediente interno, só sendo facultada a entrada para servidores e pessoas autorizadas que não apresentem nenhum dos sintomas possíveis da doença.
III. As solicitações e protocolos de documentos serão realizados por meio do e-mail sec.trabalhoslm@gmail.com e devem ser enviadas no formato PDF devidamente assinado. Não necessário uso de token.
IV. Os servidores com mais 60 anos e integrantes do grupo de risco estão dispensados do comparecimento ao serviço, assim como qualquer outro servidor que apresente algum dos sintomas.
V. O teletrabalho ou trabalho remoto será uma opção analisada pelo gestor de cada área juntamente com seus subordinados.

Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Março de 2020.

VANESSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FF632C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

A SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da nova doença causada pelo novo coronavírus (SARS – CoV-2) como pandemia e a alta capacidade de contágio de pessoas pela transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento e redução do convívio social pelas organizações internacionais, Ministério da Saúde, Governos dos Estados e decreto expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata de nº 108 de 17 de março de 2020 – GABINETE DO PREFEITO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as seguintes rotinas de funcionamento do Procon Municipal de São Lourenço da Mata.

I. Ficam suspensos os atendimentos ao público no Procon Municipal de São Lourenço da Mata a partir desta data, por 15 (quinze) dias, quando haverá deliberação posterior acerca do funcionamento.
II. Ficam suspensos os prazos processuais em curso, bem como as atividades de realização de audiências no âmbito do Procon Municipal de São Lourenço da Mata, no período compreendido entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020.
§ 1º Os termos finais e iniciais de contagem de prazos processuais que se verifiquem entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 31 de março de 2020.
III. O Procon Municipal de São Lourenço da Mata ficará fechado, só sendo facultada a entrada para servidores e pessoas autorizadas que não apresentem nenhum dos sintomas possíveis da doença.
IV. Os atendimentos poderão ser realizados por telefone, pelo nº 41120670 e/ou pelo e-mail proconmunicipal.slm@gmail.com.
V. As solicitações e protocolos de documentos serão realizados pelo e-mail e devem ser enviadas no formato PDF devidamente assinado. Não necessário uso de token.
VI. Os servidores com mais 60 anos e integrantes do grupo de risco estão dispensados do comparecimento ao serviço, assim como qualquer outro servidor que apresente algum dos sintomas.
VII. O teletrabalho ou trabalho remoto será uma opção analisada pelo gestor de cada área juntamente com seus subordinados.
VIII. O Setor de Fiscalização continuará atuando, averiguando as denúncias feitas a este órgão.

Esta Portaria em vigor no ato de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Março de 2020.

VANESSA COSTA
Superintendente do PROCON Municipal de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C57A5686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 – CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica o Reagendamento do Processo Administrativo Nº **027/2020 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **001/2020.** Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E FRIOS - A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE SURUBIM,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor máximo aceitável: **R$ 822.194,50 (oitocentos e vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Abertura das Propostas: **01/04/2020 as 10h**. Início da Disputa: **01/04/2020, às 10:05hs**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE,18 de março de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D2C8E9F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018
Contratante: Município de Surubim
Contratada: Autopeças Assunção
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 070/2018, cujo objeto é a contratação da empresa AUTOPEÇAS ASSUNÇÃO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com aplicação de peças e materiais, para a frota própria do Município de Surubim para o Município de Surubim.
Vigência:28/11/2019 à 28/11/2020
Data de Assinatura:22/11/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:6A798728

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2020.

Contrato nº 015/2020.
Contratante: Município de Surubim
Contratada: Espaço 254 - Eventos Locação e Arrendamento LTDA

CNPJ: 11.338.726/0001 - 55
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a locação de veículos, com motorista, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino que residem na zona rural e na zona urbana do município de Surubim/ PE, conforme a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, e o disposto no edital, Termo de Referência, proposta ajustada e demais Anexos.
Vigência: 20/02/2020 à31/12/2020
Valor do Contrato: A Contratante pagará a contratada o valor de R$ 1.131.510,10 (um milhão e cento e trinta e um mil e quinhentos e dez reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 20/02/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:7143E3EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2020.

Contrato nº 012/2020.
Contratante: Município de Surubim
Contratada: Inaldo Barbosa da Silva
CNPJ: 01.832.395/0001-51
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder executivo de Surubim, conforme Ata de Registro de Preços Corporativa nº 011/2020, e de acordo com as disposições do edital e Anexos.
Vigência: 06/02//2020 à31/12/2020
Valor do Contrato: A Contratante pagará a contratada o valor de R$ 581.507,30 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos).
Data de Assinatura:06/02/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:DDE39274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019 -CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 116/2019 -CPL - Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ADJUDICANDO** o objeto à empresa **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.085/0001-08**, que ofertou a proposta de menor valor no montante global de **R$ 325.871,49 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

Surubim, 18 de março de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E0ABAED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020, **Modalidade Pregão Presencial** nº 009/2020. **Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GLP (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS BOTIJÕES RECIPIENTE DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.** Valor estimado anual de **R$ 40.165,00** (quarenta mil cento e sessenta e cinco reais). Foi deserta pela Primeira vez no dia 18 março de 2020.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados na Licitação Processo 009/2020, modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, que não apareceu interessados, sendo o Processo licitatório declarado deserta.

Tacaimbó, 18 de março de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:307F90CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020. CPL. Pregão Presencial (SRP) Nº 004/2020, Contratação. **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GLP (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS BOTIJÕES RECIPIENTE DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Valor estimado: **R$ 40.165,00** (quarenta mil cento e sessenta e cinco reais). Data e local da Sessão de Abertura: 01/04/2020 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 18 de março de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F1EA5E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato n° 002/2020
Contrato n° 002/2020 Objeto: a contratação de empresa de engenharia para reforma da Câmara Municipal Vereadores de Tacaratu-PE. *Empresa Contratada:* **CONSTRUTORA JD LTDA,** ***CNPJ sob o nº 07.560.062/0001-05, com o valor de R$75.859,04 (Setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)***, vinculado ao **Processo Licitatório nº002/2020, Convite nº001/2020.** *Vigência 60 (sessenta) dias a partir de 18/03/2020.*

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DBDE3559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 001/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social durante o exercício de 2020, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 65.968,12 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/03/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05:00 às 8:50 horas do dia 01/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/04/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5B230CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 002/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social durante o exercício de 2020, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 56.108,89 (cinquenta e seis mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/03/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05:00 às 8:50 horas do dia 02/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/04/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0A55D9EB

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2020 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 011/2020

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do **dia 20 de Março do corrente ano**, nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município em virtude do feriado do dia 19 de Março.
Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto não se aplicam para os serviços de saúde e aos demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 18 de Março de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:D81F6080

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 003/2020. CPL. Pregão Presencial 003/2020 Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes conforme proposta MS 09111.921000/1190-10, para atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde Do Município de Terezinha - PE. **VALOR DE R$ 89.900,00 DATA DE ABERTURA 01/04/2020 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000) . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 18 de março de 2020.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:673F29D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ALTERA O DECRETO 08 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Decreto nº 09 de 18 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 08 DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), conforme previsto na lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfretamento ao coronavírus prevista no Decreto 08 de 17 de março de 2020.

D e c r e t a:

Art. 1º O Decreto nº 08 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - eventos públicos ou abertos ao públicos, de qualquer natureza, independente de qualquer natureza;
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Terra Nova/PE, 18 de março de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:A9E8E47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005 /2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) POR DEMANDA A SEREM REALIZADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital. Valor Máximo Mensal Aceitável: **R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**. Data da abertura: 02/04/2020 às 10h00h na PMT, localizada na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 81 36310089, no horário das 07h às 13h dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 18 de março de 2020.

JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:D368C38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE EMULÃO ASFÁLTICA

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para "**fornecimento de 200 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 17 de março de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:259579C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Emergência em Saúde Pública e regulamenta as medidas temporárias de enfrentamento, no âmbito do município de Toritama, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e

operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Nº 48.809, de 14 de março de 2020, com as modificações dadas pelos Decretos Nºs 48.810, de 16 de março de 2020, e 48.822, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Emergência de Saúde Pública e regulamentadas as medidas temporárias de prevenção e de enfrentamento à Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), no âmbito do município de Toritama/PE.
Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do Município, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Municipal de Vigilância Sanitária;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas as seguintes medidas:
I – Suspensão, a partir do dia 18/03/2020 (quarta-feira), do funcionamento das escolas, creches e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo território do Município de Toritama/PE;
II – Suspensão, no âmbito municipal, dos eventos, de qualquer natureza, com previsão de público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
III – Suspensão de férias de todos os servidores públicos municipais voltados à Segurança Pública e ao desenvolvimento de ações sociais de qualquer natureza, com imediato retorno ao serviço;
IV – Suspensão das atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos serviços realizados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV (IDOSOS), e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (CRIANÇAS E ADOLESCENTES);
V - Os servidores com idade superior a 60 anos e que seja detentor de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office, com exceção dos serviços considerados essenciais como saúde, assistência social e segurança.
Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja regulamentação será definida por Portaria.
Art. 5º. Cada Secretário Municipal e/ou Diretor Presidente de Autarquia Municipal adotará medidas necessárias, junto às suas respectivas equipes, de modo a garantir a manutenção dos serviços públicos, objetivando resguardar os servidores e público em geral.
Art. 6º. O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão fica autorizado a regular, por meio de Portaria, redução de horário de funcionamento e/ou atendimento dos prédios públicos;
Art. 7º. Fica dispensada, nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, as licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e se aplica apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal N.º 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 8º. A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 9º. Qualquer servidor público ou prestador de serviço que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar etc.) passa a ser considerado um caso suspeito, devendo adotar o protocolo de atendimento específico a ser determinado por ato infralegal da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao seu superior hierárquico, e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 2º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Poder Executivo para deslocamento no território nacional ou no exterior.
§ 3º Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo respectivo Secretário da pasta interessada, devendo justificar formalmente a autorização.
Art. 10. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Novo Coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Toritama, 17 de março de 2020, 67º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A3AF6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA Nº 02/2020 - REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica que avaliará a Prova Prática para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo

Simplificado Nº 01/2020, que selecionará profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO	Diretor de Fiscalização e Operação de Trânsito	Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU
EDUARDO LUIZ RAMOS DA SILVA	Agente de Trânsito	Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU
MACIEL SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Trânsito	Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU
MÁRCIO CLEYTON VASCONCELOS BARBOSA	Diretor de Educação e Controle Estatístico de Trânsito	Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU

Art. 3º - Nomear o servidor MÁRCIO CLEYTON VASCONCELOS BARBOSA para presidir a Equipe.

Toritama, 13 de março de 2020.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 011/2020

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ANO XI, Nº 2541, P. 68-69, DE 16/03/2020.

PASSA A VIGORAR O PRESENTE TEXTO.

Publicado por:
Pedro Brandão da Costa Neto
Código Identificador:4CF1A8FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 024/2020 – Pregão Presencial/PMT nº 010/2020; OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, através do Sistema de Registro de Preços, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 61.433,35; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 01/04/2020 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 18 de Março de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6FBE5359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, para atendimento da demanda do Município de Venturosa, estado de Pernambuco.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 384.815,60;
ABERTURA: 03/04/2020 AS 13h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 18 de março de 2020.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0A7C0992

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.10/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020.
APOGEU CENTER LTDA; CNPJ 02.911.193/0001-68;
R$15.449,40(Quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020.
COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA-EPP; CNPJ 00.956.869/0001-04;
R$ 383.897,66(trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020.
SÓ MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA -EPP; CNPJ 27.650.356/0001-27;
R$ 4.411,50(Quatro mil, quatrocentos e onze e cinquenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020.
ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME; CNPJ 03.284.928/0001-33;
R$47.065,07 (Quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sete centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020.
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP; CNPJ: **12.395.255/0001-80;**

Vigência 21/02/2020 a 31/12/2020;
Venturosa 21 de fevereiro de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E5A51682

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.14/2020

PROCESSO Nº 0014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020
Objeto: *AQUISIÇÃO DE FILMES E MATERIAL PARA RAIO X, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS MUNÍCIPES DE VENTUROSA – PE.*
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020.
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80**; Valor** R$ 29.895,00(vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.
BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA - EPP; CNPJ 23.523.598/0001-07; Valor: R$ 46.538,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais);

Vigência 12/03/2020 a 31/12/2020;

Venturosa, 12 de março de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:18B7AA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇAO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **16/03/2020,** no Diário da AMUPE **n.º 2541**, referente ao resultado do **Proc. Licitatório n.º 22/2020** – Pregão Presencial n.º 07/2020, o qual tem como **Objeto** a Aquisição parcelada de água mineral ou potável - garrafão 20 litros e água mineral em garrafinhas, para atender as necessidades deste município, exercício 2020.
ONDE SE LÊ:

Contrato nº. 20/2020:
JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA SILVEIRA 02235796451
CNPJ: 26.828.336/0001-30
Valor global: R$ 53.400,00 **(**cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 10/03/2020.

Contrato nº. 21/2020:
S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR
CNPJ: 25.499.749/0001-56
Valor global **de R$ 8.000 (oito mil reais).**
Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 10/03/2020.

LEIA-SE:
Contrato nº. 40/2020:
JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA SILVEIRA 02235796451
Contrato nº. 41/2020:
S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 18 de março de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4DB29C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇAO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **16/03/2020,** no Diário da AMUPE **n.º 2541**, referente ao resultado do **Proc. Licitatório n.º 09/2020** – Pregão Presencial n.º 02/2020, o qual tem como **Objeto** a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do PNAE (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental, Mais Educação, EJA e Quilombolas), para o exercício de 2020.

ONDE SE LÊ:
Contrato n.º 27/2020
Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 04.159.365/0001-97
Vencedora dos itens 03, 05, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 28, 54, 55 e 56
Valor total R**$ 353.053,80** (trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 04/03/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 04/03/2020

LEIA-SE:
Contrato n.º 21/2020
Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 18 de março de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BDA9CA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

Processo Nº: 001/2020 – Chamada Pública Nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar **INABILITADO** o participante: **Antônio Albino Queiroz Ferreira**, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica, descumprindo item 5.6 “b” do instrumento convocatório e por terem atendido a todas as disposições do instrumento convocatório resolveu por declarar **HABILITADAS** os participantes **CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA; LUCIANO RESENDE RODRIGUES; ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE; DIOGO MATTOS DIAS MARTINS; JOSUÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR; CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RAMOS**. Comunica ainda estar aberto o prazo exposto no artigo 109, I, "a", da Lei n° 8.666/93, para apresentação de eventuais recursos, contados a partir desta publicação e que caso não ocorram, fica desde já designada para o dia **27 de março de 2020 às 08h15**, reunião para dar continuidade ao presente com a sessão pública de sorteio, mencionado no item 8.2 do instrumento convocatório. O processo supracitado possui como objeto o **credenciamento para futura contratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público** para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão-PE.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 18 de março de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DC74484B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 038/2020 – Tomada de Preço Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **06 de abril de 2020 às 09h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a C**ontratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia** visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI N° 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco –

FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovia Transnordestina e Logística S.A. - FTL , conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).**
Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de março de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0A23A5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2020**, para contratação direta da empresa **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA,** C.N.P.J nº 09.276.124/0001-79, situada Rua Doutor Cesário Mota Junior, nº 369, Conj. 36 B, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01.221-020, referente à **FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) DISPOSITIVOS DE VISÃO ARTIFICIAL COM CÂMARA INTELIGENTE PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA VISUAL**, será pago o valor unitário de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)** com valor total para as 04 unidades **R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no inciso I do Art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 18 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:61CB6EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2020**, para contratação direta da empresa **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA,** C.N.P.J nº 05.764.236/0001-18, situada na Rua Bela Cintra – 986 – Andar 4, Conj 42 e 43 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01.415-002, referente à **AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA NA BIBLIOTECA BARSA COM 68 (SESSENTA E OITO) VOLUMES PARA AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL SILVINO LOPES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor Total de **R$ 629.028,00 (seiscentos e vinte e nove mil e vinte e oito reais),** com fundamento no inciso I do Art.25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 18 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:F63CCED4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2014

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2014

MODALIDADE: Dispensa nº 004/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-81
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 022/2014,** referente à locação de imóvel situado a Rua Cidade Universitária, s/n, Janga - Paulista/PE, CEP: 53.435-490, por solicitação Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, para funcionamento da Unidade do Centro de Cidadania para Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos do sexo masculino no Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021**, correspondendo o valor mensal de **R$ 6.757,65 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** perfazendo o valor total anual do referido termo de **R$ 81.091,80 (oitenta e um mil noventa e um reais e oitenta centavos)**, tendo como fundamento, suas cláusulas segunda, terceira e sexta.
Parágrafo Único – Justifica a renovação devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação do contrato junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos à sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto de locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previsto e amparado na lei.

Secretaria Políticas Sociais, **Esporte do Município do Paulista/ Fundo Municipal de Assistência Social**
Nota de Empenho: 2020-634
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.001.000 – Fonte de Recurso Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterada a atividade de 4312 - Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens de 0 a ... para 4313 – Ações de Assistência Social.
ASSINATURA: 12/02/2020.

Paulista/PE, 12 de fevereiro de 2020.

MÉRCIA ANUNCIADA FALCONERI
Secretária de Políticas Sociais e Esportes

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:641072ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições,e nos termos estabelecidos no subitem 15.12 do Edital nº 02/2020, referente ao concurso público para a Prefeitura de Abreu e Lima, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, DO CONCURSO, **ACRESCENTA-SE** o subitem 2.1.3**:**

2.1.3 Para os cargos de **Professor de Educação Física** e **Professor Nível Fundamental I**, além da **Prova Escrita Objetiva**, será realizada **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório. As demais informações sobre a Avaliação de Títulos serão divulgadas posteriormente em edital complementar, a ser publicado em www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pal2020.

2. No item 3, DOS CARGOS, subitem 3.1, **ONDE SE LÊ:**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Requisitos de escolaridade			**Valor da taxa de inscrição**		
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)			R$ 70,00		
QUADRO DE VAGAS					
Cargo	**Carga Horária**	**Vencimento**	**Ampla**	**PcD**	**CR**
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	plantão 12/36 horas	R$ 2.839,44	3	1	8
TERAPEUTA OCUPACIONAL - PLANTONISTA (RAPS, Hospital, SAD)	plantão 12/36 horas	R$ 2.839,44	3	1	0
(...)					
TOTAL			162	34	341

LEIA-SE:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Requisitos de escolaridade			**Valor da taxa de inscrição**		
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)			R$ 70,00		
QUADRO DE VAGAS					
Cargo	**Carga Horária**	**Vencimento**	**Ampla**	**PcD**	**CR**
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	plantão 12/72 horas	R$ 1.446,50	3	1	16
TERAPEUTA OCUPACIONAL - PLANTONISTA (RAPS, Hospital, SAD)	plantão 12/72 horas	R$ 1.446,50	3	1	3
(...)					
TOTAL			162	34	352

3. No item 4, DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.12, **ONDE SE LÊ:**

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

LEIA-SE:

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. No item 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, **FICAM REMOVIDOS** os subitens 6.5.1 e 6.6.1**:**

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
(...)
6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

5. No item 7, DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitem 7.7, **ONDE SE LÊ:**

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 8.1 e 8.1.1.

LEIA-SE:

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 7.1 e 7.1.1.

6. No item 9, DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA, subitens 9.2 e 9.3, **ONDE SE LÊ:**

9.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva de acordo com o subitem 8.5.27 e classificados até a 15ª posição, respeitados os empatados na última posição.
9.3 Serão corrigidas todas as provas dos candidatos com deficiência aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 8.5.27.

LEIA-SE:

9.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva de acordo com o subitem 8.5.26 e classificados até a 15ª posição, respeitados os empatados na última posição.
9.3 Serão corrigidas todas as provas dos candidatos com deficiência aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 8.5.26.

7. No item 10, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitem 10.14, alínea "c", **ONDE SE LÊ:**

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
(...)
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;

LEIA-SE:

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
(...)
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;

8. No item 11, DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO, subitem 11.1, **ONDE SE LÊ:**

11.1 Para todos os cargos, exceto para o cargo de Procurador, a Nota Final será a nota obtida na Prova Objetiva. Para o cargo de **Procurador,**a Nota Final será o somatório da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

LEIA-SE:

11.1 Para todos os cargos, exceto para os cargos de **Procurador**, **Professor de Educação Física** e **Professor Nível Fundamental I** a Nota Final será a nota obtida na Prova Objetiva. Para o cargo de **Procurador**, a Nota Final será o somatório da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva. Para os cargos de **Professor de Educação Física** e **Professor Nível Fundamental I** a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva e na Avaliação de Títulos.

9. No item 12, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitens 12.1 e 12.4, **ONDE SE LÊ:**

12.1 Para todos os cargos, exceto **Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo,Analista Judiciário de Procuradoria, Auditor Fiscal, Técnico Tributário e Procurador,** em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
(...)
12.4 Para os cargos de **Analista Judiciário de Procuradoria, Auditor Fiscal e Técnico Tributário,** em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
(...)
c) obtiver a maior nota no Módulo III;

LEIA-SE:

12.1 Para todos os cargos, exceto **Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo, Analista Judiciário de Procuradoria, Auditor Fiscal, Técnico Tributário, Procurador e Técnico em Controle Interno**, em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
(...)
12.4 Para os cargos de **Analista Judiciário de Procuradoria, Auditor Fiscal, Técnico Tributário e Técnico em Controle Interno,** em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
(...)
c) obtiver a maior nota no Módulo III (se houver);

10. No item 14, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO, subitens 14.3, 14.6, 14.11 e 14.14, **ONDE SE LÊ:**

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

14.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias autenticadas em cartório:
(...)
14.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
(...)
14.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
(...)
14.14 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Abreu e Lima e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).

LEIA-SE:

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE

14.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e fotocópias simples, ou suas fotocópias autenticadas em cartório:
(...)
14.6 O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
(...)
14.11 Não será empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
(...)
14.14 Os candidatos classificados serão convocados para posse por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Abreu e Lima e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).

11. **FICA INCLUÍDO** o Anexo VI - CRONOGRAMA PREVISTO**:**

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	Das 14h do dia 17/02/2020 às 16h do dia 23/03/2020
Solicitação de isenção das inscrições	Das 14h do dia 18/02/2020 às 16h do dia 20/02/2020
Resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção	11/03/2020
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção	12 e 13/03/2020
Resultado final da análise dos pedidos de isenção	20/03/2020
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/03/2020
Provas escritas objetiva e discursiva (apenas para o cargo de Procurador)	31/05/2020
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita objetiva	02/06/2020
Recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita objetiva	03 e 04/06/2020

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

Abreu e Lima, 18 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito De Abreu E Lima

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:803B25F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2020 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A comissão da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2020**, para a contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas no Edital publicado, vem, por meio deste, divulgar **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, para comparecerem no ***prazo de 10 (dez) dias corridos***, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a sede do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Planejamento, sito Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina-PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação aos respectivos cargos. Informamos que se o candidato não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Planejamento, para assinar o Termo de Desistência. Será considerado desistente, o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

GARI

POSIÇÃO	SITUAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CR	CLASSIFICADO	Francisco Rodrigues da Silva	40
CR	CLASSIFICADO	Geraldo Valério	40
CR	CLASSIFICADO	Francisco de Assis Brito Barreto	40
CR	CLASSIFICADO	Cecílio Sousa de Oliveira Neto	40
CR	CLASSIFICADO	Ronaldo Brito da Silva	40
CR	CLASSIFICADO	Francisco Tadeu dos Santos Carvalho	40
CR	CLASSIFICADO	Paulo César Ribeiro Pimentel	40
CR	CLASSIFICADO	Euclides Patriota da Silva	40
CR	CLASSIFICADO	Silvano Ribeiro Romualdo	40
CR	CLASSIFICADO	Antônio Paulo de Sousa	40
CR	CLASSIFICADO	Jandir Lopes da Silva	40
CR	CLASSIFICADO	Rosalvo Luiz de Lima	40
CR	CLASSIFICADO	Paulo César Ferreira Araújo	40
CR	CLASSIFICADO	Francisco João do Nascimento	40
CR	CLASSIFICADO	Rivaldo Cícero do Nascimento	40
CR	CLASSIFICADO	José Ivanildo Rodrigues Hortêncio	40
CR	CLASSIFICADO	Francinaldo Silva Souza	40
CR	CLASSIFICADO	Ricardo da Silva Gonçalves	40
CR	CLASSIFICADO	Jefferson de Lima Santos de Faria	40
CR	CLASSIFICADO	Adeones Alexandrino	40
CR	CLASSIFICADO	José Roberto Tenório de Souza	40
CR	CLASSIFICADO	Francisco Leandro Neri Rodrigues	40
CR	CLASSIFICADO	Thomas Magnum de Sousa Fialho	40
CR	CLASSIFICADO	José Willes Silva de Oliveira	40
CR	CLASSIFICADO	Bruno da Silva Moura	40
CR	CLASSIFICADO	Idarlan da Silva	40

São requisitos básicos para a contratação do candidato, que deverá apresentar os seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias xerográficas:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo no Cadastro Reserva;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de Regularidade de Situação Militar, se do sexo masculino;
g) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
h) Comprovante de Escolaridade, se houver;
i) inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Casamento;
l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
m) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
n) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou emprego público.

Araripina – PE, 19 de março de 2020.

HERMES ALVES DIAS SOUZA
Secretário De Administração E Planejamento

LUCAS GABRIEL MACEDO AMORIM
Secretário De Infraestrutura, Transporte E Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS DAS FUNÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS.

Cargo/Função: Gari
Requisito de Ingresso: Alfabetização
Remuneração: R$ 1.061,64 (mil sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + 20% de insalubridade
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria de Infraestrutura e Administração
Atribuições: Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou quaisquer outros eventos; realizar os trabalhos de conservação. Capinar, roçar terrenos e roçar margens de estradas e BR; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, valetas, e caneletas, escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos.
Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.
Observação: Trabalho realizado segunda a domingo, feriados, finais de semana e horário noturno.
Quantidade: 50 vagas.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC0767E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), CAMARAGIBE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), CAMARAGIBE 2020

Camaragibe 2020

EXPEDIENTE
Prefeito
Nadegi Queiroz
Secretário Municipal de Saúde
Arnon Nascimento
Secretário Municipal Adjunto de Saúde
Antônio Amato
Coordenação de Especialidades
Sérgio Fantini
Coordenação Média Complexidade
Eugenia Dantas
Diretoria Atenção Básica
Ana Perez
Diretora Executiva de Vigilância em Saúde
Geraldo Vieira
Diretoria de Planejamento

Elaine Alves
Gerente de Vigilância Epidemiológica
Ricardo Albuquerque
Colaboradores
Rachel Curvelo Ana Lúcia
Revisão Final
Sérgio Fantini Dirlei Cavalcanti

SECRETARIA DE SAÚDE DO CAMARAGIBE .**Plano Municipal de Contingência COVID-19.**

Versão1. Camaragibe, 17 de março de 2020. 1ª edição – Camaragibe, Pernambuco, 2020.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVO

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

..5 ANEXOS

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 - CAMARAGIBE-PE
1. INTRODUÇÃO

Os coronavírus são uma família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com relevância em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava- se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

Diante desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

A infecção pelo COVID - 19 pode causar sintomas leves (garganta inflamada, coriza, tosse e febre) ou mais graves (pneumonia ou dificuldades respiratórias). Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus.

Salienta-se que os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID - 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.

No Brasil, em 16 de março de 2020, já foram confirmados 220 casos do COVID- 19 e 8 em Pernambuco. Ressalta-se que até esta data não houve nenhum óbito confirmado em decorrência do vírus. Até o momento não há medicamento específico recomendado para tratar o novo Coronavírus. No entanto, uma série de ações estão sendo implementadas em todo o mundo, e aos que estão infectados pelo COVID-19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas.
7
O plano de contingência do município de Camaragibe dispõe sobre medidas com vistas a prevenção e controle de situações de risco associadas ao vírus, bem como propõe estratégias para casos confirmados de infecção pelo COVID-19.

2. OBJETIVO
Descrever as ações e as estratégias de prevenção, proteção e vigilância a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe mediante articulação com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e Ministério da Saúde, com o intuito de reduzir e controlar a disseminação e os impactos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19) É preciso considerar que por se tratar de um novo patógeno ainda há muitas questões a serem respondidas, e as informações utilizadas para as tomadas de decisões atuais poderão ser alteradas, pois conforme a evolução da disseminação global do vírus e o acúmulo de conhecimentos adquirido pela comunidade científica será necessário novas atualizações do plano.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS
É necessário salientar que por se tratar de um novo patógeno ainda há diversas questões a serem respondidas, e as informações utilizadas para as tomadas de decisões atuais poderão ser alteradas, pois conforme a evolução da disseminação global do vírus e o acúmulo de conhecimentos adquiridos pela comunidade científica será necessário novas atualizações do plano.

4. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO
O plano de contingência foi estruturado em níveis de resposta conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) com implementação de questões específicas ao município de Camaragibe..

4.1 Definição dos níveis de resposta:
A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS.

Na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão 8 direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:

A. Nível de resposta: **Alerta:** Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) em Camaragibe, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.

B. Nível de resposta: **Perigo Iminente:** Corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Camaragibe, de acordo com a definição do MS.
C. Nível de resposta: **Emergência de Saúde Pública**

Cenário I - Corresponde a uma situação em que há **caso confirmado importado** em Camaragibe, ou seja, sem transmissão local.
Cenário II - Corresponde a uma situação em que há **caso confirmado autóctone** em Camaragibe, ou seja, com transmissão local.
Cenário III – Transmissão local comunitária/sustentada quando houver caso

● CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

○ Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando asmãos);

○ Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, exposta a tosse ou espirro, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);

○ Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

○ Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2metros;

○ Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;

○ Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado

● CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:
○ Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc." (BRASIL, 2020)

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA
O nível de resposta deverá ser ajustado de acordo com a avaliação de risco do cenário epidemiológico, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico, para garantir que a resposta seja ativada e as medidas correspondentes sejam adotadas adequadamente.

ATIVIDADES POR NÍVEIS DERESPOSTA

A. Nível de resposta:**Alerta**
A.1. Gestão
• Instalar o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19) em caráter temporário;
• Manter atualizados os contatos da equipe que irá compor o CMRR COVID-19 (Anexo 1);

• Realizar busca de evidências científicas acerca da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
• Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das 9 ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
• Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento da doença;
• Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;
• Promover estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede de saúde no município;
• Direcionar estratégias de comunicação de massa;
• Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus;
• Estabelecer porta vozes com a imprensa;
• Implantar a sala de situação compartilhada.

A.2. Vigilância àSaúde
• Atualizar diariamente os gestores da Secretaria de Saúde de Camaragibe com resumo executivo da mineração de notícias e acompanhamento do cenário epidemiológico nacional e mundial, bem como com as mudanças nas definições e/ou recomendações da OMS e MS;

• Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada de Camaragibe 10 para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
• Realizar busca ativa em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus, diariamente;
• Investigar os rumores e os casos potencialmente suspeitos notificados pelas unidades de saúde para verificar se atendem à definição de caso suspeito estabelecida pelo MS;
• Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (Cievs PE) todo rumor notificado e o retorno das investigações;

• Construir os protocolos de vigilância epidemiológica, referente aos instrumentos e fluxos de notificação, investigação de casos suspeitos, confirmação de casos, coleta e envio de amostras e monitoramento de casos e contatos, em consonância com o protocolo nacional e estadual;

• Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;

• Sensibilizar turistas, viajantes e profissionais ligados a atividades turísticas (profissionais da rede hoteleira, taxistas, motoristas de aplicativos de transporte, entre outros) sobre os sinais e sintomas e medidas de prevenção dadoença;

• Realizar capacitação de coleta de amostras biológicas para isolamento viral para profissionais da rede de saúde municipal;

• Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer mudança no comportamento epidemiológico e, principalmente, na circulação de vírus respiratórios;

• Atualizar sala de situação diariamente com cenário epidemiológico, para subsidiar a tomada de decisão.

A.3. Atenção à Saúde
• Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência (Anexos 2 e 3);

• Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos;
11

• Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
• Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
• Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
• Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
• Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
• Realizar o transporte de caso suspeito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para a referência estadual (Anexo 4);
• Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
• Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
• Orientar os profissionais da rede de saúde de Camaragibe sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
• Garantir a distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir na rede de saúde do município;
• Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;

B. Nível de resposta:**Perigo Iminente**
Intensificar todas as ações do nível de alerta e:
B.1. Gestão

• Convocar reunião presencial, sempre que se fizer necessário para alinhamento da resposta integrada ao enfrentamento da COVID-19;
• Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
• Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;

• Manter permanente articulação com a Gestão Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal;

• Publicar Portaria de recebimento de Gratificação Especial de Eventos Extraordinários para fortalecer a capacidade instalada de resposta municipal no enfrentamento à COVID-19;

• Garantir apoio imediato para fortalecer as equipes de resposta rápida, necessárias 12 ao atendimento de pacientes, busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos de COVID-19 e de seus contatos através de contratação de profissionais e/ou de autorização de plantão e/ou hora extra;

• Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, consequentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
• Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
• Compartilhar a sala de situação com gestores estratégicos.

B.2. Vigilância à Saúde
• Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
• Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19, diariamente.
• Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
• Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
• Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados local;
• Elaborar e divulgar para gestores estratégicos, resumo técnico dos casos notificados de COVID-19 e informe epidemiológico diariamente;
• Monitorar e/ou realizar coleta de amostras biológicas para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos sintomáticos, de acordo com as definições de caso vigentes estabelecidas pelo MS;
• Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
• Apoiar as unidades de saúde na realização e transporte de coletas de amostras biológicas para isolamento viral para COVID-19;
• Realizar a vigilância de SRAG e influenza para os casos descartados para COVID- 19 que se enquadrem na definição de caso de SRAG, independente do resultado para Influenza;

• Realizar atualizações para os profissionais de vigilância epidemiológica distrital e dos núcleos de epidemiologia, conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.

B.3. Atenção à Saúde
• Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
13

• Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo SAMU à referência estadual;

• Notificar imediatamente o caso suspeito ao Cievs PE;

• Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;

• Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;

• Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19 e de fosfato de oseltamivir;

• Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

C. Nível de resposta**: Emergência de Saúde Pública (Cenários I, II eIII)** Intensificar todas as açõesdos níveis anteriores e:

C.1 Gestão

• Garantir a atuação do CMRR COVID-19 e realizar reunião semanal de forma presencial com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19, a partir do **Cenário II;**

• Avaliar a necessidade de ampliar os horários de funcionamento do CMRR COVID-19, considerando a necessidade de funcionamento 24h horas por dia nos 7 dias da semana;

• Prover mecanismos para expansão de serviços de saúde e ampliação do atendimento, identificando as estratégias viáveis;

• Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;

• O CMRR COVID-19 deve alertar imediatamente ao chefe do poder executivo municipal, Cenário de Emergência de Saúde Pública para subsidiar tomada de decisão;

O CMRR COVID-19, de caráter temporário, poderá ser desativado mediante a situação epidemiológica estabelecida da síndrome respiratória por COVID-19 no mundo e no Brasil, a partir do estabelecimento de transmissão local sustentada.

C.2 Vigilância à Saúde
• Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;

• Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o 14 descarte para COVID-19, residentes em área descoberta da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

C.3 Assistência à Saúde

• Garantir a notificação de novos casos suspeitos;

• Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;

• Avaliar a capacidade e qualidade dos atendimentos nos serviços de pronto atendimento municipais, indicando a necessidade ou não da ampliação dos atendimentos;

• Manter o monitoramento da logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19 e de fosfato de oseltamivir;

• Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

ANEXO 1. LISTA DE ÁREAS TÉNICAS E SEUS RESPONSÁVEIS			
Corpo Técnico	**Área técnica**	**Nome**	**Telefone**
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde	**Diretoria Vigilância Sanitária**	**Geraldo Vieira**	**81. 99945.3183**
	Gerência Epidemiológica	**Ricardo Albuquerque**	**(81) 99945.8623**
Secretaria de Saúde	**Coordenação de Especialidades**	**Sérgio Fantini**	**(81) 99945.0185**
	Coordenação Média Complexidade	**Eugênia dantas**	**(81) 99945.9056**
	Secretário Adjunto	**Antônio Amato**	**(81) 99295.5581**
Diretoria Atenção Básica	**Diretoria**	**Ana Perez**	**(81) 99945.3815**
Diretoria de Planejamento	**Diretoria**	**Elaine Alves**	**(81) 99945.1526**

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:4BC28DCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRAND**E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº **26.229.798/0001-31**, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 04 – Santa Cruz – Carpina - PE, CEP: 55.811-010, Fone: (81) 3621.3838, representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Henrique da Silva Miguel, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado em Carpina - PE, RG Nº 5.883.094 SDS/PE, CPF/MF Nº 031.300.664-46.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	Prefeitura	Sec. Municipal de Educação	FMS	FMAS	Valor Total R$
02	Acidulante Balde com 20 Kg.	Unidade	**106,10**	0	0	30	0	**3.183,00**
03	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Caixa	**14,04**	350	200	150	100	**11.232,00**
04	Álcool em gel, etílico hidratado a 65º INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 ml. Caixa com 12 unidades Registro do produto na ANVISA.	Caixa	**63,45**	20	30	50	10	**6.979,50**
05	Álcool Etílico - com teor alcoólico entre - hidratado, embalado em frasco plástico de 500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa	**44,90**	20	30	60	05	**5.163,50**
06	Alvejante alfa cloro a 14% com 20 Kg.	Unidade	**204,30**	0	0	30	0	**6.129,00**
08	Avental em plástico lonado liso e colorido.	Unidade	**6,60**	0	100	100	120	**2.112,00**
09	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	Unidade	**4,75**	100	50	50	80	**1.330,00**
10	Balde - de plástico, com capacidade de 50 litros, com alça, com aba.	Unidade	**21,60**	30	30	10	05	**1.620,00**
11	Balde plástico com capacidade para 20 litros.	Unidade	**7,40**	100	50	50	30	**1.702,00**
12	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, caixa com 04 bombonas contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	**129,95**	50	50	50	10	**20.792,00**
13	Cera Líquida para piso - principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	**51,85**	130	100	80	50	**18.666,00**
14	Cesto para lixo Telado de plástico de 6litros	Unidade	**2,10**	200	80	80	50	**861,00**
15	Cloro líquido bombona com 5 litros	Unidade	**6,45**	200	80	80	80	**2.838,00**
16	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	**1,95**	100	200	200	50	**1.072,50**
17	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem plástica na caixa com 50 tiras com 100 unidades cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Caixa	**47,40**	100	70	50	30	**11.850,00**

18	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem plástica na caixa com 25 tiras com 100 unidades cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Caixa	**50,30**	130	50	80	60	**16.096,00**
19	Desinfetante de eucalipto, caixa com 12 unidades, embalagem 500 ml, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto registrado no MS.	Caixa	**12,30**	200	200	100	40	**6.642,00**
20	Desinfetante em pinho com ação bactericida e germicida, rótulo com as exigências do ministério da saúde, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades, embalagem com dados de identificação, validade e procedência e registro no Ministério da Saúde.	Caixa	**16,85**	200	150	80	40	**7.919,50**
21	Desinfetante para piso concentrado 5 Litros.	Unidade	**7,75**	200	100	100	55	**3.526,25**
22	Desodorizador ambiental - aerossol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Caixa	**69,00**	24	12	12	06	**3.726,00**
23	Detergente líquido - principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	Caixa	**24,00**	100	50	50	30	**5.520,00**
24	Embalagem tipo quentinha térmica, material isopor, características adicionais com tampa Nº 8. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	**44,15**	0	0	50	0	**2.207,50**
26	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 60 unidades.	Caixa	**15,55**	70	60	40	20	**2.954,50**
27	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	**1,90**	60	100	200	50	**779,00**
28	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	**1,55**	480	200	240	100	**1.581,00**
29	Fósforo, confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em fardo com 20 maços, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Fardo	**26,00**	70	50	30	10	**4.160,00**
30	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades.	Pacote	**1,90**	200	100	200	50	**1.045,00**
31	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m². Pacote com 48 unidades.	Pacote	**29,95**	100	100	50	60	**9.284,50**
32	Inseticida aerossol – ingredientes ativos d-aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%. Composição ingredientes ativos, veículo, propelentes, aditivos e antioxidantes, uso de água como solvente, com trava de segurança. Contendo 300 ml/232g em caixa com 12 unidades. O produto deve não conter clorofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	Caixa	**76,05**	40	30	40	15	**9.506,25**
33	Lã de Aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 g contendo 08 unidades em fardo com 14 pacotes.	Fardo	**15,93**	150	70	130	35	**6.133,05**
34	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	Caixa	**31,15**	100	80	80	60	**9.968,00**
35	Limpador multiuso, composição: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, em tubos de 500 ml em caixa com 12 unidades.	Caixa	**14,25**	80	80	50	40	**3.562,50**
36	Lixeira plástica com tampa 50 litros, Em plástico resistente, com tampa, capacidade 50 litros.	Unidade	**20,00**	80	60	30	10	**3.600,00**
37	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml. CX C/12	Caixa	**35,08**	70	50	50	60	**8.068,40**
38	Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285compx215largx87alt.)mm.	Dúzia	**31,00**	100	30	50	30	**6.510,00**
39	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm, fardo com 25 caixinhas com 100 unidades.	Fardo	**13,15**	50	60	60	25	**2.564,25**
40	Pano de chão para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Dúzia	**12,74**	180	150	50	40	**5.350,80**
41	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão. PCT c/5 und	Pacote	**6,60**	150	80	30	60	**2.112,00**
42	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 25 rolos.	Caixa	**62,44**	50	40	20	12	**7.617,68**
44	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Fardo	**34,84**	300	300	200	200	**34.840,00**
45	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mx10cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/ naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 40mx10cm, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Fardo	**58,19**	80	80	50	80	**16.875,10**
46	Papel toalha 23 x 27 formato crepado, interfolhas com 02 dobras, medindo 23 x 27 de papel descartável, tamanho 22 x 57 cm, impureza máxima 15 mm²/m², conforme norma tappi t4 37 om-90, alvura 70%, conforme norma isso, absorção máxima 70, cor branca, fardo com 100 folhas.	Fardo	**19,47**	250	200	400	200	**20.443,50**
47	Papel Toalha rolo de 22 cm, fardo com 24 rolos medindo 14 cm x 22 cm cada folha dupla picotada e gofrada. 100% celulose.	Fardo	**63,80**	100	100	100	50	**22.330,00**
48	Pasta em balde umectante balde com 20 litros.	Unidade	**107,00**	0	0	60	0	**6.420,00**
49	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Caixa com 48 unidades.	CX/48	**26,41**	50	40	20	20	**3.433,30**
50	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/200 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa	**13,00**	90	80	30	08	**2.704,00**
51	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	**176,93**	40	30	10	0	**14.154,40**
52	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 30 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Dúzia	**47,00**	80	60	20	20	**8.460,00**
53	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Caixa	**49,00**	120	100	50	100	**18.130,00**
54	Sabão de coco tablete com 200 g. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	**60,00**	30	20	10	40	**6.000,00**
55	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/20 unidades.	Caixa	**28,00**	170	100	70	30	**10.360,00**
56	Sabão em pó saco branco com 20 Kg.	Unidade	**103,00**	0	0	60	0	**6.180,00**
57	Sabonete adulto 90 g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	**13,99**	50	30	30	50	**2.238,40**
58	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Fardo com 125 unidades.	Fardo	**12,00**	100	50	30	20	**2.400,00**
60	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	**16,95**	100	50	30	20	**3.390,00**
61	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	**25,50**	100	50	30	20	**5.100,00**
62	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Fardo	**25,00**	200	80	40	20	**8.500,00**
63	Saco Plástico capacidade de 5 KG, bobina.	Unidade	**17,00**	80	40	0	0	**2.040,00**
64	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branca: resistente com capacidade para 100 litros. Com 100 unidades.	Fardo	**34,95**	0	0	120	0	**4.194,00**
67	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branca: resistente com capacidade para 60 litros. Com 100 unidades.	Fardo	**39,90**	0	0	120	0	**4.788,00**
68	Sacola Plástica 60X80 cm.	KG	**12,50**	160	100	0	0	**3.250,00**
69	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros.	Dúzia	**47,45**	150	50	20	30	**11.862,50**
70	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	Dúzia	**56,00**	60	40	0	20	**6.720,00**
71	Vassoura para vaso sanitário - escova para limpeza, com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	Dúzia	**37,50**	30	20	10	05	**2.437,50**

Valor Total registrado: R$ 453.215,38 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL
LM Distribuidora Serviços E Transporte EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:63A28C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRAND**E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº **07.631.411/0001-24**, com sede à Avenida Joaquim Nabuco, nº 385 – Centro – Abreu e Lima - PE, CEP: 53.510-740, Fone: (81) 9.8676.8164, representada por seu Representante Legal, Sr. João Bezerra de Freitas Neto, brasileiro, Solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Paulista - PE, RG Nº 4.679.783 SSP/PE, CPF/MF Nº 919.088.764-68.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	Prefeitura	Sec. Municipal de Educação	FMS	FMAS	Valor Total R$
01	Ácido Muriático liquido composto de hcl + h20 incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro.	Litro	**4,00**	120	80	80	60	**1.360,00**
07	Amaciante de Roupas alfa 3% com 20 Kg.	Unidade	**111,00**	0	0	40	0	**4.440,00**
25	Escovão plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Unidade	**1,85**	70	50	50	30	**370,00**
43	Papel filme, material PVC, comprimento 15M, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Rolo	**4,00**	0	0	30	0	**120,00**
59	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	**10,86**	100	50	50	20	**2.389,20**
65	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branca: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Fardo	**29,32**	0	0	120	0	**3.518,40**
66	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branca: resistente com capacidade para 40 litros. Com 100 unidades.	Fardo	**20,00**	0	0	120	0	**2.400,00**

Valor Total registrado: R$ 14.597,60 (Catorze mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

JOÃO BEZERRA DE FREITAS NETO
MJ Comércio de Móveis EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A64E7A66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das diversas unidades de saúde e do Hospital Josefa Euzébia da Rocha, deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 24.994.990/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROC9	FRASCO	12	17,20	206,40
19	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR DIGITAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ACON	UNIDADE	60	34,05	2.043,00
69	ESPARADRAPO, FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	UNIDADE	150	4,46	669,00
76	EXTENSÃO, SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA, 2 M, SUPERFÍCIE LISA,CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	GALDI	UNIDADE	120	6,49	778,80
77	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROC9	UNIDADE	12	14,70	176,40
113	FRALDA DESCARTÁVEL EG, ADULTO FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MASTER CARE	UNIDADE	36000	1,09	39.240,00
114	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MASTER CARE	UNIDADE	24000	0,96	23.040,00
115	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MASTER CARE	UNIDADE	12000	0,96	11.520,00
159	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOP MED	UNIDADE	3200	0,20	640,00
160	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOP MED	UNIDADE	3200	0,20	640,00
161	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOP MED	UNIDADE	3500	0,19	665,00
162	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TOP MED	UNIDADE	600	0,20	120,00
230	TUBO HOSPITALAR, SILICONE, LISO, Nº 204. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDICONE	PACOTE	240	130,36	31.286,40
231	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROTEC	UNIDADE	60	22,99	1.379,40
TOTAL						112.404,40

VENCEDOR: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 26.794.414/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	THEOTO	PACOTE	150	3,22	483,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,13X 4,5 (26 G X 1/2"), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM	SOLIDOR	UNIDADE	24000	0,05	1.200,00

	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
7	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 6 (23 G X 1"), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADE	4000	0,05	200,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 40 X 1,2 (18 G X 1 1/2"), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SOLIDOR	UNIDADE	1200	0,05	60,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	FRASCO	1400	4,00	5.600,00
14	ÁLCOOL IODADO 0,1%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	FRASCO	120	9,09	1.090,80
17	AMBÚ, REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, CERCA DE 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSOURI	UNIDADE	3	151,00	453,00
18	AMBÚ, REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, CERCA DE 2500 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO ADULTO ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSOURI	UNIDADE	3	151,00	453,00
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	PACOTE	1800	2,93	5.274,00
23	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	PACOTE	1800	4,40	7.920,00
24	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	PACOTE	1800	5,87	10.566,00
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	PACOTE	800	8,80	7.040,00
29	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	6	2,67	16,02
30	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	6	2,67	16,02
31	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	6	2,67	16,02
32	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	6	2,63	15,78
33	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	6	2,67	16,02
34	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	6	2,67	16,02
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	POLYMED	UNIDADE	6000	0,68	4.080,00
42	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	1000	0,85	850,00
44	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WILTEX	UNIDADE	300	0,27	81,00
45	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	FRASCO	120	1,93	231,60
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 1000ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	FRASCO	240	11,70	2.808,00
47	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	120	6,80	816,00
48	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, COM REFORÇO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	120	6,80	816,00
49	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORÇO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MSO	UNIDADE	60	6,80	408,00
53	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA MASCULINO Nº6. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	50	2,93	146,50
55	COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CRAL	UNIDADE	20000	0,21	4.200,00
56	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOTEXTIL	PACOTE	60	7,60	456,00
57	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE	ULTRACOTTON	PACOTE	120000	0,35	42.000,00

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
59	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER LOCK, 7 A 10 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WILTEX	UNIDADE	800	0,78	624,00
64	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	UNIDADE	600	1,68	1.008,00
65	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PREMIUM	UNIDADE	48	50,40	2.419,20
66	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PREMIUM	UNIDADE	12	50,40	604,80
70	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	KOLPLAST	UNIDADE	6000	0,06	360,00
74	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PREMIUM	UNIDADE	12	11,67	140,04
75	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 35%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	FRASCO	12	22,74	272,88
80	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	864	3,58	3.093,12
86	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,47	999,36
97	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	1,36	391,68
102	FITA (TIRA REAGENTE) .REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ON CALL PLUS	UNIDADE	80000	0,47	37.600,00
103	FIXADOR CELULAR. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 100ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ADLIN	FRASCO	80	5,41	432,80
105	FILME PARA RAIO-X, 18 CM, 24 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	CAIXA	26	79,50	2.067,00
106	FILME PARA RAIO-X, 24 CM, 30 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	CAIXA	26	132,50	3.445,00
107	FILME PARA RAIO-X, 30 CM, 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	CAIXA	26	223,90	5.821,40
108	FILME PARA RAIO-X, 35 CM, 35 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	CAIXA	26	230,00	5.980,00
109	FILME PARA RAIO-X, 43 CM, 35 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	CAIXA	26	285,00	7.410,00
117	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	360	0,80	288,00
118	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 1KG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHAMA	FRASCO	120	5,60	672,00
125	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 75 MM, 25 MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CRAL	UNIDADE	8000	0,07	560,00
134	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	TARGA	CAIXA	4500	16,91	76.095,00
138	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, ADULTO, TIPO VENTURI, COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	60	9,14	548,40
139	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO, TIPO VENTURI, COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL, CONECTORES CODIFICADOS POR COR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	60	9,29	557,40
140	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	120	5,52	662,40
141	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FOYOMED	UNIDADE	120	5,52	662,40
143	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	KSN	UNIDADE	240	1,73	415,20
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROTECT	UNIDADE	150	35,73	5.359,50
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	POLARFIX	UNIDADE	150	67,89	10.183,50

	IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROTECT	UNIDADE	48	101,02	4.848,96
148	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	JPROLAB	UNIDADE	240	2,29	549,60
149	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	JPROLAB	UNIDADE	240	2,29	549,60
150	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WILTEX	UNIDADE	120	0,33	39,60
151	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BLOWTEX	UNIDADE	1200	0,31	372,00
155	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TALIMPO	PACOTE	24	27,67	664,08
156	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TALIMPO	PACOTE	24	16,07	385,68
158	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SAFER	UNIDADE	1200	0,34	408,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°06, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,49	58,80
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°08, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,50	60,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°10, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,52	62,40
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°12, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,54	64,80
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°14, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,56	67,20
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°16, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,59	70,80
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N°18, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,61	73,20
170	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	60	2,52	151,20
171	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	60	2,52	151,20
172	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	120	2,48	297,60
173	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	120	2,48	297,60
174	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	120	2,48	297,60
175	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	360	2,48	892,80
176	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	480	2,48	1.190,40

177	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	480	2,48	1.190,40
178	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,43	51,60
179	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,46	55,20
180	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,48	57,60
181	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,50	60,00
182	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,51	61,20
183	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,52	62,40
184	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,58	69,60
185	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,61	73,20
186	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 6, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,53	63,60
187	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 8, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,56	67,20
188	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 10, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,57	68,40
189	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 12, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,63	75,60
190	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 14, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,67	80,40
191	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 16, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,69	82,80
192	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 18, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	120	0,72	86,40
193	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 20, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	240	0,77	184,80
194	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 22, LONGA, CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	240	0,83	199,20
195	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	150	0,44	66,00
196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	1600	0,46	736,00
197	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	600	0,48	288,00
198	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/	BIOBASE	UNIDADE	800	0,50	400,00

	TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
199	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	5000	0,51	2.550,00
200	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	800	0,53	424,00
201	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	800	0,58	464,00
202	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BIOBASE	UNIDADE	800	0,61	488,00
203	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARTEX	PAR	1200	0,21	252,00
205	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPAK	UNIDADE	40000	0,18	7.200,00
213	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BOMPACK	PACOTE	30	4,61	138,30
215	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	CRAL	UNIDADE	2200	0,32	704,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, ARAMADO, 3,0 MM, CONECTOR PADRÃO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,85	46,20
217	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 3,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,79	45,48
218	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 4,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,85	46,20
219	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 4,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,85	46,20
220	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,85	46,20
221	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,85	46,20
222	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	20	3,85	77,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	30	3,85	115,50
224	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	40	3,85	154,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	40	3,85	154,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	30	3,85	115,50
227	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 8,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL,	WELL LEAD	UNIDADE	30	3,85	115,50

	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
228	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELL LEAD	UNIDADE	12	3,08	36,96
TOTAL						294.899,82

VENCEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DRY ECONOMICS	PACOTE	120	8,49	1.018,80
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 100ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NUTRIEX	FRASCO	400	2,54	1.016,00
11	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROCARE	UNIDADE	500	3,40	1.700,00
16	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NATHY	UNIDADE	30	9,15	274,50
36	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	1200	0,62	744,00
37	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	1600	0,62	992,00
38	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	3600	0,62	2.232,00
39	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	4800	0,62	2.976,00
40	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	6000	0,62	3.720,00
50	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FLEX PELL	UNIDADE	800	2,70	2.160,00
52	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FLEX PELL	UNIDADE	350	5,29	1.851,50
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO (COMPOSTO POR PROTEASE, AMILASE, CARBOHIDRASE E LIPASE, ISOPROPANOL, NONIL FENOL ETOXILADO E ÁGUA), GALÃO 1 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	RIO QUIMICA	LITRO	120	24,68	2.961,60
67	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	UNIDADE	1200	5,47	6.564,00
68	ESPARADRAPO,FITA HOSPITALAR, , IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 50 MM, COM COR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	UNIDADE	700	2,20	1.540,00
71	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VAGISPEC	UNIDADE	2000	1,02	2.040,00
92	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROCARE	UNIDADE	864	1,06	915,84
93	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROCARE	UNIDADE	864	1,08	933,12
94	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROCARE	UNIDADE	576	1,11	639,36
95	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROCARE	UNIDADE	576	1,09	627,84
104	FIXADOR RADIOLÓGICO, TIOSSULFATO AMONEO, SULFITO SÓDIO, ÁCIDO ACÉTICO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GALÃO 38L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	GALÃO	15	183,30	2.749,50
127	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DIAMANTE	UNIDADE	200	6,91	1.382,00
133	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E	MEDIX	CAIXA	780	16,78	13.088,40

	UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	MEDIX	CAIXA	1500	16,92	25.380,00
136	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDIX	CAIXA	3000	16,92	50.760,00
137	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MEDIX	CAIXA	200	16,92	3.384,00
209	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	G-TECH	UNIDADE	30	8,46	253,80
210	TERMÔMETRO, DIGITAL, GELADEIRA.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	J PROLA	UNIDADE	30	56,40	1.692,00
232	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROTEC	UNIDADE	1	236,99	236,99
233	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO S/ FLUXÔMETRO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	PROTEC	UNIDADE	1	222,20	222,20
234	PETROLATO, LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, ALTAMENTE REFINADA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, CAS 8012-95-1.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	RIO QUIMICA	FRASCO	24	23,27	558,48
TOTAL						134.613,93

VENCEDOR: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR

CNPJ: 23.993.232/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA(PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), 10 VOLUMES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FARMAX	FRASCO	240	3,70	888,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 7 (22 G X 1"), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	24000	0,05	1.200,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 8 (21 G X 1"), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	12000	0,05	600,00
26	AVENTAL, POLIPROPILENO, UNISSEX, BRANCA, MANGA CURTA, DESCARTÁVEL, ÚNICO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	HMED	UNIDADE	300	1,35	405,00
51	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARBOX	UNIDADE	600	3,78	2.268,00
54	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, P/ FIXAÇÃO PERNA, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ADVANTIVE	UNIDADE	1200	2,50	3.000,00
60	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MAXICOR	UNIDADE	800	0,23	184,00
61	EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DES .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	15000	0,79	11.850,00
62	EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.100 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	600	0,79	474,00
63	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	LABOR IMPORT	UNIDADE	6000	0,25	1.500,00
72	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	KOLPLAST	UNIDADE	4000	0,80	3.200,00
73	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	KOLPLAST	UNIDADE	6000	0,69	4.140,00
78	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,33	959,04
79	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRCA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM	TECHNOFIO	UNIDADE	864	3,34	2.885,76

	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)					
81	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
82	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRCA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, CAIXA COM 24 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
83	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	576	3,34	1.923,84
84	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
85	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
87	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
88	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
89	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
90	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	3,34	961,92
91	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	864	1,12	967,68
96	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	288	1,65	475,20
98	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	1152	1,67	1.923,84
99	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3,5 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TECHNOFIO	UNIDADE	576	1,67	961,92
100	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	UNIDADE	400	2,77	1.108,00
110	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TRELOSO BABY	UNIDADE	12000	0,46	5.520,00
111	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TRELOSO BABY	UNIDADE	8000	0,40	3.200,00
123	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ADVANTIVE	UNIDADE	500	0,20	100,00
124	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ADVANTIVE	UNIDADE	6000	0,20	1.200,00
126	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ADVANTIVE	UNIDADE	40000	0,03	1.200,00
128	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M, C/ELÁSTICO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ANADONA	UNIDADE	5000	1,03	5.150,00
129	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NEW HAND	PAR	2400	0,96	2.304,00
130	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NEW HAND	PAR	3000	0,96	2.880,00
131	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NEW HAND	PAR	1500	0,96	1.440,00
132	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NEW HAND	PAR	2400	0,96	2.304,00
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	SUPERMEDY	UNIDADE	100	3,26	326,00

154	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 38L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	IBF	GALÃO	30	322,90	9.687,00
204	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	45000	0,15	6.750,00
206	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	50000	0,21	10.500,00
207	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	40000	0,31	12.400,00
208	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	DESCARPACK	UNIDADE	40000	0,49	19.600,00
212	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	WELLMED	UNIDADE	3000	0,56	1.680,00
TOTAL						134.850,64

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 07.946.534/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	NEVOA	UNIDADE	800	9,08	7.264,00
112	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	TRELOSO	UNIDADE	5000	0,37	1.850,00
116	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MASTER CARE	UNIDADE	6000	0,96	5.760,00
119	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 300G. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	FORTSAN	FRASCO	480	3,10	1.488,00
211	TERMOHIGRÔMETRO. RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 ¿C, -50 A +70 ¿C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	INCOTERM	UNIDADE	30	84,19	2.525,70
229	TUBO ASPIRAÇÃO, SILICONE TRANSPARENTE, ESTÉRIL, 2 M, EXTENSOR COM CONECTOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	EMBRAMED	UNIDADE	1200	2,58	3.096,00
TOTAL						21.983,70

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500ML. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	FRASCO	400	5,62	2.248,00
20	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ORTOFEN	CAIXA	30	36,31	1.089,30
21	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	ORTOFEN	CAIXA	30	26,80	804,00
101	FITA TESTE AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	MISSNER	UNIDADE	120	3,56	427,20
142	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	BOMPACK	PACOTE	300	6,79	2.037,00
152	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	FRASCO	120	15,61	1.873,20
153	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 1L. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)	VICPHARMA	FRASCO	120	15,61	1.873,20
TOTAL						10.351,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 24.994.990/0001-99.
Item(s): 3 - 19 - 69 - 76 - 77 - 113 - 114 - 115 - 159 - 160 - 161 - 162 - 230 - 231.
Valor: R$ 112.404,40.
- HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 26.794.414/0001-23.
Item(s): 1 - 6 - 7 - 10 - 12 - 14 - 17 - 18 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 64 - 65 - 66 - 70 - 74 - 75 - 80 - 86 - 97 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 117 - 118 - 125 - 134 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 155 - 156 - 158 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 213 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228.
Valor: R$ 294.899,82.
- LAISE DE LIMA E SILVA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Item(s): 2 - 4 - 11 - 16 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 50 - 52 - 58 - 67 - 68 - 71 - 92 - 93 - 94 - 95 - 104 - 127 - 133 - 135 - 136 - 137 - 209 - 210 - 232 - 233 - 234.
Valor: R$ 134.613,93.
- MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR.
CNPJ: 23.993.232/0001-93.
Item(s): 5 - 8 - 9 - 26 - 51 - 54 - 60 - 61 - 62 - 63 - 72 - 73 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 96 - 98 - 99 - 100 - 110 - 111 - 123 - 124 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 144 - 154 - 204 - 206 - 207 - 208 - 212.
Valor: R$ 134.850,64.
- MT COMERCIAL MEDICA LTDA.
CNPJ: 07.946.534/0001-54.
Item(s): 15 - 112 - 116 - 119 - 211 - 229.
Valor: R$ 21.983,70.
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 29.775.313/0001-01.
Item(s): 13 - 20 - 21 - 101 - 142 - 152 - 153.
Valor: R$ 10.351,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 18 de Março de 2020

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AC75E80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, ESTADO DO PERNAMBUCO tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2020, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Paranatama – PE e de acordo com os **item 10.14 do Edital de Concurso Público 001/2020 e por recomendação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** torna pública as retificações, inclusões e exclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
OS ITENS 1.2 E 1.2.2 PASSAM A VIGORAREM COM A SEGUINTE REDAÇÃO :
1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o Art. 97, Inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, conforme Anexo I deste Edital.
1.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Acórdão do TCE/PE nº 411/2019 desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
FICA INCLUÍDO O ITEM 1.2.2 NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

1.2.2 – A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior.

O ITEM 4.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

4.2. O período de realização das inscrições será: das 8h00min do dia 26 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 29 de março de 2020.

O ITEM 4.7 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

4.7 O candidato poderá obter informações, bem como, apresentar demandas referentes ao concurso público no sítio eletrônico da FUNVAPIwww.funvapi.com.br, no Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC – WhatsApp Business DDD(86) 98884-8018 e/ou no e-mail-fjvale@hotmail.com, bem como, ainda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA-PE, situada na PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, Nº 04, CENTRO, CEP 55355-000 – PARANATAMA – PE.

O ITEM 5.1 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/10/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5 % (cinco) por cento para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital, considerando o disposto no item 1.2 deste Edital.

O ITEM 6.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

6.2 DATA E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

19/04/2020 DAS 8:00h às 12:00h

O ITEM 7.12.1 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

7.12.1, deverão remeter os títulos via postal e os respectivos documentos comprobatórios, todos autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período estabelecido no Cronograma de Execução – ANEXO V, para a Fundação Vale do Piauí, Rua Benjamim Constant, 2082 – Centro/Norte – CEP: 64000-280 – Teresina – Piauí, através de AR (Aviso de Recebimento).

ITEM 9.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência, respeitada a legislação pertinente.

O ANEXO I COM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA OS CARGOS DE MÉDICO – PSF E MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA) PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

CARGO	VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PCD
MÉDICO – PSF	04	03	01
MÉDICO PLATONISTA (SEMANA)	03	02	01

O ANEXO V PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ANEXO VI	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS	
LANÇAMENTO DO EDITAL	21.02.2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**26.02 A 29.03.2020**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	27.02 A .02.032020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	09.03.2020
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10 E 11.03.2020
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13.03.2020
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	**31.03.2020**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	07.04.2020
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**19.04.2020**
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	20.04.2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	21 A 22.04.2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	04.05.2020
RESULTADO PARCIAL	**05.05.2020**
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	06 E 07.05.2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	11.05.2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	12.05.2020
PUBLICAÇÁO DO EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA A PROVA DE TÍTULOS	13.05.2020
REMESSA DOS TÍTULOS	**14 A 16.05.2020**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	29.05.2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	30 E 31.05.2020
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	05.06.2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**05.06.2020**

PARANATAMA (PE), 16 de março de 2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

YLA MARIA SALGADO ALVES

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS

BRUNO GOMES DA SILVA

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AA66E586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020

Aos 16 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículo tipo furgoneta 0km (zero quilômetro) através da emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-08 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.

CNPJ: 02.472.105/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	FIAT	Veículo	1	89.200,00	89.200,00
TOTAL						89.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.
CNPJ: 02.472.105/0001-79.
Item: 1.
Valor: R$ 89.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 16 de Março de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5A54054D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013; Decreto Municipal nº 02, de 10 de Fevereiro de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de Água Mineral para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME						
CNPJ: 16.554.878/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Água Mineral sem gás, acondicionada de sais mineiras e própria para consumo humano em garrafão de plástico transparente, com capacidade de 20L, com tampa e lacre, mediante troca de vasilhame, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrafões com prazo de validade não inferior a 60 dias.	FONTALI	Garrafão	7000	6,38	44.660,00
2	Água Mineral sem gás, envasada em garrafa de plástico de 500 ml descartável, com tampa e lacre.	FONTALI	Garrafa	1500	1,45	2.175,00
TOTAL						46.835,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CICERA MARTINS DA SILVA GAS - ME.
CNPJ: 16.554.878/0001-09.
Itens: 1 - 2.
Valor: R$ 46.835,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 18 de Março de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8F6ACAE5
